

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	41
EDUCAÇÃO.....	54
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	102
DESENVOLVIMENTO URBANO	102
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TU- RISMO.....	102
MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.....	107
MULHER, CIDADANIA, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS	109

OBRAS E EDIFICAÇÕES	111
PREFEITURAS REGIONAIS.....	111
SAÚDE.....	118
CET	121
IPREV.....	124
CAPEP	125
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	126
FUNDAÇÃO	126
CONSELHOS.....	127
COMISSÕES.....	129
CÂMARA	131
JOVENS DESAPARECIDOS	135



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Balanco Orçamentário

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

5º Bimestre de 2024

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							Saldo (a-c)
	Previsão		Receitas Realizadas					
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	4.299.356.000,00	4.388.593.892,81	837.357.407,32	19,08	4.104.088.137,25	93,52	284.505.755,56	
RECEITAS CORRENTES	4.065.884.000,00	4.149.314.580,21	818.225.577,60	19,72	4.018.137.836,36	96,84	131.176.743,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.282.906.000,00	2.283.129.807,70	392.333.808,99	17,18	2.079.163.258,88	91,07	203.966.548,82	
Impostos	2.112.074.000,00	2.112.297.807,70	373.235.472,24	17,67	1.942.183.027,77	91,95	170.114.779,93	
Taxas	170.732.000,00	170.732.000,00	19.098.336,75	11,19	136.980.231,11	80,23	33.751.768,89	
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00					100.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	241.107.000,00	241.107.000,00	37.528.611,97	15,57	195.147.813,33	80,94	45.959.186,67	
Contribuições Sociais	208.107.000,00	208.107.000,00	32.988.448,39	15,85	168.966.464,94	81,19	39.140.535,06	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.000.000,00	33.000.000,00	4.540.163,58	13,76	26.181.348,39	79,34	6.818.651,61	
RECEITA PATRIMONIAL	87.224.000,00	88.826.455,05	109.057.618,43	122,78	264.763.344,47	298,07	-175.936.889,42	
Valores Mobiliários	85.190.000,00	86.792.455,05	108.484.617,13	124,99	263.051.432,54	303,08	-176.258.977,49	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.034.000,00	2.034.000,00	573.001,30	28,17	1.711.911,93	84,16	322.088,07	
RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	532,77	0,52	2.529,51	2,48	99.470,49	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00	102.000,00	532,77	0,52	2.529,51	2,48	99.470,49	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.392.952.000,00	1.474.225.882,68	272.987.150,96	18,52	1.415.318.307,85	96,00	58.907.574,83	
Transferências da União e de suas Entidades	372.360.000,00	393.493.899,18	72.329.191,24	18,38	352.553.146,55	89,60	40.940.752,63	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	778.724.000,00	806.833.992,30	158.941.548,71	19,70	815.966.205,30	101,13	-9.132.213,00	
Transferências de Instituições Privadas	1.130.000,00	33.130.000,00			32.479.254,68	98,04	650.745,32	
Transferências de Outras Instituições Públicas	240.000.000,00	240.000.000,00	41.679.547,57	17,37	213.506.585,24	88,96	26.493.414,76	
Demais Transferências Correntes	738.000,00	767.991,20	36.863,44	4,80	813.116,08	105,88	-45.124,88	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.593.000,00	61.923.434,78	6.317.854,48	10,20	63.742.582,32	102,94	-1.819.147,54	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	400.000,00	400.000,00			2.577,37	0,64	397.422,63	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.709.000,00	24.714.225,42	1.549.155,75	6,27	14.734.531,47	59,62	9.979.693,95	
Demais Receitas Correntes	36.484.000,00	36.809.209,36	4.768.698,73	12,96	49.005.473,48	133,13	-12.196.264,12	
RECEITAS DE CAPITAL	233.472.000,00	239.279.312,60	19.131.829,72	8,00	85.950.300,89	35,92	153.329.011,71	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100.808.000,00	100.808.000,00			31.952.248,00	31,70	68.855.752,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.808.000,00	100.808.000,00			31.952.248,00	31,70	68.855.752,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	16.390,40	819,52	21.573,88	1.078,6	-19.573,88	
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	16.390,40	1.639,04	21.573,88	2.157,39	-20.573,88	
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	129.662.000,00	135.469.312,60	19.115.439,32	14,11	53.676.479,01	39,62	81.792.833,59	
Transferências da União e de suas Entidades	36.579.000,00	36.779.000,00	200.000,00	0,54	6.554.198,12	17,82	30.224.801,88	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	93.033.000,00	98.640.312,60	18.915.439,32	19,18	41.378.922,92	41,95	57.261.389,68	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas					5.743.357,97		-5.743.357,97	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00			300.000,00	10,00	2.700.000,00	
Demais Receitas de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00			300.000,00	10,00	2.700.000,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	534.821.000,00	534.956.098,94	79.804.202,72	14,92	414.595.770,42	77,50	120.360.328,52	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.834.177.000,00	4.923.549.991,75	917.161.610,04	18,63	4.518.683.907,67	91,78	404.866.084,08	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	4.834.177.000,00	4.923.549.991,75	917.161.610,04	18,63	4.518.683.907,67	91,78	404.866.084,08	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	4.834.177.000,00	4.923.549.991,75	917.161.610,04	18,63	4.518.683.907,67	91,78	404.866.084,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		219.374.550,08			219.374.550,08	100,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		219.374.550,08			219.374.550,08	100,00		



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

5º Bimestre de 2024

Função/Subfunção	Estágios da Despesa Orçamentária										
	Dotação		Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.287.417.000,00	4.727.496.686,84	168.702.258,15	4.367.703.606,79	90,38	359.793.080,05	739.799.963,20	3.517.650.344,79	89,87	1.209.846.342,05	
Legislativa	102.584.000,00	102.624.000,00	6.854.945,34	48.175.753,27	1,00	54.448.246,73	9.872.923,56	41.512.466,89	1,06	61.111.533,11	
Ação Legislativa	102.584.000,00	102.624.000,00	6.854.945,34	48.175.753,27	1,00	54.448.246,73	9.872.923,56	41.512.466,89	1,06	61.111.533,11	
Judiciária											
Essencial à Justiça											
Administração	800.255.000,00	809.114.229,46	35.946.832,90	782.486.519,16	16,19	26.627.710,30	126.965.442,32	610.844.256,15	15,61	198.269.973,31	
Planejamento e Orçamento	400.000,00										
Administração Geral	733.168.000,00	744.575.428,87	34.003.859,17	720.597.035,61	14,91	23.978.393,26	117.646.375,95	568.706.975,46	14,53	175.868.453,41	
Tecnologia da Informação	52.186.000,00	50.919.742,98	1.320.636,59	48.345.414,07	1,00	2.574.328,91	8.504.791,85	32.610.185,30	0,83	18.309.557,68	
Comunicação Social	14.500.000,00	13.619.057,61	622.337,14	13.544.069,48	0,28	74.988,13	814.274,52	9.527.095,39	0,24	4.091.962,22	
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00										
Defesa Nacional											
Segurança Pública	7.839.855,00	11.001.420,92	146.245,33	8.624.208,20	0,18	2.377.212,72	1.796.860,85	6.551.830,01	0,17	4.449.590,91	
Policimento	7.616.855,00	10.971.770,92	141.766,10	8.608.262,02	0,18	2.363.508,90	1.791.068,96	6.538.070,66	0,17	4.433.700,26	
Defesa Civil	223.000,00	29.650,00	4.479,23	15.946,18		13.703,82	5.791,89	13.759,35		15.890,65	
Relações Exteriores											
Assistência Social	87.849.310,00	105.994.499,12	6.694.042,26	100.420.026,82	2,08	5.574.472,30	18.247.061,60	83.180.605,46	2,13	22.813.893,66	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.170.000,00	1.979.222,61	47.398,34	1.970.322,55	0,04	8.900,06	345.237,11	1.546.750,16	0,04	432.472,45	
Assistência Comunitária	28.613.000,00	42.338.339,91	5.023.661,70	37.889.748,87	0,78	4.448.591,04	7.569.892,54	30.691.362,34	0,78	11.646.977,57	
FU08 - Administração Geral	57.066.310,00	61.676.936,60	1.622.982,22	60.559.955,40	1,25	1.116.981,20	10.331.931,95	50.942.492,96	1,30	10.734.443,64	
Previdência Social	662.322.000,00	663.122.000,00	8.925,59	662.494.357,56	13,71	627.642,44	97.658.529,25	501.764.732,29	12,82	161.357.267,71	
Previdência do Regime Estatutário	656.000.000,00	656.000.000,00		655.889.300,00	13,57	110.700,00	96.588.165,03	496.665.492,17	12,69	159.334.507,83	
FU09 - Administração Geral	6.322.000,00	7.122.000,00	8.925,59	6.605.057,56	0,14	516.942,44	1.070.364,22	5.099.240,12	0,13	2.022.759,88	
Saúde	813.271.500,00	1.024.401.623,61	67.088.315,86	934.873.190,40	19,34	89.528.433,21	185.936.308,16	807.214.937,52	20,62	217.186.686,09	
Atenção Básica	152.917.000,00	151.097.154,95	3.838.630,42	142.521.181,52	2,95	8.575.973,43	26.499.557,02	126.694.431,20	3,24	24.402.723,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	494.915.000,00	704.249.738,92	54.623.909,24	637.586.000,07	13,19	66.663.738,85	132.172.257,82	549.399.453,71	14,04	154.850.285,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.400.000,00	12.426.883,48	493.705,46	9.647.494,42	0,20	2.779.389,06	1.449.953,47	8.923.897,22	0,23	3.502.986,26	
Vigilância Sanitária	550.000,00	550.000,00	52.911,67	383.919,75	0,01	166.080,25	28.280,78	53.923,00		496.077,00	
Vigilância Epidemiológica	42.450.000,00	42.124.375,86	286.368,91	39.496.247,81	0,82	2.628.128,05	6.822.105,08	34.750.545,51	0,89	7.373.830,35	
FU10 - Administração Geral	115.039.500,00	113.953.470,40	7.792.790,16	105.238.346,83	2,18	8.715.123,57	18.964.153,99	87.392.686,88	2,23	26.560.783,52	
Trabalho											
Educação	759.766.015,00	821.029.062,14	44.463.156,84	806.427.657,17	16,69	14.601.404,97	142.482.026,28	669.954.003,34	17,12	151.075.058,80	
Ensino Fundamental	413.728.000,00	445.908.468,35	20.835.965,04	436.868.895,61	9,04	9.039.572,74	72.429.837,14	350.235.772,19	8,95	95.672.696,16	
Educação Infantil	288.436.000,00	297.063.503,61	12.473.509,87	293.833.787,70	6,08	3.229.715,91	51.868.288,76	250.745.847,11	6,41	46.317.656,50	
Educação Especial	39.599.000,00	48.297.440,03	6.162.008,97	48.273.324,53	1,00	24.115,50	11.011.389,94	44.813.379,39	1,14	3.484.060,64	
FU12 - Administração Geral	4.502.015,00	4.662.688,74	1.838.465,60	3.307.103,31	0,07	1.355.585,43	1.599.377,20	1.913.920,61	0,05	2.748.768,13	
FU12 - Demais Subfunções	13.501.000,00	25.096.961,41	3.153.207,36	24.144.546,02	0,50	952.415,39	5.573.133,24	22.245.084,04	0,57	2.851.877,37	
Cultura	31.534.955,00	63.201.777,12	8.367.682,40	56.900.384,46	1,18	6.301.392,66	13.034.677,51	50.909.718,31	1,30	12.292.058,81	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	4.672.000,00	5.160.971,55	362.023,61	4.911.912,45	0,10	249.059,10	957.559,32	2.894.409,12	0,07	2.266.562,43	
Difusão Cultural	26.862.955,00	58.040.805,57	8.005.658,79	51.988.472,01	1,08	6.052.333,56	12.077.118,19	48.015.309,19	1,23	10.025.496,38	
Direitos da Cidadania	5.887.580,00	6.867.956,46	356.303,87	4.603.739,08	0,10	2.264.217,38	825.263,89	3.706.722,43	0,09	3.161.234,03	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	3.156.580,00	4.046.956,46	196.074,92	2.240.664,69	0,05	1.806.291,77	488.414,33	1.672.508,57	0,04	2.374.447,89	
FU14 - Demais Subfunções	2.731.000,00	2.821.000,00	160.228,95	2.363.074,39	0,05	457.925,61	336.849,56	2.034.213,86	0,05	786.786,14	
Urbanismo	653.795.855,00	787.386.683,59	-8.292.228,12	679.356.593,55	14,06	108.030.090,04	96.980.585,29	501.295.460,92	12,81	286.091.222,67	
Infra-Estrutura Urbana	19.438.000,00	69.627.223,47	3.235.283,93	64.038.183,85	1,33	5.589.039,62	6.560.989,17	30.386.952,00	0,78	39.240.271,47	
Serviços Urbanos	283.131.855,00	409.298.292,47	3.089.966,99	385.258.257,18	7,97	24.040.035,29	50.925.310,48	296.140.989,43	7,57	113.157.303,04	
FU15 - Demais Subfunções	351.226.000,00	308.461.167,65	-14.617.479,04	230.060.152,52	4,76	78.401.015,13	39.494.285,64	174.767.519,49	4,46	133.693.648,16	
Habituação	36.300.000,00	42.027.288,31	2.400.000,00	40.785.865,82	0,84	1.241.422,49	4.518.441,74	36.678.672,69	0,94	5.348.615,62	
Habituação Urbana	36.300.000,00	42.027.288,31	2.400.000,00	40.785.865,82	0,84	1.241.422,49	4.518.441,74	36.678.672,69	0,94	5.348.615,62	
Saneamento	30.046.000,00	27.141.614,32	351.805,34	357.190,06	0,01	26.784.424,26	351.805,34	357.190,06	0,01	26.784.424,26	

GeoSIAP - SANTOS

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

5º Bimestre de 2024

Função/Subfunção	Estágios da Despesa Orçamentária										
	Dotação		Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	30.046.000,00	27.141.614,32	351.805,34	357.190,06	0,01	26.784.424,26	351.805,34	357.190,06	0,01	26.784.424,26	
Gestão Ambiental	14.205.855,00	16.901.246,70	340.494,95	13.460.799,37	0,28	3.440.447,33	2.194.198,81	10.136.585,38	0,26	6.764.661,32	
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	39.439,16		35.981,37		3.457,79		35.981,37		3.457,79	
Controle Ambiental	14.202.855,00	16.861.807,54	340.494,95	13.424.818,00	0,28	3.436.989,54	2.194.198,81	10.100.604,01	0,26	6.761.203,53	
Ciência e Tecnologia	2.449.000,00	2.449.000,00	261.076,47	1.776.796,62	0,04	672.203,38	321.420,94	1.409.367,25	0,04	1.039.632,75	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.449.000,00	2.449.000,00	261.076,47	1.776.796,62	0,04	672.203,38	321.420,94	1.409.367,25	0,04	1.039.632,75	
Agricultura											
Organização Agrária											
Indústria											
Comércio e Serviços	7.982.000,00	16.677.627,84	2.343.246,02	13.853.292,98	0,29	2.824.334,86	2.977.145,84	11.011.701,97	0,28	5.665.925,87	
Turismo	7.982.000,00	16.677.627,84	2.343.246,02	13.853.292,98	0,29	2.824.334,86	2.977.145,84	11.011.701,97	0,28	5.665.925,87	
Comunicações											
Energia											
Transporte											
Desporto e Lazer	17.936.075,00	22.711.194,48	2.181.532,53	19.461.379,75	0,40	3.249.814,73	3.556.305,79	14.688			

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

5º Bimestre de 2024

Função/Subfunção - Intra	Estágios da Despesa Orçamentária - Intra										
	Dotação		Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	502.684.000,00	477.332.316,02	-22.683.421,43	465.009.401,54	9,62	12.322.914,48	83.157.431,99	396.642.691,01	10,13	80.689.625,01	
Legislativa	39.940.000,00	39.900.000,00	6.155.059,26	29.502.513,59	0,61	10.397.486,41	6.145.128,74	29.185.917,06	0,75	10.714.082,94	
Ação Legislativa	39.940.000,00	39.900.000,00	6.155.059,26	29.502.513,59	0,61	10.397.486,41	6.145.128,74	29.185.917,06	0,75	10.714.082,94	
Judiciária											
Essencial à Justiça											
Administração	263.067.000,00	247.849.287,57	-24.846.680,69	247.734.859,50	5,13	114.428,07	42.949.331,56	213.752.290,08	5,46	34.096.997,49	
Administração Geral	263.067.000,00	247.849.287,57	-24.846.680,69	247.734.859,50	5,13	114.428,07	42.949.331,56	213.752.290,08	5,46	34.096.997,49	
Defesa Nacional											
Segurança Pública											
Relações Exteriores											
Assistência Social	10.300.000,00	10.300.000,00		10.300.000,00	0,21		1.895.564,81	8.233.148,19	0,21	2.066.851,81	
FU08 - Administração Geral	10.300.000,00	10.300.000,00		10.300.000,00	0,21		1.895.564,81	8.233.148,19	0,21	2.066.851,81	
Previdência Social	500.000,00	500.000,00		500.000,00	0,01		89.207,36	431.657,64	0,01	68.342,36	
FU09 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00		500.000,00	0,01		89.207,36	431.657,64	0,01	68.342,36	
Saúde	82.100.000,00	71.800.000,00	-5.000.000,00	70.100.000,00	1,45	1.700.000,00	13.571.812,39	61.099.604,74	1,56	10.700.395,26	
Atenção Básica	28.000.000,00	24.500.000,00	-2.000.000,00	24.000.000,00	0,50	500.000,00	4.738.152,46	21.463.517,47	0,55	3.036.482,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.500.000,00	31.000.000,00	-2.000.000,00	30.500.000,00	0,63	500.000,00	6.074.976,77	27.293.310,63	0,70	3.706.689,37	
Vigilância Epidemiológica	9.200.000,00	8.400.000,00		8.200.000,00	0,17	200.000,00	1.444.736,59	6.585.401,03	0,17	1.814.598,97	
FU10 - Administração Geral	9.400.000,00	7.900.000,00	-1.000.000,00	7.400.000,00	0,15	500.000,00	1.313.946,57	5.757.375,61	0,15	2.142.624,39	
Trabalho											
Educação	101.230.000,00	102.230.000,00	1.000.000,00	102.230.000,00	2,12		17.712.432,26	80.091.929,02	2,05	22.138.070,98	
Ensino Fundamental	48.500.000,00	48.500.000,00		48.500.000,00	1,00		8.070.408,74	36.935.797,18	0,94	11.564.202,82	
Educação Infantil	52.730.000,00	53.730.000,00	1.000.000,00	53.730.000,00	1,11		9.642.023,52	43.156.131,84	1,10	10.573.868,16	
Cultura	26.000,00	43.028,45	8.200,00	42.028,45		1.000,00	9.097,38	32.905,92		10.122,53	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	26.000,00	43.028,45	8.200,00	42.028,45		1.000,00	9.097,38	32.905,92		10.122,53	
Direitos da Cidadania											
Urbanismo											
Habituação											
Saneamento	421.000,00										
Saneamento Básico Urbano	421.000,00										
Gestão Ambiental											
Ciência e Tecnologia											
Agricultura											
Organização Agrária											
Indústria											
Comércio e Serviços											
Comunicações											
Energia											
Transporte											
Desporto e Lazer	100.000,00										
Desporto de Rendimento	100.000,00										
Encargos Especiais	5.000.000,00	4.710.000,00		4.600.000,00	0,10	110.000,00	784.857,49	3.815.238,36	0,10	894.761,64	
Refinanciamento da Dívida Interna	5.000.000,00	4.710.000,00		4.600.000,00	0,10	110.000,00	784.857,49	3.815.238,36	0,10	894.761,64	



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

5º Bimestre de 2024

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada 2024
	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	321.622.653,20	387.695.483,22	623.866.752,55	354.114.738,08	360.017.193,46	394.354.286,91	375.051.343,35	388.381.923,08	471.832.163,23	395.108.130,68	369.595.739,25	486.399.207,45	4.928.039.614,46	4.347.291.580,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.926.144,99	202.721.469,68	382.966.401,36	178.225.379,44	176.672.373,22	186.154.890,22	189.446.921,24	188.167.440,64	194.468.603,62	190.727.440,15	191.357.651,97	200.976.157,02	2.455.810.873,55	2.283.129.807,70
IPTU	40.770.514,17	50.905.778,26	196.697.142,80	42.816.504,37	42.629.060,72	42.750.712,17	43.129.622,45	41.059.785,24	43.445.726,70	41.381.537,06	40.251.817,40	42.354.211,67	668.192.413,01	668.528.000,00
ISS	99.334.933,51	104.600.266,26	110.463.584,74	99.226.232,02	96.934.153,42	104.799.850,74	106.520.079,48	109.654.820,77	111.060.317,45	110.790.179,93	113.167.450,86	117.533.053,34	1.284.084.922,52	1.162.024.000,00
ITBI	7.681.161,88	9.701.214,63	6.983.449,07	6.620.274,44	8.692.262,60	9.197.211,81	10.739.525,80	9.085.236,24	9.545.460,72	9.546.776,53	8.813.186,35	11.084.004,44	107.689.764,51	99.458.000,00
IRRF	17.371.446,23	26.360.246,48	19.692.499,32	18.768.435,29	18.490.254,13	19.687.683,08	19.027.843,21	19.348.456,66	20.411.975,21	19.750.901,36	19.995.683,08	20.036.065,10	238.941.489,15	182.287.807,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.768.089,20	11.153.964,05	49.129.725,43	10.793.933,32	9.926.642,35	9.719.432,42	10.029.850,30	9.019.141,73	10.005.123,54	9.258.045,27	9.129.514,28	9.968.822,47	156.902.284,36	170.832.000,00
Contribuições	17.167.094,87	18.873.998,24	25.487.725,11	18.402.714,85	18.439.301,84	18.896.368,45	19.208.674,94	19.047.407,84	19.126.358,86	19.010.649,47	18.871.774,86	18.656.837,11	231.188.906,44	241.107.000,00
Receita Patrimonial	9.476.935,90	22.010.360,08	10.714.887,72	8.131.793,39	7.047.973,71	12.715.475,88	10.071.389,04	14.331.334,51	77.290.652,48	15.402.219,31	38.625.518,09	70.432.100,34	296.250.640,45	88.826.455,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.476.935,90	21.479.109,51	10.705.792,04	8.131.793,39	7.023.733,47	12.156.282,20	10.071.260,42	13.760.841,86	77.290.652,48	15.402.219,31	38.052.516,79	70.432.100,34	293.983.237,71	86.792.455,05
Outras Receitas Patrimoniais		531.250,57	9.095,68		24.240,24	559.193,68	128,62	570.492,65			573.001,30		2.267.402,74	2.034.000,00
Receita de Serviços	221,57	215,98	227,25	271,38	163,68	234,77	309,47	228,90	323,88	237,41	228,22	304,55	2.967,06	102.000,00
Transferências Correntes	118.080.238,58	134.045.574,68	196.076.386,40	143.713.910,86	153.513.235,22	171.899.201,17	150.219.066,75	149.483.267,51	173.982.305,16	166.258.056,40	117.921.325,65	192.835.194,41	1.868.027.762,79	1.672.202.882,68
Cota-Parte do FPM	10.090.696,31	16.024.733,82	11.074.270,19	15.020.368,56	9.364.376,02	9.809.726,61	11.412.366,35	12.254.978,66	13.279.312,53	10.388.045,79	10.817.695,94	9.048.833,77	138.585.404,45	117.592.452,03
Cota-Parte do ICMS	41.070.172,12	63.258.823,42	77.073.204,62	60.445.480,01	67.727.244,08	82.268.079,16	64.707.075,28	73.248.338,90	86.450.365,85	68.420.144,27	53.655.428,04	105.935.156,99	844.259.512,74	705.993.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.157.667,44	4.521.901,92	56.435.102,41	22.656.276,35	17.324.955,32	15.682.144,74	14.681.335,25	4.717.232,62	5.105.871,73	5.346.845,11	5.222.605,63	5.087.807,32	160.939.748,84	164.390.000,00
Cota-Parte do ITR	5.911,34	10.223,92	771,48	4.545,09	7.432,75	8.503,00	8.718,67	7.985,42	11.136,63	9.513,55	10.608,29	28.531,77	113.881,91	100.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	351.420,85	372.820,74	505.795,71	405.587,61	436.077,96	596.574,92	444.821,64	563.289,96	632.344,56	682.424,04	570.757,94	798.692,95	6.360.608,88	4.133.000,00
Transferências do FUNDEB	16.025.732,14	19.087.142,76	29.303.181,75	20.060.747,93	19.848.538,09	23.275.372,96	19.005.914,23	19.720.140,69	22.145.682,93	18.467.459,09	14.658.861,66	27.020.685,91	248.619.460,14	240.000.000,00
Outras Transferências Correntes	46.378.638,38	30.769.928,10	21.684.060,24	25.120.905,31	38.804.611,00	40.258.799,78	39.958.835,33	38.971.301,26	46.357.590,93	62.943.624,55	32.985.368,25	44.915.485,70	469.149.148,83	439.994.430,65
Outras Receitas Correntes	2.972.017,29	10.043.864,56	8.621.124,71	5.640.668,16	4.344.145,79	4.688.116,42	6.104.981,91	17.352.243,68	6.963.919,23	3.709.527,94	2.819.240,46	3.498.614,02	76.758.464,17	61.923.434,78
DEDUÇÕES (II)	29.215.226,89	43.396.245,39	56.660.331,64	37.135.347,01	31.852.728,20	42.042.868,46	38.957.065,20	52.715.364,61	108.755.066,74	39.754.414,90	59.702.857,10	102.469.489,73	642.657.005,87	381.055.214,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	10.143.792,67	11.495.484,07	18.118.112,85	10.828.352,81	10.931.401,46	11.113.044,52	11.306.676,45	11.287.221,67	11.401.943,28	11.367.566,04	11.347.680,45	11.378.868,33	140.720.144,60	140.942.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.358.533,44	927.674,35	3.263.538,54	3.210.382,47	1.937.353,08	1.974.608,23	3.931.959,78	13.800.189,34	3.975.091,25	1.351.963,81	819.220,47	677.959,16	37.228.473,92	15.847.214,11
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.052.866,94	15.100.885,29	6.255.588,98	3.388.461,82	9.000,00	7.271.339,74	5.462.448,81	9.464.729,37	73.345.329,48	10.062.610,40	33.943.908,10	66.235.341,22	234.592.510,15	26.289.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.660.033,84	15.872.201,68	29.023.091,27	19.708.149,91	18.974.973,66	21.683.875,97	18.255.980,16	18.163.224,23	20.032.702,73	16.972.274,65	13.592.048,08	24.177.321,02	230.115.877,20	197.977.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	292.407.426,31	344.299.237,83	567.206.420,91	316.979.391,07	328.164.465,26	352.311.418,45	336.094.278,15	335.666.558,47	363.077.096,49	355.353.715,78	309.892.882,15	383.929.717,72	4.285.382.608,59	3.966.236.366,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				100.000,00	1.800.000,00		250.000,00		580.000,00	235.791,00		1.200.000,00	4.165.791,00	1.685.791,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	292.407.426,31	344.299.237,83	567.206.420,91	316.879.391,07	326.364.465,26	352.311.418,45	335.844.278,15	335.666.558,47	362.497.096,49	355.117.924,78	309.892.882,15	382.729.717,72	4.281.216.817,59	3.964.550.575,10
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11(VII))	633.600,00	4.317.888,00	920.624,00	923.448,00	914.976,00	920.624,00	1.002.138,31	898.032,00	909.328,00	909.328,00	994.048,00	994.048,00	14.338.082,31	13.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	291.773.826,31	339.981.349,83	566.285.796,91	315.955.943,07	325.449.489,26	351.390.794,45	334.842.139,84	334.768.526,47	361.587.768,49	354.208.596,78	308.898.834,15	381.735.669,72	4.266.878.735,28	3.951.550.575,10



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

5º Bimestre de 2024

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	173.259.098,94	245.951.905,37
Receita de Contribuições dos Segurados	54.493.000,00	51.927.545,59
Ativo	53.834.000,00	51.253.346,65
Inativo	31.000,00	26.185,24
Pensionista	628.000,00	648.013,70
Receita de Contribuições Patronais	106.579.098,94	106.323.070,60
Ativo	106.579.098,94	106.323.070,60
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	12.187.000,00	87.701.289,18
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	12.187.000,00	87.701.289,18
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	173.259.098,94	245.951.905,37


MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

5º Bimestre de 2024

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				Inscritas em Restos a Pagar não Processados
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre	
Despesas	37.100.000,00	37.100.000,00	29.408.557,33	29.408.557,33	
Benefícios	37.100.000,00	37.100.000,00	29.408.557,33	29.408.557,33	
Aposentadorias	5.400.000,00	5.400.000,00	4.416.290,73	4.416.290,73	
Pensões por Morte	31.700.000,00	31.700.000,00	24.992.266,60	24.992.266,60	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	37.100.000,00	37.100.000,00	29.408.557,33	29.408.557,33	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	136.159.098,94	208.851.905,37	216.543.348,04	216.543.348,04	

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores
Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores

Valor

Reserva Orçamentária do RPPS
Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS

Valor

44.076.000,00

44.076.000,00

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS
Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS

 Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar
 Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos
 Outros Aportes para o RPPS
 Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

Bens e Direitos do RPPS
Saldo Atual
Bens e Direitos do RPPS

 Caixa e Equivalentes de Caixa
 Investimentos e Aplicações
 Outros Bens e Direitos

1.369.587.414,62

1.360.894.710,44

8.692.704,18


MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

5º Bimestre de 2024

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VII)	472.182.214,11	481.084.419,25
Receita de Contribuições dos Segurados	86.449.000,00	67.153.322,27
Ativo	65.968.000,00	50.899.788,95
Inativo	17.504.000,00	14.489.061,01
Pensionista	2.977.000,00	1.764.472,31
Receita de Contribuições Patronais	126.046.000,00	101.432.049,87
Ativo	126.046.000,00	101.432.049,87
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	14.099.000,00	127.737.468,74
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	14.099.000,00	127.737.468,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	245.588.214,11	184.761.578,37
Compensação Previdenciária entre os Regimes	15.847.214,11	34.942.266,13
Demais Receitas Correntes	229.741.000,00	149.819.312,24
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	472.182.214,11	481.084.419,25



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

5º Bimestre de 2024

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Despesas	616.900.000,00	616.900.000,00	466.073.809,41	466.036.404,33	
Benefícios	616.900.000,00	616.900.000,00	466.073.809,41	466.036.404,33	
Aposentadorias	544.100.000,00	544.100.000,00	410.997.285,93	410.959.880,85	
Pensões por Morte	72.800.000,00	72.800.000,00	55.076.523,48	55.076.523,48	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	616.900.000,00	616.900.000,00	466.073.809,41	466.036.404,33	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-144.717.785,89	-135.815.580,75	15.010.609,84	15.048.014,92	

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	120.382.955,67
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	120.382.955,67
Recursos para Formação de Reserva	

Bens e Direitos do RPPS (Fundo de Repartição)	Saldo Atual
Bens e Direitos (Fundo em Repartição)	1.027.328.297,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.893,34
Investimentos e Aplicações	1.027.276.404,44
Outros Bens e Direitos	



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

5º Bimestre de 2024

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	3.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.000,00	

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Despesas da Administração - RPPS	9.223.000,00	8.705.057,56	6.722.861,27	6.706.315,72	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.042.000,00	8.617.571,07	6.635.374,78	6.618.829,23	
Pessoal e Encargos Sociais	4.350.000,00	4.321.000,00	3.586.049,71	3.586.049,71	
Demais Despesas Correntes	4.692.000,00	4.296.571,07	3.049.325,07	3.032.779,52	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	181.000,00	87.486,49	87.486,49	87.486,49	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	9.223.000,00	8.705.057,56	6.722.861,27	6.706.315,72	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XI - XV)	-9.220.000,00	-8.705.057,56	-6.722.861,27	-6.706.315,72	

Bens e Direitos do RPPS - Administração	Saldo Atual
Bens e Direitos - Administração do RPPS	58.775.102,07
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.832,34
Investimentos e Aplicações	58.772.269,73
Outros Bens e Direitos	

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

5º Bimestre de 2024

		ACIMA DA LINHA					
Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Receitas Realizadas (a)					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.963.708.366,10	3.645.377.394,70					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.283.129.807,70	2.079.163.258,88					
IPTU	668.528.000,00	576.516.120,58					
ISS	1.162.024.000,00	1.080.149.722,75					
ITBI	99.458.000,00	90.307.388,00					
IRRF	182.287.807,70	195.209.796,44					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.832.000,00	136.980.231,11					
Contribuições	100.165.000,00	76.066.945,47					
Receita Patrimonial	62.537.455,05	49.324.586,55					
Aplicações Financeiras (II)	60.237.455,05	47.544.605,98					
Outras Receitas Patrimoniais	2.300.000,00	1.779.980,57					
Transferências Correntes	1.474.225.882,68	1.415.318.307,85					
Cota-Parte do FPM	94.539.452,03	91.509.313,16					
Cota-Parte do ICMS	564.794.000,00	591.944.413,96					
Cota-Parte do IPVA	131.512.000,00	121.770.121,95					
Cota-Parte do ITR	80.000,00	78.197,40					
Transferências da LC nº 61/1989	3.306.000,00	4.509.093,79					
Transferências do FUNDEB	240.000.000,00	213.506.585,24					
Outras Transferências Correntes	439.994.430,65	392.000.582,35					
Demais Receitas Correntes	43.650.220,67	25.504.295,95					
Outras Receitas Financeiras (III)	103.000,00	96.242,46					
Receitas Correntes Restantes	43.547.220,67	25.408.053,49					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	3.903.367.911,05	3.597.736.546,26					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	159.317.214,11	157.321.683,74					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	26.289.000,00	215.438.757,92					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	239.279.312,60	85.950.300,89					
Operações de Crédito (VIII)	100.808.000,00	31.952.248,00					
Alienação de Bens	2.000,00	21.573,88					
Outras Alienações de Bens	2.000,00	21.573,88					
Transferências de Capital	135.469.312,60	53.676.479,01					
Convênios	102.214.312,60	37.218.746,20					
Outras Transferências de Capital	33.255.000,00	16.457.732,81					
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00	300.000,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	3.000.000,00	300.000,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII -	138.471.312,60	53.998.052,89					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	4.201.156.437,76	3.809.056.282,89					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.041.839.223,65	3.651.734.599,15					
Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	RP Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
		Liquidados	Pagos (c)				
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.915.635.561,57	3.717.933.929,56	3.102.200.196,48	3.076.913.960,28	66.143.352,92	126.350.031,88	126.166.950,34
Pessoal e Encargos Sociais	1.627.830.645,63	1.589.408.820,10	1.354.697.706,57	1.353.806.163,32	36.380.841,11	1.693.008,00	1.693.008,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	49.778.376,97	47.137.375,29	42.270.733,61	42.270.733,61			
Outras Despesas Correntes	2.238.026.538,97	2.081.387.734,17	1.705.231.756,30	1.680.837.063,35	29.762.511,81	124.657.023,88	124.473.942,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII -	3.865.857.184,60	3.670.796.554,27	3.059.929.462,87	3.034.643.226,67	66.143.352,92	126.350.031,88	126.166.950,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	658.350.000,00	658.321.000,00	499.068.416,45	499.031.011,37	143.767,25	2.038,76	2.038,76
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	616.469.441,29	443.684.721,21	303.546.403,51	255.257.093,20	54.339.211,97	56.030.222,97	55.613.299,32
Investimentos	566.572.926,49	394.768.660,00	261.905.554,32	213.616.244,01	39.470.422,10	56.030.222,97	55.613.299,32
Inversões Financeiras	8.000,00				14.850.000,00		
Demais Inversões Financeiras	8.000,00				14.850.000,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	49.888.514,80	48.916.061,21	41.640.849,19	41.640.849,19	18.789,87		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII -	566.580.926,49	394.768.660,00	261.905.554,32	213.616.244,01	54.320.422,10	56.030.222,97	55.613.299,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	180.000,00	87.486,49	87.486,49	87.486,49		878,00	878,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	2.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.091.968.111,09	4.723.973.700,76	3.820.990.920,13	3.747.377.968,54	120.607.542,27	182.383.171,61	181.783.166,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII)	4.433.438.111,09	4.065.565.214,27	3.321.835.017,19	3.248.259.470,68	120.463.775,02	182.380.254,85	181.780.249,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-240.712.394,34					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		101.231.103,79					
Meta Fiscal para o Resultado Primário		Valor Corrente					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-152.812.000,00					
Juros Nominais	Até o Bimestre/2024						
	Valor Incorrido						
Juros Nominais							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		60.007.186,87					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		41.621.213,06					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		119.617.077,60					


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5º Bimestre de 2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.112.297.807,70	1.942.183.027,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	668.528.000,00	576.516.120,58
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	99.458.000,00	90.307.388,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.162.024.000,00	1.080.149.722,75
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.287.807,70	195.209.796,44
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	992.208.452,03	1.010.394.781,94
2.1 - Cota-Parte FPM	117.592.452,03	112.469.974,32
2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b	115.263.000,00	104.803.309,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d e e	2.329.452,03	7.666.664,78
2.2 - Cota-Parte ICMS	705.993.000,00	739.930.517,20
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.133.000,00	5.636.367,29
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	97.746,65
2.5 - Cota-Parte IPVA	164.390.000,00	152.260.176,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7 - Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	3.104.506.259,73	2.952.577.809,71
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7))	197.977.000,00	200.583.641,68
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6))	578.150.764,93	537.598.829,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5º Bimestre de 2024

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	240.001.000,00	214.160.580,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240.001.000,00	214.160.580,46
6.1.1 - Principal	240.000.000,00	213.506.585,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	653.995,22
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1 - Principal		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1 - Principal		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
6.4.1 - Principal		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	42.023.000,00	12.922.943,56
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DE RECURSOS DE SUPERÁVIT		-9.363.536,69
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		204.797.043,77

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (por subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	249.243.525,58	249.243.525,58	216.101.772,61	215.996.172,96	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	238.178.536,69	238.178.536,69	208.172.940,41	208.172.940,41	
10.1.1 - Educação Infantil	106.369.536,69	106.369.536,69	97.359.361,37	97.359.361,37	
10.1.2 - Ensino Fundamental	131.809.000,00	131.809.000,00	110.813.579,04	110.813.579,04	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4 - Educação Especial					
10.1.5 - Administração Geral					
10.2 - OUTRAS DESPESAS	11.064.988,89	11.064.988,89	7.928.832,20	7.823.232,55	
10.2.1 - Educação Infantil	3.572.000,00	3.572.000,00	3.092.906,46	3.092.906,46	
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.492.988,89	7.492.988,89	4.835.925,74	4.730.326,09	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4 - Educação Especial					
10.2.5 - Administração Geral					
10.2.6 - Transporte (Escolar)					
10.2.7 - Outras					

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5º Bimestre de 2024

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPON. DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQ./EMP. EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS DO EXERC. (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	239.879.988,89	206.738.235,92	206.632.636,27			25.719.408,43
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	239.879.988,89	206.738.235,92	206.632.636,27			25.719.408,43
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	149.912.406,32	216.101.772,61		97,20
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCED. AO MÁX. PERM. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	21.416.058,05	33.141.752,97	33.141.752,97	11.725.694,92	15,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUAD. (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1º QUAD. (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLIC. ATÉ O FINAL DO EXERC. (w)	SUPERÁVIT PERM. NO EXERC. ANT. NÃO APLIC. NO EXERC. ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			9.363.536,69			
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			9.363.536,69			
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5º Bimestre de 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (por subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	659.414.131,59	659.414.131,59	533.944.159,75	523.500.017,37	
20.1 - Educação Infantil	237.622.251,01	237.622.251,01	193.449.711,12	192.589.079,45	
20.2 - Ensino Fundamental	346.066.906,72	346.066.906,72	271.522.064,59	267.610.565,41	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos					
20.4 - Educação Especial	48.273.324,53	48.273.324,53	44.813.379,39	42.683.341,93	
20.5 - Administração Geral	3.307.103,31	3.307.103,31	1.913.920,61	1.722.791,98	
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras	24.144.546,02	24.144.546,02	22.245.084,04	18.894.238,60	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	832.932.683,31	832.932.683,31	681.073.548,32	676.195.817,82	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	347.563.787,70	347.563.787,70	293.901.978,95	293.041.347,28	
21.1.1 - Creche					
21.1.2 - Pré-Escola	347.563.787,70	347.563.787,70	293.901.978,95	293.041.347,28	
21.2 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	485.368.895,61	485.368.895,61	387.171.569,37	383.154.470,54	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	533.944.159,75
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	200.583.641,68
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	11.725.694,92
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.092.607,44
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	720.709.499,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	738.144.452,43	720.709.499,07	24,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	76.267.904,42	60.682.370,72	60.183.829,92	2.092.607,44	13.991.467,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	75.949.850,25	60.672.009,44	60.183.829,92	2.090.446,62	13.675.573,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	318.054,17	10.361,28		2.160,82	315.893,35
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5º Bimestre de 2024

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	39.062.592,45	29.708.340,95
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	32.813.592,45	22.941.332,43
31.1.1 - Salário-Educação	25.677.297,05	14.799.072,87
31.1.2 - PDDE	1.000,00	313,49
31.1.3 - PNAE	7.084.113,20	7.783.371,70
31.1.4 - PNATE	39.536,36	40.194,67
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	11.645,84	318.379,70
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.249.000,00	6.767.008,52
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (por subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
32.3 - ENSINO MÉDIO					
32.4 - ENSINO SUPERIOR					
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL					
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8 - OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	923.259.062,14	908.657.657,17	750.045.932,36	739.496.190,33	
33.1 - Despesas Correntes)	873.657.286,58	863.863.332,96	718.520.164,78	708.805.731,07	
33.1.1 - Pessoal Ativo	476.023.531,69	472.000.517,54	393.401.194,65	393.184.963,09	
33.1.2 - Pessoal Inativo					
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	397.633.754,89	391.862.815,42	325.118.970,13	315.620.767,98	
33.2 - Despesas de Capital)	49.601.775,56	44.794.324,21	31.525.767,58	30.690.459,26	
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	49.601.775,56	44.794.324,21	31.525.767,58	30.690.459,26	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	13.623.113,12	22.467.586,46
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	214.160.580,46	14.799.072,87
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	215.996.172,96	29.030.005,34
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.787.520,62	8.236.653,99
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.647.297,36	4.499.224,90
	8.140.186,25	3.739.393,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

5º Bimestre de 2024

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.112.074.000,00	2.112.297.807,70	1.942.183.027,77	91,95
1.1 - Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	668.528.000,00	668.528.000,00	576.516.120,58	86,24
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	99.458.000,00	99.458.000,00	90.307.388,00	90,80
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.162.024.000,00	1.162.024.000,00	1.080.149.722,75	92,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	182.064.000,00	182.287.807,70	195.209.796,44	107,09
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	989.879.000,00	989.879.000,00	1.002.728.117,16	101,30
2.1 - Cota-Parte FPM	115.263.000,00	115.263.000,00	104.803.309,54	90,93
2.2 - Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	97.746,65	97,75
2.3 - Cota-Parte IPVA	164.390.000,00	164.390.000,00	152.260.176,48	92,62
2.4 - Cota-Parte ICMS	705.993.000,00	705.993.000,00	739.930.517,20	104,81
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.133.000,00	4.133.000,00	5.636.367,29	136,37
2.6 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I+II)	3.101.953.000,00	3.102.176.807,70	2.944.911.144,93	94,93

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

5º Bimestre de 2024

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) <small>(por Subfunção e Categoria Econômica)</small>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados
			Até o Bimestre (d)	% % (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% % (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% % (f/c) x 100	
4 - ATENÇÃO BÁSICA (IV)	145.510.000,00	134.068.000,00	133.194.648,13	99,35	124.854.082,54	93,13	124.854.082,54	93,13	
4.1 - Despesas Correntes	145.300.000,00	133.858.000,00	132.984.648,13	99,35	124.854.082,54	93,27	124.854.082,54	93,27	
4.2 - Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	210.000,00	100,00	0,00				
5 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.112.000,00	337.389.971,12	321.974.052,75	95,43	296.775.492,70	87,96	296.725.542,70	87,95	
5.1 - Despesas Correntes	270.501.000,00	336.292.971,12	321.031.282,04	95,46	296.053.283,06	88,03	296.003.333,06	88,02	
5.2 - Despesas de Capital	611.000,00	1.097.000,00	942.770,71	85,94	722.209,64	65,83	722.209,64	65,83	
6 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.600.000,00	8.041.913,48	5.320.003,63	66,15	4.651.798,23	57,84	4.526.907,84	56,29	
6.1 - Despesas Correntes	3.600.000,00	8.041.913,48	5.320.003,63	66,15	4.651.798,23	57,84	4.526.907,84	56,29	
6.2 - Despesas de Capital									
7 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
7.1 - Despesas Correntes									
7.2 - Despesas de Capital									
8 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.800.000,00	41.800.000,00	41.044.450,00	98,19	36.495.527,54	87,31	36.495.527,54	87,31	
8.1 - Despesas Correntes	43.800.000,00	41.800.000,00	41.044.450,00	98,19	36.495.527,54	87,31	36.495.527,54	87,31	
8.2 - Despesas de Capital									
9 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
9.1 - Despesas Correntes									
9.2 - Despesas de Capital									
10 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	101.521.000,00	98.743.115,40	93.937.100,23	95,13	78.293.425,21	79,29	78.135.211,01	79,13	
10.1 - Despesas Correntes	100.643.000,00	97.780.708,00	93.683.062,37	95,81	78.118.330,75	79,89	77.960.116,55	79,73	
10.2 - Despesas de Capital	878.000,00	962.407,40	254.037,86	26,40	175.094,46	18,19	175.094,46	18,19	
11 - TOTAL (XI) = (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	565.543.000,00	620.043.000,00	595.470.254,74	96,04	541.070.326,22	87,26	540.737.271,63	87,21	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
12 - Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			
13 - (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
14 - (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
15 - (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
16 - (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	595.470.254,74	541.070.326,22	540.737.271,63
17 - Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	441.736.671,74	441.736.671,74	441.736.671,74
18 - Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
19 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI-XVII)	153.733.583,00	99.333.654,48	99.000.599,89
20 - Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
21 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100	20,22	18,37	18,36

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (l) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
22 - Diferença de limite não cumprido em 2024					
23 - Diferença de limite não cumprido em 2023					
24 - Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
25 - TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

5º Bimestre de 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
26 - Empenhos de 2024	441.736.671,74	541.070.326,22	99.333.654,48							
27 - Empenhos de 2023				177.109.282,11		177.109.282,11	148.177.222,54	21.026.239,16	7.905.820,41	-7.905.820,41
28 - Empenhos de 2022				171.022.562,49		171.022.562,49	139.444.406,72	1.304.674,04	30.273.481,73	-30.273.481,73
29 - Empenhos de 2021				185.171.605,44		185.171.605,44	139.473.351,87	976.367,55	44.721.886,02	-44.721.886,02
30 - Empenhos de 2020 e anteriores				644.470.970,97		644.470.970,97	227.848.976,79	324.261.257,76	92.360.736,42	-92.360.736,42

31 - TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	175.261.924,58
32 - TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
33 - TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	175.261.924,58

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
34 - Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)					
35 - Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)					
36 - Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
37 - TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

5º Bimestre de 2024

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
38 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
38.1 - Proveniente da União				
38.2 - Proveniente dos Estados				
38.3 - Proveniente de outros Municípios				
39 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
40 - OUTRAS RECEITAS (XXX)				
41 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+XXIX+XXX)				

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
42 - ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	35.407.000,00	41.529.154,95	33.326.533,39	80,25	23.303.866,13	56,11	22.842.051,94	55,00	
42.1 - Despesas Correntes	33.036.000,00	38.858.807,82	32.219.290,12	82,91	22.731.729,69	58,50	22.269.915,50	57,31	
42.2 - Despesas de Capital	2.371.000,00	2.670.347,13	1.107.243,27	41,46	572.136,44	21,43	572.136,44	21,43	
43 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	259.303.000,00	397.859.767,80	346.111.947,32	86,99	279.917.271,64	70,36	278.167.060,06	69,92	
43.1 - Despesas Correntes	255.310.000,00	392.230.417,69	343.980.367,05	87,70	278.310.512,03	70,96	276.627.557,27	70,53	
43.2 - Despesas de Capital	3.993.000,00	5.629.350,11	2.131.580,27	37,87	1.606.759,61	28,54	1.539.502,79	27,35	
44 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.800.000,00	4.384.970,00	4.327.490,79	98,69	4.272.098,99	97,43	4.272.098,99	97,43	
44.1 - Despesas Correntes	3.799.000,00	4.383.970,00	4.327.490,79	98,71	4.272.098,99	97,45	4.272.098,99	97,45	
44.2 - Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	550.000,00	550.000,00	383.919,75	69,80	53.923,00	9,80	53.923,00	9,80	
45.1 - Despesas Correntes	490.000,00	490.000,00	383.919,75	78,35	53.923,00	11,00	53.923,00	11,00	
45.2 - Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.850.000,00	8.724.375,86	6.651.797,81	76,24	4.840.419,00	55,48	4.808.384,94	55,11	
46.1 - Despesas Correntes	7.500.000,00	8.198.580,03	6.338.303,91	77,31	4.726.924,72	57,66	4.694.890,66	57,26	
46.2 - Despesas de Capital	350.000,00	525.795,83	313.493,90	59,62	113.494,28	21,59	113.494,28	21,59	
47 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
47.1 - Despesas Correntes									
47.2 - Despesas de Capital									
48 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	22.918.500,00	23.110.355,00	18.701.246,60	80,92	14.856.637,28	64,29	14.713.161,09	63,66	
48.1 - Despesas Correntes	15.926.580,00	12.360.852,03	9.807.222,02	79,34	8.915.045,85	72,12	8.817.403,45	71,33	
48.2 - Despesas de Capital	6.991.920,00	10.749.502,97	8.894.024,58	82,74	5.941.591,43	55,27	5.895.757,64	54,85	
49 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =	329.828.500,00	476.158.623,61	409.502.935,66	86,00	327.244.216,04	68,73	324.856.680,02	68,22	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
50 - ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	180.917.000,00	175.597.154,95	166.521.181,52	94,83	148.157.948,67	84,37	147.696.134,48	84,11	
51 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	530.415.000,00	735.249.738,92	668.086.000,00	90,87	576.692.764,34	78,43	574.892.602,76	78,19	
52 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.400.000,00	12.426.883,48	9.647.494,42	77,63	8.923.897,22	71,81	8.799.006,83	70,81	
53 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	550.000,00	550.000,00	383.919,75	69,80	53.923,00	9,80	53.923,00	9,80	
54 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.650.000,00	50.524.375,86	47.696.247,81	94,40	41.335.946,54	81,81	41.303.912,48	81,75	
55 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	124.439.500,00	121.853.470,40	112.638.346,83	92,44	93.150.062,49	76,44	92.848.372,10	76,20	
56 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
57 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	895.371.500,00	1.096.201.623,61	1.004.973.190,33	91,68	868.314.542,26	79,21	865.593.951,65	78,96	



MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

5º Bimestre de 2024

Balço Orçamentário	Até o Bimestre
Balço Orçamentário	
Receitas	
Previsão Inicial	4.834.177.000,00
Previsão Atualizada	4.923.549.991,75
Receitas Realizadas	4.518.683.907,67
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	219.374.550,08
Despesas	
Dotação Inicial	4.790.101.000,00
Dotação Atualizada	5.204.829.002,86
Despesas Empenhadas	4.832.713.008,33
Despesas Liquidadas	3.914.293.035,80
Despesas Pagas	3.840.594.590,92
Superávit Orçamentário	604.390.871,87

Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	4.832.713.008,33
Despesas Liquidadas	3.914.293.035,80

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	4.285.382.608,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.281.216.817,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.266.878.735,28

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	245.951.905,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	37.100.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.408.557,33
Despesas Previdenciárias Pagas	29.408.557,33
Resultado Previdenciário	216.543.348,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	481.084.419,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	616.900.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	466.073.809,41
Despesas Previdenciárias Pagas	466.036.404,33
Resultado Previdenciário	15.010.609,84

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	-152.812.000,00	101.231.103,79	-66,25
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	35.920.000,00	239.405.536,34	666,50

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados	132.046.465,46	579.958,54	120.628.293,76	10.838.213,16
Poder Executivo	131.797.945,04	579.914,42	120.379.817,46	10.838.213,16
Poder Legislativo	248.520,42	44,12	248.476,30	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
Restos a Pagar não Processados	270.677.134,80	36.955.584,92	182.039.672,77	51.681.877,11
Poder Executivo	259.396.424,87	35.442.015,24	173.536.326,83	50.418.082,80
Poder Legislativo	11.280.709,93	1.513.569,68	8.503.345,94	1.263.794,31
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	402.723.600,26	37.535.543,46	302.667.966,53	62.520.090,27

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento no Ensino			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	720.709.499,07	25,00	24,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	216.101.772,61	70,00	97,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito		
Despesas de Capital Líquida		

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	541.070.326,22	15,00	18,37

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

VINICIUS MARTINS MACEDO
CHEFE DA UNIDADE I DA SECONT
320.225/0-0

JOSÉ ROSATTI JUNIOR
DIRETOR DO DECONFI
053.117.188-46

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
266.277.628-54

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
108.436.928-12

**LEI Nº 4.570
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

(PROJETO DE LEI Nº 289/2024 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.315, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES SUBVENCIONADAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NAS MODALIDADES DE CRECHE, PRÉ-ESCOLA E/OU ATIVIDADE COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de novembro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.570

Art. 1º O § 1º do artigo 1º, da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** [...]”

§ 1º A subvenção de que trata o “caput”, para pagamento a partir de janeiro de 2025, corresponde aos seguintes valores mensais:

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSIS(EM REAIS)
CRECHE PRÉ-ESCOLA	BERÇÁRIO	INTEGRAL	R\$ 912,74
	MATERNAL	INTEGRAL	R\$ 758,30
	JARDIM/PRÉ	INTEGRAL	R\$ 618,19
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	R\$ 237,73
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	R\$ 322,26

”

Art. 2º O § 4º, do artigo 1º, da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** [...]”

§ 4º A partir do ano letivo de 2025, os alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados nos cursos de Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, devidamente comprovados por laudo médico com CID, deverão ser acompanhados por PAEI (Profissional de Apoio Escolar Inclusivo) contratados e custeados pela Entidade Subvencionada.”

Art. 3º Fica acrescentado § 5º ao Art. 1º da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** [...]”

§ 5º As Entidades Subvencionadas deverão comprovar mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o número de alunos acompanhados por PAElS (Profissional de Apoio Escolar Inclusivo), encaminhando à Secretaria Municipal de Educação relatório acompanhado de cópias dos laudos médicos apresentados para à finalidade do § 4º deste artigo.”

Art. 4º O § 2º da Cláusula Segunda do Anexo I, da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: [...]

§ 2º A partir do ano letivo de 2025, os alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados nos cursos de Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, devidamente comprovados por laudo médico com CID, deverão ser acompanhados por PAEl (Profissional de Apoio Escolar Inclusivo) contratados e custeados pela Entidade Subvencionada.”

Art. 5º Fica acrescido § 3º a Cláusula Segunda do Anexo I, da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: [...]

§ 3º As Entidades Subvencionadas deverão comprovar mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o número de alunos acompanhados por PAElS (Profissional de Apoio Escolar Inclusivo), encaminhando à Secretaria Municipal de Educação relatório acompanhado de cópias dos laudos médicos apresentados para à finalidade do § 2º desta cláusula.”

Art. 6º A Cláusula Terceira, do Anexo I, da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o Município repassará a Entidade os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ XXXX.XX (Por Extenso), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA (EM REAIS)
CRECHE PRÉ-ESCOLA	BERÇÁRIO	INTEGRAL	R\$ 912,74
	MATERNAL	INTEGRAL	R\$ 758,30
	JARDIM/PRÉ	INTEGRAL	R\$ 618,19
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	R\$ 237,73
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	R\$ 322,26

”

Art. 7º A Cláusula Sétima, do Anexo I, da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: A carga horária de atendimento, devera obedecer aos seguintes critérios:

I – atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche da tarde;

II – atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária

mínima de 04 (quatro) horas de segunda a sexta, incluindo café da manhã ou lanche da tarde.”

Art. 8º O inciso II da Cláusula Décima do Anexo I, da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA: A Entidade compromete-se a:

[...]

II – quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com o Currículo Santista;”

Art. 9º O inciso XIX da Cláusula Décima do Anexo I, da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA: [...]

XIX – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta feira nos meses de janeiro a dezembro, acompanhando o Calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 10. Fica acrescido ao Anexo II da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, na relação de profissionais referente à creche, pré-escola e/ou atividade complementar – Ensino Fundamental, o profissional de apoio escolar inclusivo.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.614
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA O REGULAMENTO DO 3º CONCURSO DE ARTE PRETA NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do 3º Concurso de Arte Preta no Município de Santos, cujo texto faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º As despesas com a execução do Concurso de que trata este decreto correrão pela Dotação Orçamentária nº 2010.13.392.0046.2173.3.3.90.48, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

REGULAMENTO
3º CONCURSO DE ARTE PRETA
NO MUNICÍPIO DE SANTOS

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 3º Concurso de Arte Preta reger-se-á pelo presente Regulamento e tem como objeto a seleção de 10 (dez) projetos voltados à Arte Preta, em suas manifestações culturais influenciadas pela cultura africana e pela experiência negra brasileira, reconhecendo assim a importância e a contribuição da população negra na formação da sociedade, em especial para a cultura, apoiando e ampliando o fluxo de atividades, consolidando o direito à produção e acesso à cultura como princípio básico da cidadania, contemplando os seguintes segmentos artísticos: Música, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Urbanas, Audiovisual, Teatro, Dança, Moda, Literatura, Poesia, Artesanato, Culturas Tradicionais, Culturais Digitais e Culturas Populares, patrimônio cultural, cultura de diversidade sexual, cultura de diversidade de gênero, ou-

tros segmentos.

Parágrafo único. Os projetos selecionados serão obrigatoriamente desenvolvidos no Município de Santos.

Art. 2º O 3º Concurso de Arte Preta tem como objetivo o apoio, por meio de diferentes linguagens, à realização de atividades voltadas à cultura negra, incentivando a produção inovadora, fortalecendo coletivos, núcleos artísticos, grupos, comunidades e artistas, ampliar o fluxo de atividades culturais negras, principalmente nas áreas de grande vulnerabilidade social, descentralizar e democratizar o acesso aos recursos públicos e garantir o acesso à cultura e aos bens culturais.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento serão consideradas as seguintes definições:

I – Arte Preta: conjunto de manifestações culturais influenciadas pela cultura africana e pela experiência negra afro-brasileira;

II – Proponente: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, domiciliada ou sediada no Município de Santos, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

III – Projetos culturais independentes: projetos elaborados por produtores culturais, com base em sua iniciativa livre e independente;

IV – Ficha Técnica de Projetos: documento que relaciona os profissionais envolvidos no projeto, contendo nome e breve currículo do profissional;

V – Currículo: documento que apresenta, de modo sucinto, a produção desenvolvida por um artista ou grupo de artistas incluindo materiais (flyers, matérias, páginas de redes sociais), que comprovem a trajetória do profissional;

VI – Contrapartida: conjunto de ações que o proponente deverá ofertar em troca do valor recebido, garantindo o acesso da população ao produto cultural produzido.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 4º Somente poderão habilitar-se, para os fins de participação neste Concurso, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, domiciliadas ou sediadas no Município de Santos.

Art. 5º O proponente não poderá ser integrante ativo da Administração Pública Municipal de San-

tos.

Art. 6º A inscrição de um mesmo projeto em programas de incentivo da Secretaria Municipal de Cultura impede a obtenção de outro benefício para o mesmo projeto.

Parágrafo único. Se o proponente classificado entre os vencedores do 3º Concurso de Arte Preta, optar por utilizar recursos de outras fontes da Secretaria Municipal de Cultura, o mesmo deverá requerer, antes da assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, por escrito, o cancelamento de seu projeto, por meio de carta de renúncia do benefício, situação na qual, o recurso será automaticamente transferido para o próximo classificado.

CAPÍTULO IV – DOS PROJETOS

Art. 7º Os proponentes poderão apresentar projetos nos seguintes segmentos: Música, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Urbanas, Audiovisual, Teatro, Dança, Moda, Literatura, Poesia, Artesanato, Culturas Tradicionais, Culturais Digitais e Culturas Populares, patrimônio cultural, cultura de diversidade sexual, cultura de diversidade de gênero, outros segmentos.

Art. 8º Dentre os segmentos mencionadas no artigo anterior, os projetos poderão abordar os seguintes temas: apresentações artísticas, shows, concertos, festivais, exposições, saraus, contação de histórias, desfiles, feiras, ações de formação e profissionalização, entre outros, que tenham a cultura negra como objeto principal.

Art. 9º Os projetos deverão ser apresentados conforme os seguintes itens:

I – ficha técnica com os nomes e as funções dos integrantes já definidos ou previstos até a data da inscrição, assim como seus currículos;

II – objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente, incluindo público alvo e público estimado a ser atingido (máximo 02 laudas);

III – esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) (croquis, etc.);

IV – cronograma de trabalho contemplando as principais etapas da realização do projeto e indicando seus respectivos prazos de execução expressos em dias ou meses, conforme o prazo máximo previsto neste Regulamento;

V – orçamento detalhado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o valor dos prêmios previstos neste Regulamento deverá indicar fontes complementares de recursos;

VI – no caso do projeto não contemplar itinerân-

cia, o proponente deverá apresentar cronograma para cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 36 deste Regulamento.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

I – Pessoa Física:

a) ficha de inscrição (Anexo I);

b) declarações devidamente assinadas (Anexo II);

c) cópia do documento de identidade (RG) do proponente ou outro com força legal (Carteira de Motorista – CNH; Carteira de Trabalho; Carteira de entidade oficial de classe, como OAB, CREA; etc.);

d) cópia do CPF do proponente ou documento de identidade que indique o número do CPF;

e) cópia do comprovante de residência no Município de Santos/SP, com prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;

f) quando se tratar de trabalho coletivo, os artistas envolvidos deverão autorizar o proponente do projeto a representá-los no Concurso, mediante apresentação das autorizações devidamente assinadas (Anexo III);

g) currículo do proponente (máximo 02 laudas);

II – Pessoa Jurídica:

a) ficha de inscrição (Anexo I);

b) declarações devidamente assinadas (Anexo II);

c) cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;

d) certidão negativa do FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e da Dívida Ativa da União;

e) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, constando indicação da sede na cidade de Santos/SP e área de atuação compatível com o objeto deste Concurso;

f) cópia da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

g) cópia do documento de identidade (RG) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou outro com força legal (Carteira de Motorista – CNH; Carteira de Trabalho; Carteira de entidade oficial de classe, como OAB, CREA; etc.);

h) cópia do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF;

i) quando se tratar de trabalho coletivo, os artistas envolvidos deverão autorizar o proponente do projeto a representá-los no Concurso, mediante apresentação das autorizações devidamente assinadas (Anexo III);

j) no caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia do seu documento de identidade e CPF, na forma prevista nas alíneas anteriores;

k) currículo do proponente (máximo 02 laudas).

Art. 11. Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

Parágrafo único. Da decisão justificada da Comissão de Seleção que inabilitar o projeto cabe recurso, nos termos do Capítulo IX – DOS RECURSOS.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 08h00 do dia 27 de novembro de 2024 até as 23h59 do dia 10 de janeiro de 2025, exclusivamente por meio do correio eletrônico artepreta@santos.sp.gov.br.

Art. 13. O proponente deverá enviar a inscrição com o projeto, conforme Capítulo IV e a documentação, conforme Capítulo V.

Art. 14. Cada proponente poderá se inscrever em apenas 01 (um) projeto. No caso de inscrição em duplicidade será validada apenas a primeira inscrição.

Art. 15. Ao enviar o formulário, o proponente receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

Art. 16. Após o recebimento das inscrições, não será permitida a complementação, modificação ou supressão dos documentos exigidos neste regulamento, tendo o proponente que aguardar pelo início do período de recurso, para poder providenciar a correção, quando for o caso.

Art. 17. Após o término do período de inscrição a documentação será conferida pela Comissão de Análise de Documentação.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES

Art. 18. O Secretário Municipal de Cultura nomeará por portaria a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção.

Art. 19. A Comissão de Análise da Documentação será formada por 03 (três) servidores públicos, com a atribuição de examinar a documentação encaminhada e decidir sobre a habilitação dos proponentes no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, caso necessário.

Art. 20. A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros com comprovada experiência no setor cultural, com atribuição de análise técnica e seleção dos projetos, proferindo decisão

no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo:

I – 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura;

II – 03 (três) membros indicados pelo Secretário Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Não poderão integrar a Comissão de Seleção, pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

Art. 21. Da decisão de habilitação dos proponentes e de seleção dos projetos caberá recurso, nos termos do Capítulo IX – Dos Recursos.

CAPÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 22. Para a avaliação e julgamento dos projetos serão adotadas as seguintes definições:

I – avaliação social: relacionada aos critérios de inserção social, impacto sócio-cultural da ação e suas contrapartidas, bem como sua pluralidade e ênfase na ampla difusão da cultura negra;

II – avaliação artística: relacionada aos critérios de criatividade, ineditismo, inovação, valor simbólico, valor histórico, excelência e qualificação profissional dos artistas envolvidos;

III – avaliação metodológica: relacionada aos critérios de organização, método de trabalho, planejamento, viabilidade financeira e logística.

Art. 23. A Comissão de Seleção analisará e avaliará os projetos, considerando os seguintes critérios de seleção:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
RELEVÂNCIA DAS AÇÕES PROPOSTAS PARA O FOMENTO DA ARTE PRETA.	30
CONSISTÊNCIA ARTÍSTICA DA PROPOSTA APRESENTADA E SUA RELAÇÃO COM A TEMÁTICA E OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTE EDITAL.	30
COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA COM O ORÇAMENTO, VALORES DE MERCADO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.	20

CURRÍCULO ARTÍSTICO DO PROPONENTE E DA EQUIPE TÉCNICA.	20
TOTAL	100 PONTOS

Art. 24. Serão considerados desclassificados os proponentes cuja pontuação seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 25. A nota final será calculada pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os proponentes, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – maior nota no critério Relevância das ações propostas para o fomento da Arte Preta;

II – maior nota no critério Consistência artística da proposta apresentada e sua relação com a temática e os objetivos específicos deste Edital;

III – maior nota no critério Compatibilidade da proposta apresentada com o orçamento, valores de mercado e o cronograma de execução;

IV – maior nota no critério Currículo artístico do proponente e da equipe técnica.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a classificação será decidida pela Comissão de Seleção por maioria absoluta, em decisão fundamentada.

Art. 26. O resultado da avaliação dos projetos será consignado em ata e publicado no Diário Oficial do Município, em ordem classificatória, indicando o nome dos proponentes, o título dos projetos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios mencionados no artigo anterior.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

Art. 27. Da decisão de habilitação dos proponentes e de seleção dos projetos caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 28. Os recursos serão enviados exclusivamente para o correio eletrônico artepreta@santos.sp.gov.br.

Parágrafo único. O título do e-mail deverá ser identificado, da seguinte forma, conforme o caso:

I – RECURSO – DOCUMENTAÇÃO/ título do projeto/ nome do proponente/ segmento artístico do projeto;

II – RECURSO – PROJETO/ título do projeto/ nome do proponente/ segmento artístico do projeto.

Art. 29. As Comissões se pronunciarão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do recurso, podendo reconsiderar a decisão.

Parágrafo único. Mantida a decisão, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pelo Secretário Municipal de Cultura.

CAPÍTULO X – DO APOIO FINANCEIRO

Art. 30. Cada projeto selecionado entre os 10 (dez) vencedores do concurso receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) custeados pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 31. O valor máximo do apoio financeiro destinado a cada projeto selecionado será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 32. Os valores do apoio serão depositados na conta corrente de banco oficial, em parcela única.

Art. 33. Uma vez concluída a execução do projeto Cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Seleção, emitirá Atestado comprovando a conclusão do projeto, de acordo com os termos ajustados, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos pelo cooperado:

I – apresentação de Prova de Conclusão do Projeto, de acordo com os requisitos dispostos no Artigo 35;

II – Prestação de Contas, na forma disposta no Anexo V deste Regulamento.

Art. 34. A Prova de Conclusão do Projeto deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – declaração da instituição cultural, espaço de arte ou outro(s) local(is) onde a exposição do trabalho foi realizada, indicando o período e os horários em que o trabalho esteve exposto ou fora apresentado, conforme o previsto na Capítulo XI – DAS CONTRAPARTIDAS;

II – registros documentais da exposição e/ou apresentação, tais como fotos, material de imprensa, folders, catálogo, etc., de acordo com os termos do Capítulo XI – DAS CONTRAPARTIDAS;

III – informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

CAPÍTULO XI – DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 35. Os proponentes cujos projetos sejam selecionados neste Concurso deverão disponibilizar o trabalho artístico realizado em apresentação pública e gratuita, no mínimo, em 03 (três) oportu-

nidades, sendo uma na região da Zona Noroeste, uma na região dos Morros ou na Área Continental e uma na região da Zona Leste (Centro, Orla ou Área Intermediária) de Santos, previamente definidos e registrados no corpo do projeto cultural.

Parágrafo único. No caso do trabalho não ser itinerante, deverá ser apresentado em local público, sem cobrança de ingresso, em espaço a ser definido e contratado pelo artista ou em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura. O proponente deverá apresentar carta de anuência do responsável pelo espaço.

Art. 36. O proponente deverá incluir em todos os espaços e materiais (impresso, virtual e audiovisual) relativos ao projeto a logomarca da Prefeitura Municipal de Santos, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida antes ou depois de todas as apresentações do projeto apoiado (oralmente); e em divulgação na mídia (convencional e virtual), se houver:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA –
3º CONCURSO DE ARTE PRETA”**

CAPÍTULO XII – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

Art. 37. Após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão notificados pela Secretaria Municipal de Cultura para a formalização do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, de acordo com a ordem de classificação, nos termos e valores determinados neste Regulamento.

Parágrafo único. O proponente será desclassificado se não formalizar o Termo de Cooperação Cultural e Financeira, quando convocado, para tanto, situação na qual, será convocado o próximo proponente, seguindo a ordem de classificação do concurso.

Art. 38. O proponente selecionado deverá enviar exclusivamente para o correio eletrônico artepreta@santos.sp.gov.br, como condição à formalização do instrumento, a seguinte documentação:

I – Pessoa Física:

a) cópia atual do comprovante de residência no Município de Santos/SP, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da data da convocação;

b) conta bancária, aberta especialmente para esse fim em nome do proponente selecionado;

c) o proponente, obrigatoriamente deverá indicar como domicílio bancário o Banco do Brasil ou

Caixa Econômica Federal;

II – Pessoa Jurídica:

a) certidão negativa do FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e da Dívida Ativa da União;

b) conta bancária, aberta especialmente para esse fim, em nome do proponente selecionado;

c) o proponente, obrigatoriamente deverá indicar como domicílio bancário o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Art. 39. A documentação completa nos termos do artigo anterior deverá ser encaminhada em formato PDF no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação publicada no Diário Oficial de Santos.

Parágrafo único. O título do e-mail deverá ser identificado com: TERMO DE COOPERAÇÃO/ título do projeto/ nome do proponente/ segmento artístico do projeto.

Art. 40. O proponente que, no prazo estipulado no artigo 39, apresentar documentação incompleta ou irregular, será notificado a complementar a documentação no prazo de 03 (três) dias corridos.

§ 1º Decorrido o prazo disposto no “caput” sem que o proponente complemente a documentação, o mesmo perderá, automaticamente, o direito de firmar o ajuste.

§ 2º Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

Art. 41. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

Art. 42. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o Termo de Cooperação Cultural e Financeira, para realização do projeto contemplado.

CAPÍTULO XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Art. 43. O prazo para a execução do projeto será de até 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do depósito da parcela única em conta corrente do cooperado.

Art. 44. O prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, por um único período de até 90 (noventa) dias corridos, desde que haja solicitação justificada e por escrito do cooperado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos do seu término.

CAPÍTULO XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com as instruções do Manual de Prestação de Contas, integrante do presente decreto como Anexo V, observadas as regras da gestão de recursos públicos.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com todas as disposições deste Regulamento.

Art. 47. São de exclusiva responsabilidade do cooperado, os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes do ajuste a ser firmado, ficando a Municipalidade isenta de quaisquer responsabilidades dessa índole.

Art. 48. O projeto contemplado deverá ser realizado de acordo com todas as características e especificações definidas no ato da inscrição.

Art. 49. O descumprimento das obrigações avençadas no Termo de Cooperação Cultural e Financeira, por parte do cooperado, poderá acarretar, além das penalidades nele previstas, as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 50. O descumprimento parcial ou total das obrigações ajustadas no Termo de Cooperação obrigará o cooperado à devolução dos valores disponibilizados, acrescidos dos consectários legais.

Art. 51. Em caso de comprovação da falta de veracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura deverá produzir relatório justificado, e a qualquer momento, excluir o cooperado do processo seletivo, assim como rescindir o Termo de Cooperação eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais decorrentes.

Art. 52. Integram o presente Regulamento:
I – Modelo de requerimento e de ficha de inscrição – Anexo I;
II – Modelo das declarações – Anexo II;
III – Modelo das autorizações – Anexo III;
IV – Minuta do Termo de Cooperação Cultural e Financeira – Anexo IV;
V – Manual de Prestação de Contas. – Anexo V.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO I

REQUERIMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO N°: _____

Eu, _____ RGn.º _____, CPFnº _____,
responsável pelo projeto _____ dirijo-me à Secretaria Municipal de Cultura
para requerer inscrição da proposta abaixo descrita, no Processo de Seleção para o **3º CONCURSO DE
ARTE PRETA** no Município de Santos, de acordo com as normas previstas em seu Edital.

Local e data: _____

Assinatura do Proponente: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME DO PROJETO: _____

SEGMENTO ARTÍSTICO DO PROJETO: _____

**PROPONENTE:
RELAÇÃO DO NÚCLEO ARTÍSTICO: NOME / FUNÇÃO (destacar individualmente)**

NOME PROPONENTE:

ENDEREÇO:

NÚMERO

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO:

FAX:

ANEXO II**MODELO DAS DECLARAÇÕES****PROTOCOLO N°:** _____

Eu, _____ RG n° _____, CPF n° _____,
residente na Rua _____, bairro _____, município de _____,
CEP _____, proponente do projeto denominado _____ declaro:

a) Que não tenho impedimento legal para contratar com a Administração;

b) Que sou residente no Município de Santos/SP;

c) Que tenho ciência e concordo com os termos do Edital;

d) Que não me encontro inadimplente perante a Prefeitura Municipal de Santos;

e) Que será realizada a contrapartida prevista no Capítulo V – Das Contrapartidas do Edital 3º Concurso de Arte Preta no Município de Santos.

Santos, ____ de _____ de 20XX

ASSINATURA

ANEXO III**MODELO DAS AUTORIZAÇÕES****PROTOCOLO N°:** _____

Eu, _____ RGn° _____, CPFn° _____,
residente na Rua _____, bairro _____, município de _____,
CEP _____, **AUTORIZO** _____, RG n° _____,
CPF n° _____, residente na Rua _____, bairro _____, município de _____, CEP _____, proponente do projeto denominado _____, a representar-me neste Concurso em conformidade com o previsto em seu Edital.

Santos, ____ de _____ de 20XX

(NOME)

(ASSINATURA)

ANEXO IV**MINUTA****TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E
FINANCEIRA
PROCESSO Nº /202X - SECULT****TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E XXXXXXX, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO NO 3º CONCURSO DE ARTE PRETA NO MUNICÍPIO DE SANTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, (NOME), nos termos do Decreto n.º 9.329, de 14 de maio de 2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr(a). (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (NÚMERO), inscrito(a) no CPF/MF n.º (NÚMERO), residente na (ENDEREÇO), (LOCAL), doravante denominado **COOPERADO**, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente instrumento visando ao desenvolvimento de projeto cultural, selecionado no Concurso de Arte Preta no Município de Santos, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º (NÚMERO), de (DATA) de (ANO), Processo Administrativo n.º (NÚMERO), nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto ajustar o apoio cultural e financeiro a ser concedido ao **COOPERADO**, para a execução do Projeto (NOME), selecionado no 3º Concurso de Arte Preta no Município de Santos, que deverá obedecer aos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º (NÚMERO), de (DATA) de (ANO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do projeto será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da data do recebimento da parcela única do apoio financeiro, de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, por um único período de até 90 (noventa) dias corridos, desde que haja solicitação justificada e por escrito do **COOPERADO**, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos do seu término.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES: As atividades abarcadas pelo presente Termo de Co-

operação Cultural e Financeira compreendem o planejamento, roteiro, detalhamento e execução do projeto cultural referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO: O **COOPERADO** obriga-se a:

I - executar as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto de acordo com a proposta selecionada no Concurso;

II - cumprir todos os compromissos definidos no Regulamento do 1º Concurso de Apoio à Cultura Negra no Município de Santos, aprovado pelo Decreto n.º (NÚMERO), de (DATA) de (MÊS) de (ANO);

III - não transferir, no todo ou em parte, a execução do projeto;

IV - manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento do Concurso;

V - arcar com todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial) bem como quaisquer outros resultantes deste, ficando a Municipalidade isenta de quaisquer responsabilidades dessa índole;

VI - Responsabilizar-se, no âmbito de sua especialidade artística, por todas as atividades profissionais que, por força do presente, venha a realizar para a perfeita execução do ajustado neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, obriga-se a:

I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II - Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da cooperada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos;

III - Fiscalizar e inspecionar a execução do projeto, verificando o cumprimento do presente termo, podendo rejeitá-lo e/ou suspendê-lo, quando não atender o especificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTONOMIA INTELECTUAL DO COOPERADO: As atividades intelectuais a serem executadas pelo **COOPERADO** serão prestadas de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação civil, que no caso couberem, e não geram qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO APOIO FINANCEIRO: O Apoio Financeiro importa no valor total de R\$ xx.000,00 (xxxxxxxxxxx mil reais), e será repassado em parcela única, onerando a Dotação Orçamen-

tária (NÚMERO), Nota de Empenho (NÚMERO), de (DATA), Fonte (NÚMERO). Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS: Os recursos transferidos pelo ao **COOPERADO** serão depositados em conta vinculada aberta em nome do **COOPERADO**, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do projeto, e encerrada quando do seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando do recebimento do apoio financeiro, o **COOPERADO** obriga-se a:

I – no período entre a liberação da parcela e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em fundo de aplicação financeira da mesma instituição bancária ou em caderneta de poupança, caso o prazo seja maior que um mês;

II – computar e aplicar as receitas financeiras na execução do objeto deste Termo, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas;

III – realizar a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do prazo final para a execução do projeto nos termos das regras de gestão de recursos públicos e;

IV – anexar o extrato bancário, por ocasião da apresentação da prestação de contas, contendo o movimento diário (histórico) da conta, com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de não utilização dos recursos para o fim proposto no projeto ou de aplicação indevida destes recursos, o **COOPERADO** obriga-se a devolvê-los, acrescidos do rendimento recebido pela aplicação financeira, consoante o disposto no inciso I do parágrafo anterior, contada a partir da data do repasse.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de conclusão, renúncia, rescisão ou extinção do presente Termo, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas auferidas em razão das aplicações financeiras, como previsto no inciso I do parágrafo primeiro desta cláusula, serão devolvidos pelo **COOPERADO**, através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias da data da dissolução deste instrumento ou da conclusão do projeto, sob pena da imediata instauração da tomada de contas em caráter especial, bem como da aplicação das sanções incidentes, conforme o caso, a serem adotadas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo, por ação ou omissão imputada ao **COO-**

PERADO, dará ao **MUNICÍPIO** o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo também poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do presente Termo eximirá o **MUNICÍPIO** de qualquer indenização ou compensação ao **COOPERADO**, seus investidores ou quaisquer envolvidos com o projeto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do presente Termo, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sem prejuízo da devolução dos valores disponibilizados, acrescidos dos consectários legais, sujeitará ao **COOPERADO**, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada ao ressarcimento dos prejuízos e danos sofridos pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de qualquer cláusula deste termo ficará a Cooperada sujeita à aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado na hipótese prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, mediante a formalização de instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Será competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que são (NOME), pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Santos, _____ de _____ de 20XX.

(NOME)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

(NOME)
COOPERADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO V MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3º CONCURSO DE ARTE PRETA NO MUNICÍPIO DE SANTOS

A prestação de contas é fundamental para dar transparência na aplicação dos recursos públicos, para projetos culturais credenciados e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura.

A análise e avaliação da prestação de contas são possíveis mediante a apresentação de 02 (dois) conjuntos distintos de prova:

- Prova de conclusão do objeto;
- Prestação de contas financeiras.

A prestação de contas permite constatar que os recursos públicos foram aplicados dentro dos critérios de interesse público e artístico; compatibilidade de custos; atendimento à legislação relativa ao concurso.

O procedimento de verificação da prestação de

contas consiste na análise documental que comprova a conclusão do projeto.

É importante destacar que o COOPERADO só poderá participar de outros concursos de apoio a projetos independentes se tiver com a prestação de contas de projetos já contemplados, regularizados. Isso, contudo, não exime o COOPERADO da responsabilidade de atender a qualquer outro tipo de questionamento ou solicitação, proveniente de quaisquer outros órgãos oficiais de controle e fiscalização, sejam eles federais, estaduais ou municipais.

Normas para prestação de contas

1. Prazo de Entrega

A prestação de contas deverá ser entregue pelo COOPERADO na Secretaria Municipal de Cultura em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do projeto.

2. Local de entrega

O COOPERADO ou representante devidamente autorizado deverá entregar pessoalmente a prestação de contas no endereço: Secretaria Municipal de Cultura, Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 48 – Vila Mathias – Santos - SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Para a entrega da prestação de contas há a necessidade de agendar um horário. As notas originais serão conferidas com as cópias, que ficarão anexadas ao processo e as primeiras serão devolvidas ao proponente. Solicitamos que o COOPERADO entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail: artepreta@santos.sp.gov.br, para agendar data e hora da entrega.

3. Como organizar a documentação

Os formulários e as documentações correspondentes deverão ser apresentados em 1ª via (cópias dos originais). Todas as folhas da prestação de contas deverão estar numeradas sequencialmente no canto inferior (parte de baixo da folha) direito, encadernadas em formato A4, montadas com duas perfurações (modelo “arquivo”).

É fundamental a organização dos documentos por ordem cronológica, em função das datas de emissão. A organização adequada facilita a análise da prestação de contas e evita complementações de informações, que poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

A prestação de contas deverá ser feita com o auxílio da “Nota de Conferência” (conforme modelo em anexo), que é um roteiro na forma de “check list”, que facilita a conferência e a ordenação dos documentos necessários para prestação de contas.

A “Nota de Conferência” deverá ser entregue à parte, (não encadernada aos demais documen-

tos), em duas vias, devidamente datada e assinada pelo proponente/responsável pelo projeto, juntamente com a prestação de contas.

Se a entrega for realizada por um representante do proponente, este deverá apresentar, juntamente com o "Relatório de Prestação de Contas", o respectivo instrumento de procuração devidamente datado, com firma reconhecida e com poderes bastante para representá-lo, anexando também à procuração, cópia do documento de identidade (RG e CPF) do procurador.

A prestação de contas realizada em desconformidade com as disposições deste instrumento será rejeitada.

Os documentos deverão ser ordenados para prestação de contas na seguinte sequência:

- a) Procuração com firma reconhecida, caso não seja o próprio COOPERADO a realizar a entrega da prestação de contas;
- b) Relatório de Atividades e Metas;
- c) Formulários para prestação de contas, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Documentos e informes referentes à execução financeira do projeto;
- e) Documentos fiscais (Comprovantes de Despesas);
- f) Material de Divulgação;
- g) Comprovantes de realização da Contrapartida, que foi apresentada pelo proponente/responsável, quando da propositura do Projeto;
- h) Produto cultural resultante do projeto (se for o caso).

4. Prova de conclusão do objeto

A "prova de conclusão do objeto" permite evidenciar que o objeto do projeto foi plenamente executado. Para tanto deverão ser entregues, quando for o caso:

- Produto cultural: uma unidade do produto cultural resultante do projeto. Para efeito de identificação o produto cultural entregue deverá ser devidamente etiquetado com o nome e o número do Certificado de Aprovação do Projeto. Entendendo-se como Produto Cultural o Artefato Cultural Fixado em Suporte Material de Qualquer Espécie, com Possibilidade de Reprodução, Comercialização ou Distribuição Gratuita;
- Comprovante de doação: no caso de produção de CDs, livros, revistas, jornais, catálogos de arte e obras de referência, deverá ser apresentado comprovante de recebimento por parte dos beneficiários dos bens culturais, conforme declaração de contrapartida do projeto aprovado, com identificação do beneficiário e assinatura, solicitamos que a declaração seja em papel timbrado da instituição beneficiada);
- Comprovantes da realização de evento cultural: materiais comprobatórios, podendo ser, entre outros: cartazes, "folders", convites, "flyers", in-

gressos, matérias em jornais, revistas e televisão (clipping), vídeos ou fotos com legendas, que comprovem a realização de evento cultural. Também deverá anexar uma declaração, assinada pelo responsável pelo local de realização do evento, em papel timbrado da instituição.

O COOPERADO deverá anexar o "Relatório de Atividades e Metas" detalhando os resultados alcançados pelo projeto, conforme modelo que conterá:

- Os eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos;
- Abrangência e quantificação do público envolvido;
- Relato de eventuais problemas e dificuldades enfrentados na execução do projeto;
- Demais informações relevantes;
- Por fim, caso haja, informe eventuais ocorrências equivocadas da execução financeira;
- O material de divulgação como: "artigos e materiais" divulgados na mídia também devem ser anexados à prestação de contas;

As declarações comprobatórias deverão ter a firma reconhecida da pessoa que assina, ou cópia do RG, para fins de comprovação de autenticidade.

Prestação de Contas Financeiras

1. Saldo residual do projeto

O saldo eventualmente existente em conta corrente bancária resultante da finalização ou do cancelamento de projeto deverá ser recolhido ou transferido, por Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

2. Preenchimento das Notas Fiscais

Na emissão das notas fiscais para pagamento dos serviços correspondentes ao projeto, é necessário que no corpo da nota se coloque a referência ao projeto. É importante o preenchimento completo, de todos os campos da nota fiscal, fornecendo todas as informações sobre os bens locados e/ou serviços prestados, de forma legível, com quantidade, valores unitários e total. Deverão ser apresentadas em 1ª via, dentro do prazo de vigência determinado pela autoridade fazendária.

Atenção: as guias dos impostos e contribuições deverão ser pagas conforme legislação fiscal vigente, para tanto, há a necessidade de um profissional da contabilidade.

3. Formas de pagamento

O pagamento relacionado ao projeto deverá ser apresentado de forma clara, demonstrando a destinação dos recursos, o que poderá ser realizado mediante a apresentação de um dos comprovantes relacionados a seguir:

- Com cheque nominal ao favorecido (PF/PJ), procurando emitir um cheque para cada "título/ boleto";

- Com TED/DOC, com os devidos comprovantes da transação efetuada;

- Com transferência eletrônica nos caixas (cartão da conta corrente) ou pela internet, desde que devidamente comprovada com xerox do comprovante de transferência;

- Com cartão de débito para pequenas despesas, cujas comprovações serão checadadas no extrato bancário;

- Com PIX, com os devidos comprovantes da transação efetuada.

4. Comprovantes de Despesas – Pessoa Jurídica

Toda despesa deverá ser paga mediante apresentação de Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), nos seguintes termos:

- Emitido em nome do proponente;

- Ter data compatível ao período de realização do projeto (após o primeiro aporte na conta movimento);

- Trazer a indicação do nome do projeto aprovado;

- Especificar o material adquirido ou serviço prestado;

- Quando for o caso, apresentar as indicações dos valores das retenções e respectivos comprovantes de pagamentos;

- Para pequenos pagamentos com cartão de débito, solicitar Nota Fiscal Paulista, com número CNPJ.

Atenção: as notas originais deverão ser guardadas por 05 (cinco) anos.

5. Comprovantes de Despesas – Pessoa Física

Poderão ser utilizados recibos quando se tratar de contratação de pessoa física. Os recibos de pagamento de autônomos – RPA deverão ser apresentados como segue:

- Ter data compatível ao período de realização do projeto;

- Nome completo;

- Documento de identificação e CPF do prestador do serviço;

- Endereço;

- Guia de Recolhimento de Pagamento sobre Serviços – GRPS (INSS);

- Documento de Arrecadação da Receita Federal

- DARF (IRPF);

- O proponente deverá recolher a alíquota vigente de INSS (parte do empregador) sobre o pagamento à Pessoa Física;

- Imposto sobre Serviços (Prefeitura) ISS;

- Especificação dos serviços prestados;

- Para pequenos pagamentos com cartão de dé-

bito, solicitar Nota Fiscal Paulista, com número do CPF.

6. Despesas de transporte

Qualquer despesa relativa a transporte deverá ser comprovada, com a identificação do vínculo com o projeto. Comprovantes de deslocamento: recibos de táxi, passagens aéreas e rodoviárias, tíquetes de pedágio, taxas de embarque, relativos a deslocamentos e viagens previstos no projeto aprovado, estão liberados da indicação do vínculo com o projeto, obedecendo ao limite do projeto autorizado, mediante prévia solicitação expressa do proponente. O COOPERADO deverá apresentar, juntamente com cada passagem, o nome do passageiro e sua respectiva função no projeto.

7. Documentos não aceitos

Para efeito de prestação de contas não serão aceitos os seguintes documentos:

- Recibos de depósitos bancários, notas de balcão, pedidos e tíquetes de caixa;

- Documentos nos quais a discriminação dos produtos ou serviços seja genérica e as informações estejam ilegíveis ou rasuradas;

- Documentos cujo preenchimento ou apresentação esteja em desconformidade com o previsto na legislação.

Atenção: a compatibilidade de custos, evidenciada na planilha orçamentária, em função da complexidade do projeto, deverá estar respaldada em valores praticados no mercado atendendo os princípios da razoabilidade e economicidade que regem a Administração Pública.

8. Extratos bancários

Deverão ser apresentados extratos bancários referentes à conta utilizada para a movimentação dos recursos do projeto. Os extratos deverão demonstrar a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a primeira liberação de recursos e o último pagamento. De forma que seja possível conciliar os documentos de gastos com a movimentação bancária.

O COOPERADO deverá apresentar documento explicativo, sempre que for necessário, para esclarecer eventuais ajustes feitos pela instituição financeira, tais como estornos ou movimentações feitas pelo Banco.

Atenção: os recursos do projeto deverão ser movimentados única e exclusivamente na conta aberta com essa finalidade específica.

9. Aplicação Financeira

Os recursos poderão ser aplicados na conta bancária aberta para o projeto, ou seja, na mesma

instituição financeira onde as contas foram abertas para o projeto, e os rendimentos auferidos devem ser comprovados por demonstrativo bancário. Os rendimentos deverão ser aplicados integralmente no projeto.

10. Alteração no orçamento do projeto

Qualquer alteração na planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor de cada rubrica dos grandes grupos de despesa e não altere o valor total do projeto aprovado, não necessitará de autorização.

As alterações superiores a 20% (vinte por cento), que não altere o valor total do projeto aprovado, poderão ser autorizadas pela Comissão de Análise de Projetos, desde que encaminhada solicitação por escrito, em tempo hábil.

11. Prazo de execução

Os documentos de gastos deverão estar dentro do prazo de execução do projeto. Não poderão ser lançados na prestação de contas custos com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo.

É vedado o pagamento de notas fiscais emitidas antes da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

As solicitações de alteração do prazo de execução (prorrogação) deverão ser formalizadas por escrito e submetidas à aprovação do Secretário Municipal de Cultura.

12. Formulário para Prestação de Contas

Dentro da prestação de contas deverão ser entregues os anexos como segue:

- Anexo 1 – Relatório Físico
- Anexo 2 – Relação de Pagamentos
- Anexo 3 – Conciliação Bancária

NOTA DE CONFERÊNCIA

NOME DO PROJETO	ANO

Documentação Necessária para Prestação de Contas

A apresentação deverá obedecer à seguinte sequência:

Documentos Solicitados		Folhas
Item	Documento	Depois de organizar sua prestação de contas, numere todas as folhas e indique, nos campos abaixo, em quais delas cada documento solicitado se encontra.
1 – Procuração	Procuração com poderes bastante, datada e com firma do proponente reconhecida, acompanhada das cópias do RG e do CPF do Procurador.	

2 - Relatório de Atividades e Metas	Detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto. Descrição dos eventos, ações ou produtos realizados e de seus eventuais desdobramentos. Detalhamento da abrangência do projeto, com a qualificação e a quantificação do público e dos municípios atingidos. Citação de eventuais problema e dificuldades enfrentados.	
3 - Certificado de Regularidade - CRC	Certidão de regularidade válida do Conselho Regional de Contabilidade do Profissional que terá elaborado e assinará o relatório de prestação de contas, juntamente com o Proponente/Responsável pelo Projeto.	
4 - Formulário para prestação de contas Os anexos deverão estar assinados pelo proponente/responsável legal do projeto	Anexo 1 – Relatório Físico Anexo 2 – Relação de Pagamentos Anexo 3 – Conciliação Bancária	
5 - Documentos e informes referentes à Execução Financeira	Extratos Mensais da Movimentação da Conta (Cópias) Extrato bancário emitido no início do projeto, demonstrando saldo zero na conta corrente. Extratos mensais sequenciais, com a demonstração financeira referente ao período compreendido entre a primeira liberação de recursos e o último pagamento efetuado. Comprovante de aplicação no Mercado Financeiro ou Poupança (cópia) Os comprovantes da aplicação dos recursos no mercado financeiro ou aplicação na poupança, deverá ser apresentado demonstrativo bancário que comprove os rendimentos auferidos. O proponente deverá comprovar que tais rendimentos foram utilizados exclusivamente no projeto aprovado.	

6 - Documentos Fiscais (Comprovantes de despesa)	<p>Documentos comprobatórios de despesas – Notas fiscais, recibos e outros (cópias)</p> <p>Todos os documentos deverão conter na descrição o nome do proponente e o nome do projeto.</p> <p>Comprovantes de recolhimento dos impostos INSS, ISSQN e IRPF (guias).</p> <p>Os originais deverão ser trazidos juntamente com as cópias para serem carimbadas e conferidas.</p> <p>Comprovante da emissão de ordem de pagamento ou transferência bancária, com a devida identificação do beneficiário.</p> <p>Recomenda-se a utilização de cheques.</p>	
7 - Material de divulgação	<p>Material Publicitário e Promocional do Projeto</p> <p>Exemplos: Matérias em jornais, revistas, televisão, clippings, folders, programas, cartazes, ingressos, entre outros.</p>	
8 -Comprovantes de Realização da Contrapartida	<p>Comprovantes de realização do projeto e realização da contrapartida, apresentada pelo proponente, quando da propositura do projeto.</p> <p>Declarações dos representantes legais dos locais confirmando a realização do evento, e com firma reconhecida do representante legal do local de realização ou as vias originais em papel timbrado da instituição.</p>	
9 - Produto Cultural resultante do projeto	<p>Exemplar do Produto Cultural Resultante do projeto, quando for o caso. (Livro, CD, etc.)</p>	

Atualização de endereço para correspondência

Proponente:	
Logradouro	Número

Bairro	CEP
E-mail	Telefone

Nome do Projeto	Protocolo nº

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Decreto nº _____, dos procedimentos exigidos para prestação de contas de projetos culturais, responsabilizando-me criminalmente pelas informações aqui prestadas.

Santos, ____ de _____ de 20XX

Assinatura

Nome legível do proponente/responsável legal
Número do RG e do CPF

ANEXO 1 – RELATÓRIO FÍSICO

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Quando for o caso, podem ser utilizadas mais de uma página deste modelo de Planilha. As mesmas deverão estar, na sua parte central inferior, sequencialmente numeradas.

Campo 1 - Preencher com o nome do Projeto aprovado conforme publicado no Diário Oficial do Município.

Campo 2 - Preencher com o nome do Proponente conforme publicado no Diário Oficial do Município.

Campo 3 - Informar o Período de duração de todo o Projeto (dia/mês/ano a dia/mês/ano).

Campo 4 - Preencher com os nomes das respectivas itens de despesa, conforme planilha orçamentária aprovada juntamente com o Projeto.

Campo 5 - No Item "UNIDADE" informar a natureza ou a unidade de medida utilizada para dimensionar as quantidades, como por exemplo: mês, semana, diária, serviço, verba.

O item "QUANTIDADE" indicará as quantidades previstas que constam na Planilha Orçamentária aprovada no Projeto, sendo, portanto, apenas uma repetição das mesmas.

Campo 6 - O item "UNIDADE" será a repetição do indicado no item anterior (item nº7).

O item "QUANTIDADE" indicará a quantidade EFETIVAMENTE EXECUTADA, ou seja, informando se o realizado foi maior, menor ou igual ao previsto.

Campo 7 - Informar o local e a data do preenchimento do formulário.

Campo 8 - Informar os nomes completos: do Proponente (ou responsável legal quando pessoa jurídica) e do Profissional de Contabilidade (informar o número do CRC - pode ser utilizado o carimbo do Profissional de Contabilidade), com as respectivas assinaturas. Todas as páginas deverão estar assinadas.

ANEXO 2 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Quando for o caso, podem ser utilizadas mais de uma página deste modelo de Planilha. As mesmas deverão estar, na sua parte central inferior, sequencialmente numeradas.

Campo 1 - Preencher com o nome do Projeto aprovado conforme publicado no Diário Oficial do Município.

Campo 2 - Preencher com o nome do Proponente conforme publicado no Diário Oficial do Município.

Campo 3 - Enumerar sequencialmente os lançamentos, seguindo a ordem cronológica do extrato da conta corrente vinculada ao projeto.

Campo 4 - Preencher com Razão Social do credor constante da Nota Fiscal/Fatura/Recibo. Se o pagamento for feito à Pessoa Física, informar o Nome Completo da mesma. Seguir a ordem cronológica do extrato.

Campo 5 - Informar o número do CNPJ/CPF do credor.

Campo 6 - Preencher com a forma de pagamento do TED, DOC, PIX, Transferência On Line, Cheque ou Ordem de Pagamento em conformidade com o extrato da conta corrente vinculada ao projeto.

Campo 7 - Preencher com o número do documento do TED, DOC, PIX, Transferência On Line, Cheque ou Ordem de Pagamento. Copiar o mes-

mo número que consta do extrato.

Campo 8 - Data da compensação.

Campo 9 - Indicar com as letras iniciais a que documento se refere o lançamento, exemplo: N. F.-Nota Fiscal, Fat.-Fatura, Rec.-Recibo, Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, C.F. - Cupom Fiscal. Para Guias de Impostos indicar a sigla: GPS (ou INSS), DARF (ou IR, PIS, COFINS), DAM (ou ISS) e demais. Caso o lançamento que consta no extrato corresponda a mais de uma despesa, lançar o valor total debitado e desmembrar o mesmo no Anexo 5 - Lançamentos Agrupados.

Campo 10 - Preencher com a data da emissão do documento fiscal.

Campo 11 - Informar o Valor efetivamente debitado da conta movimento do projeto, conforme extrato.

Campo 12 - Registrar o somatório de todos os valores da página. Se necessário, transportar os valores para a primeira linha da página seguinte. Preencher quantas páginas forem necessárias.

Campo 13 - Informar o local e a data do preenchimento do formulário.

Campo 14 - Informar os nomes completos: do Proponente (ou responsável legal quando pessoa jurídica) e do Profissional de Contabilidade (informar o número do CRC - pode ser utilizado o respectivo carimbo), com as respectivas assinaturas.

Todas as páginas deverão estar assinadas.

ANEXO 3 – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Quando for o caso, podem ser utilizadas mais de uma página deste modelo de Planilha. As mesmas deverão estar, na sua parte central inferior, sequencialmente numeradas.

Campo 1 - Preencher com o nome do Projeto aprovado conforme publicado no Diário Oficial do Município.

Campo 2 - Preencher com o nome do Proponente conforme publicado no Diário Oficial do Município.

Campo 3 - Preencher com o nome do banco onde foram abertas as contas Movimento específicas para o Projeto. Exemplo: Banco Itaú.

Campo 4 - Informar o número da agência onde foram abertas as contas Movimento específicas para o Projeto. Colocar também o nome da Agência, exemplo: 0123-4 - Gonzaga.

Campo 5 - Preencher com o número da conta movimento específica para o Projeto.

Campo 6 - Preencher neste campo, o valor total dos créditos lançados no extrato bancário.

Campo 7 - Preencher neste Campo o total de débitos do extrato bancário, que necessariamente deverá ser igual ao campo 12 do Anexo 2.

Campo 8 - Preencher com a equação do valor

do campo 6 subtraído o campo 7, a diferença dos dois valores.

Campo 9 - Este espaço é destinado a identificação dos valores referentes aos rendimentos da aplicação financeira. Apresentar o valor total dos rendimentos ou créditos indevidos.

Campo 10 - O valor (em reais - R\$) referente ao item descrito no espaço destinado à identificação de saída de valores da conta movimento vinculada ao Projeto.

Exemplo: tarifas bancárias, débitos indevidos e a devolução de saldo.

Campo 11 - Item autoexplicativo. Valores Pendentes.

Campo 12 - Apuração do saldo após conciliação dos valores (total do Campo 8 + total do campo 10 - total campo 11)

Campo 13 - Informar o local e a data do preenchimento do formulário.

Campo 14 - Informar os nomes completos: do Proponente (ou responsável legal quando pessoa jurídica) e do Profissional de Contabilidade (informar o número do CRC - pode ser utilizado o respectivo carimbo), com as respectivas assinaturas.

Todas as páginas deverão estar assinadas.



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 6767-P-DEGEPAT/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear Sr. RENATA DA SILVA BATISTA OLIVEIRA, registro nº 33.762-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente I, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Assessor I, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, durante o impedimento, do Sr. Eder Santana de Oliveira, no período de 14 de novembro a 11 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 6938-P-DEGEPAT/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acor-

do com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. NILSON DA PIEDADE BARREIRO, registro nº 31.873-3, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "CS", Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Wagner Antonio de Oliveira Ramos, no período de 25 de novembro a 09 de dezembro 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 6941-P-DEGEPAT/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. DEBORA DOS SANTOS MANDAJI, registro nº 19.151-0, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, Nível GMIII, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Assessor I, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, durante o impedimento do Sr. Marcus Neves Fernandes, no período de 21 a 25 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024 - SMS
PROCESSO Nº 32207/2024-76.
MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.096/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CM HOSPITALAR S.A..

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 1: R\$ 10,06 (dez reais e seis centavos);
Lote 3: R\$ 12,39 (doze reais e trinta e nove centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, ROSELEI KRASNIEVICZ, em 25/11/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2024 - SMS
PROCESSO Nº 32207/2024-76.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.096/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 2: R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos);

Lote 4: R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, SOLIANA VERGINIA BRAGA, em 25/11/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2024 - SMS
PROCESSO Nº 32207/2024-76.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.096/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, ADRIANO GOMES SANTOS, em 25/11/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2024 - SMS

PROCESSO Nº 32207/2024-76.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.096/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 94,34 (noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, DANIEL FERRARI ABRANTES, em 25/11/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2024 - SMS
PROCESSO Nº 32207/2024-76.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.096/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DROGAFONTE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 8: R\$ 1,13 (um real e treze centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, em 25/11/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2024 - SMS
PROCESSO Nº 32207/2024-76.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.096/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de MEDICAMENTOS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 7: R\$ 1,07 (um real e sete centavos);

Lote 9: R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, FELIPE LONGA

DA FONTE, em 25/11/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2024 - SMS
PROCESSO Nº 12096/2024-54.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.119/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FRESENIUS
KABI BRASIL LTDA..

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de dietas para nutrição enteral, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Item 1: R\$ 33,00 (trinta e três reais);

Item 5: R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, HELOÍSA ROSSI FAGNONI, em 25/11/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2024 - SMS
PROCESSO Nº 12096/2024-54.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.119/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AMC SAÚDE
COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de dietas para nutrição enteral, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Item 2: R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, ADRIANO MOLLES NOSE, em 25/11/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2024 - SMS
PROCESSO Nº 12096/2024-54.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.119/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SUPPORT
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao for-

necimento de dietas para nutrição enteral, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Item 3: R\$ 47,05 (quarenta e sete reais e cinco centavos);

Item 7: R\$ 48,65 (quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI, em 25/11/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2024 - SMS
PROCESSO Nº 12096/2024-54.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.119/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NUTRICIO-
NAIS COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de dietas para nutrição enteral, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Item 4: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);

Item 6: R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

Item 8: R\$ 66,89 (sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

Item 9: R\$ 91,00 (noventa e um reais);

Item 10: R\$ 91,00 (noventa e um reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, NICOLAS EDUARDO FLORES ONHA, em 25/11/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2024 - SMS
PROCESSO Nº 14873/2024-96.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15061/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AVF COMÉ-
RCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de MATERIAIS DE ENFERMAGEM a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R\$ 0,80 (oitenta centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, HIGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA, em 25/11/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2024 - SMS
PROCESSO Nº 14873/2024-96.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15061/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA..

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de MATERIAIS DE ENFERMAGEM a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R\$ 0,23 (vinte e três centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, JOSÉ VICTOR VALESI PEREIRA, em 25/11/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2024 - SMS
PROCESSO Nº 11116/2024-24.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.107/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FÊNIX COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de BOTA CANO LONGO para as equipes do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, DANIELA OLIVEIRA DE CAMPOS, em 25/11/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2024 - SEDS
PROCESSO Nº 18175/2024-41.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.024/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A..

OBJETO: Contratação de seguro contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), raio, explosão de qualquer natureza (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres, fumaça) e danos elétricos, para a cobertura dos imóveis próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Santos, onde funcionam as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 16.169,37 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.39.00.08.122.0073.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 14532/2024.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA, e pela CONTRATADA, DANIEL RASCIKEVICUIS DO AMARAL NASCIMENTO e SERGIO ROBERTO GRABE, em 25/11/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 94/2024 - SMS
PROCESSO Nº 23229/2024-18.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT.

OBJETO: Projeto skate terapia promovendo apoio na reabilitação física através de prática do skate.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 23.920,71 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.50.39.00 .10.122.0071.4900	15140/2024
15.10.00.4.4.50.39.00 .10.122.0071.4900	15141/2024

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela ENTIDADE, ANDRÉ LUIZ ABUL HISS FRANCO, em 14/11/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 6935-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. DANIELA FELIX DE ALMEIDA, registro nº 39.565-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção Administrativa, Coordenadoria Municipal da Infância e Juventude, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, durante o impedimento da Sra. Anna Luiza Chicolet Serra, no período de 04 a 18 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6939-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. FELIPE GOES DA SILVA, registro nº 35.624-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Atividades II, Seção de Conservação do Paço e Anexo, Coordenadoria Administrativa, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, durante o impedimento do Sr. Pedro Estevão, no período de 11 a 22 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6940-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, registro nº 33.477-1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Atividades II, Coordenadoria do Aquário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Marisa Margareth Barbosa Lopes, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6948-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELIANE ERICA FERNANDES SALGADO, registro nº 27.574-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente I, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, durante o impedimento da Sra. Renata da Silva Batista Oliveira, no período de 14 de novembro a 11 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6954-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KELLY CAVANI CARDOSO, registro nº 39.511-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Assistência Farmacêutica, Coordenado-

ria de Gestão, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença nojo, da Sra. Ariane Siqueira Barbosa, no período de 17 a 24 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6955-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KELLY CAVANI CARDOSO, registro nº 39.511-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Assistência Farmacêutica, Coordenadoria de Gestão, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ariane Siqueira Barbosa, no período de 02 a 20 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6956-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 20 de novembro de 2024, a Portaria nº 6548-P-DEGEPAT/2024, através da qual o Sr. CESAR PEREIRA DOS SANTOS, registro nº. 29.299-5, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6957-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 20 de novembro de 2024, a Sra. THAYNA DUARTE DA SILVA, registro nº. 36.315-0, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6958-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA SOARES, registro nº 20.186-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Departamento de Apoio às Prefeituras Regionais, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por férias, do Sr. Adilson da Silva Junior, no período de 26 de novembro a 25 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6961-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. GLAUCIA ALMEIDA DE SOUSA, registro nº 39.383-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Rádio e Tv, Coordenadoria de Jornais e Revistas, Diretoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Governo, durante o impe-

dimento da Sra. Monica Dornellas, no período de 09 a 23 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6964-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALICE DOS SANTOS FLORIPES, registro nº 37.941-2, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, *em substituição*, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Apoio Técnico, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Josilena Luiza da Anunciacao Pereira Leandro, no período de 18 a 27 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6944-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei Complementar 752/12, determina que, a partir de 25 de novembro de 2024, a Sra. KEYLA CHRISTINE FERNANDES, registro nº 26.707-0, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, deverá realizar tarefas de apoio e desenvolvimento de projetos educacionais junto aos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6946-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GES-

TÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 657, de 26 de maio de 2009, designa o Sr. MAURICIO PEREIRA RIBEIRO, registro nº 26.004-2, para atuar, *em substituição*, como Supervisor na unidade do “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Lenil Jose dos Santos, registro nº 24.548-0, no período de 04 a 14 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 6960-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 657, de 26 de maio de 2009, designa o Sr. MAURICIO PEREIRA RIBEIRO, registro nº 26.004-2, para atuar, *em substituição*, como Supervisor na unidade do “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Lenil Jose dos Santos, registro nº 24.548-0, no período de 21 a 30 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de novembro de 2024.

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EDITAL Nº 31/ 2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO** conforme determina o Artigo 3o da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 2

3/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **04/11/2024 à 29/11/2024**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 17, **no horário das**

09h00 às 16h00 para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3201-1251, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO E APOIO

03 titulares e 03 suplentes indicados pela administração

03 titulares e 03 suplentes eleitos pelos empregados

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 32/2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL SAÚDE** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL SAÚDE os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições poderão ser realizadas no período de 04/11/2024 à 29/11/2024, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 17, no horário das 09h00 às 16h00 para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3201-1251, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA SAÚDE

10 titulares e 08 suplentes indicados pela administração

10 titulares e 08 suplentes eleitos pelos empregados

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 33/2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL OPERACIONAL** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **04/11/2024 à 29/11/2024**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 17, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3201-1251, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL

08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração

08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Baixa de Inscrição Municipal (Normal/Retroativa)

PROCESSO DIGITAL Nº 307754/2023-58 - CARLOS ALBERTO B.DE MORAES-LUBRIFICANTES - ME - PROMOVA-SE A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 140.776-7, A PARTIR DE 01/01/2009.

Baixa do Cadastro Tributário de Publicidade

PROCESSO DIGITAL Nº 292916/2024-81 - ALEXANDRE CESAR WEBER - ME - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 100052, A PARTIR DE

02/10/2024.

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 311320/2024-42 - UNITER ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - Expedida a certidão número 743379/2024

Processo nº 311190/2024-39 - M.I.B PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - Expedida a certidão número 743249/2024

Processo nº 311062/2024-59 - ALDIR PASCOAL MONTE BELLO - Expedida a certidão número 743120/2024

Processo nº 311056/2024-56 - ASSIS JOSE DOS SANTOS - Expedida a certidão número 743114/2024

Processo nº 310972/2024-88 - 50.480.636 CASIO ROBERTO SANTOS GIACOMETTI - Expedida a certidão número 743024/2024

Processo nº 310815/2024-08 - CELIA MARIA KNUDSEN SANTANA - Expedida a certidão número 742892/2024

Processo nº 310746/2024-89 - FELIPE KNUDSEN SANTANA - Expedida a certidão número 742.826/2024

Processo nº 310689/2024-47 - RENATA GARCIA DIAS MARCELINO - Expedida a certidão número 742.769/2024

Certidões Diversas do Cad Mobiliário

Processo nº 311561/2024-19 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS - Expedida a certidão número 743607/2024

ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento

PROCESSO DIGITAL N° - 311125/2024-77 - ESCOLA POLITÉCNICA DA USP. Indeferido, tendo em vista que a guia nº 100172136 já se encontra cancelada.

PROCESSO DIGITAL N° - 310133/2024-60 - NEUZA MARIA BERTOZI. Indeferido, tendo em vista que a referida guia já consta cancelada.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo Digital nº 306163/2024-17 - Clube Santista de Halterofilismo CNPJ sob o n.º 58.263.906/0001-89, 70. MISTER SANTOS- Deferi-

do tendo em vista os pareceres da COFISNOT e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO DE 02/12/2024

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **02 de dezembro de 2024, às 17:30h**, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo:

Item 01: Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

Item 02: Processo nº 73656/2023-20 – Recorrente: FM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI – Recorrido: DEATRI – Relator: Erike Marcos N. de Oliveira.

Item 03: Processo nº 64657/2022-11 – Recorrente: STARNAV SERVIÇOS PORTUÁRIOS – Recorrido: DEATRI – Relator: Sergio Marques.

Item 04: Processo nº 58500/2018-98 – Recorrente: DEFREC ex-officio – Recorrido: ALVAMAR ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. – Relator: Luiz Antonio Tavares Freire.

Item 05: Assuntos Gerais.

Link da reunião:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=md9407d5a4046b08596092cb220d4e4ff>

Número da reunião: 2630 350 3197

Senha: JRF02122024 (57302122 ao discar de um sistema de vídeo)

**DÉBORA MUNIZ
SECRETÁRIA JRF**

REUNIÃO DE 03/12/2024

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **03 de dezembro de 2024, às 17:30h**, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo:

Item 01: Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

Item 02: Processo nº 22485/2024-42 – Recorrente: Termares Terminais Marítimos Especializados Ltda. – Recorrido: DEATRI – Relator: Carlos Gilberto Barretti Neto.

Item 03: Processo nº 25615/2024-62 – Recorrente: TERMINAL XXXIX DE SANTOS S/A – Recorrido: DEATRI – Relator: Fernando Azevedo.

Item 04: Processo nº 37588/2024-99 – Recorrente: GRMAC LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA – Recorrido: DEATRI – Relator: Carlos Gilberto Bar-

retti Neto

Item 05: Assuntos Gerais.

Link da reunião:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTI-D=m5f3dfc7558bc8f9b60cd2efcc5a3b771>

Número da reunião:

2633 841 4204

Senha: JRF03122024 (57303122 ao discar de um sistema de vídeo)

**DÉBORA MUNIZ
SECRETÁRIA JRF**

REUNIÃO DE 04/12/2024

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **04 de dezembro de 2024, às 17:30h**, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo:

Item 01: Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

Item 02: Processo nº 22487/2024-78 – Recorrente: Ecoporto Santos S.A. – Recorrido: DEATRI – Relator: Eugênio Kelemen.

Item 03: Processo nº 22492/2024-16 – Recorrente: ECOPORTO SANTOS S.A. – Recorrido: DEATRI – Relator: Luiz Antonio Tavares Freire.

Item 04: Processo nº 24261/2024-66 – Recorrente: LELIO CONSOLE SIMÕES – Recorrido: DEATRI – Relator: Carlos Gilberto Barretti Neto.

Item 05: Assuntos Gerais.

Link da reunião:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTI-D=m9b012fc9444906da07d5905f8d35d405>

Número da reunião: 2631 098 0663

Senha: JRF04122024 (57304122 ao discar de um sistema de vídeo)

**DÉBORA MUNIZ
SECRETÁRIA JRF**

REUNIÃO DE 05/12/2024

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **05 de dezembro de 2024, às 17:30h**, à Rua Dom Pedro II, nº 25, 2º andar - Centro - Santos/SP, sendo:

Item 01: Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

Item 02: Processo nº 19984/2024-34 – Recorrente: DEATRI ex-officio – Recorrido: Auto Posto Leão VIP LTDA, Mourimar Transportes e Serviços LTDA – Relator: Fernando Azevedo.

Item 03: Processo nº 33694/2023-11 – Recorrente: DEATRI ex-officio – Recorrido: Terra Nova Transportes de Cargas Ltda. – Relator: Sergio Marques.

Item 04: Processo nº 20659/2024-54 – Recorrente: DEATRI ex-officio – Recorrido: Não há – Relator: Eliane Elias Mateus.

Item 05: Assuntos Gerais.

**DÉBORA MUNIZ
SECRETÁRIA JRF**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE 07/06/2024: EDITAL Nº 188/2024 - DEFEMP/SEFIN

Onde se lê:

EDITAL Nº 188/2024 - DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do §1º do art. 4º L.C. nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDO a defesa apresentada LRF TRANSPORTES E TURISMO LTDA no P.A 15441/2024-57, relativa ao Auto de Infração nº 31420 lavrado em 07/10/2023, pois o mesmo já foi inscrito na dívida ativa.

Leia-se:

EDITAL Nº 188/2024 - DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do §1º do art. 4º L.C. nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDO a defesa apresentada LRF TRANSPORTES E TURISMO LTDA no P.A 15441/2024-57, relativa ao Auto de Infração nº 31420 lavrado em 07/10/2023, pois a defesa apresentada foi fora de prazo. Tendo em vista que o auto de infração foi publicado no dia 04/01/2024, o autuado poderia apresentar defesa até o dia 04/02/2024, porém a defesa foi apresentada dia 19/03/2024.

**MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN**

EDITAL Nº 331/2024 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 56416 em nome D.A. DE OLIVEIRA - VETERINARIA, CNPJ:31.353.169/0001-59, Avenida Pedro Lessa, 2270.

Data da lavratura: 21/11/2024.

Descrição da infração: O autuado não atendeu a intimação 180167-B.

Infração: Artigos 578 e 427 da Lei 3531/1968.

Penalidade: Artigo 608 II da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscen-

tos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br** Telefone para orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

Alvará - Feiras-Livres

310140/2024-25 - WALDEMAR GERMANO NETO
- Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, de acordo com o Art. 1º do Dec: 4030/2003.

P.A. 063364/2024-79 – STEFANO DE PAULA PEREIRA - INDEFERIDO pedido por falta de amparo legal.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

EDITAL Nº 334/2024 – SEFIS-FEI INTIMAÇÃO Nº 176726-B

Vimos através do presente, **INTIMAR** o Permissionário da **Barraca de Feira nº 139**, Sra. Larissa Petroni de Lacerda, Inscrição Municipal nº 276137-6, Ramo de Ovos, Temperos e Cereais, para providenciar o **“O recadastramento”**.

Fica o permissionário acima intimado a apresentar a documentação recusada no pedido no processo de recadastramento:

Excluir as atividades do CNPJ deixar apenas a atividade de hortifrutigranjeiros, certidão negativa de ocupação de área, Todas as documentações deverão ser apresentadas no prazo abaixo, sob pena de multa e cassação de licença.

Intimação aplicada no dia 26/11/2024. Prazo 30 dias

Local onde deve apresentar: Rua Amador Bueno nº 333, sala 702, SEFIS-FEI/DEFEMP, de 2ª a 6ª feira, das 14h á 17h

LUÍS DE MORAES SARDELLI
CHEFE SEFIS-FEI
SUBSTITUIÇÃO

ATOS DA SEÇÃO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26.11.2024

Processos nº: 51.623/2024-28 – **Estevam Carlos Bortolotti Junior**: Retificamos o despacho de 25/11/2024, para exarar o seguinte: “Deferido o pedido de transferência, conforme manifestação da CET, a partir de 12/11/2024.”

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará de Licença ou Alterações

310953/2024-33 - 57.903.756 DANIELLA DUARTE TEIXEIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência.

310743/2024-91 - RVR PARTICIPACOES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 25/11/2024.

310736/2024-25 - 58.053.251 DANIELA ROCHA FURTADO DE OLIVEIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência. Em 25/11/2024.

310703/2024-76 - RD ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 25/11/2024.

310685/2024-96 - 53.989.818 MATHEUS MENEZES SANTOS ALBUQUERQUE - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 22/11/2024.

310663/2024-53 - TIAGO KIJOSHI UEDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 22/11/2024.

310660/2024-65 - RENATA MARSZOLECK PEREIRA NASCIMENTO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 22/11/2024.

310644/2024-17 - SELLING SUNSET IMOB LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 22/11/2024.

310632/2024-20 - RB CORRETORA DE SEGUROS E INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 22/11/2024.

310629/2024-15 - 57.922.571 SUELLEN CRISTI-

NA DE ALMEIDA DOS SANTOS - Sim, como MEI, em ponto de referência. Em 22/11/2024.

310585/2024-41 - 42.930.239 SINDRA PAOLA ELIZABETH VILLEGAS SANDOVAL - Sim, como MEI, em ponto de referência.

310571/2024-37 - RENATA SIMONE SEARA SCHVEITZER CORRETORA DE IMOVEIS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

310527/2024-45 - VIVA SANTOS IMOVEIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

310502/2024-14 - WALDOMIRO JOSÉ MONTEIRO & CIA. LTDA. - Sim, como requer, como ponto de referência.

309034/2024-81 - LOCAL LIMPO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 25/11/2024.

309749/2024-70 - RODRIGO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016.Em 22/11/2024.

309707/2024-20 - NS10 HOLDING E PARTICIPACOES S.A - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016.Em 22/11/2024.

301585/2024-51 - LIMAS CAR - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016.Em 22/11/2024.

295762/2024-16 - SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A. - Sim, como requer, de acordo com a O.S.001/2016. Em 22/11/2024.

295641/2024-00 - ADELINE MORASCHI ENRIQUEZ LEAL - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016.Em 25/11/2024.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

LANÇAMENTO	AVISO	ANO BASE	EXERCÍCIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº	COMPL.	PROCESSO
09.019.001.000	222850	2024	2024	AV. JOÃO BELCHIOR M. GOULART	24	QD. 03 - LT 01	26807/2024-69
46.057.009.000	223051	2020	2024	RUA CAMPOS MELO	300		52700/2024-11
46.057.009.000	223052	2021	2024	RUA CAMPOS MELO	300		52700/2024-11
55.002.008.001	223054	2024	2024	RUA DR. CARVALHO DE MENDONÇA	437		60222/2024-78
55.002.008.003	223055	2024	2024	RUA DR. CARVALHO DE MENDONÇA	435		60222/2024-78
55.002.010.000	223056	2024	2024	RUA DR. CARVALHO DE MENDONÇA	429	INCLUI Nº 433	60222/2024-78

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO - SECATRI - DEATR I - SEFIN

Certidões - IPTU

Processo nº 302191/2024-19 (734.269) LETÍCIA QUINTAS CORTEZ - Indeferido, face a ausência de documentação comprobatória solicitada.

Processo nº 298158/2024-88 (730.263) MARCELO PIRILO TEIXEIRA - Expeça-se a certidão.

Redução de 50% IPTU/TRLD (aposentado/pensionista)

Processo nº 271153/2024-53 (703.018) - PEDRO ANTONIO ADARME SOLER - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 271012/2024-21 (702.877) - IRANI SILVA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória (Art. 2º do Decreto nº 1.582/1992 de Santos).

Processo nº 270606/2024-61 (702.467) - WILMA DA SILVA MOREIRA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 270428/2024-12 (702.287) - ALCIDES ALVES DOS SANTOS - Indeferido, por falta de documentação comprobatória (Art. 2º do Decreto nº 1.582/1992 de Santos).

Processo nº 270006/2024-93 (701.878) - SOLANGE APARECIDA DE LIMA PEREIRA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória (Art. 2º do Decreto nº 1.582/1992 de Santos).

Processo nº 266111/2024-64 (697.957) - TERESA CRISTINA DIP ROSSI - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO**Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)**

Processo nº 311635/2024-53 - P.D. nº 743681 - ANDRESSA ALVES DA SILVA - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023).

Processo nº 311466/2024-98 - P.D. nº 743509 - DORCAS ALMADA DE FARIA - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023).

Processo nº 311354/2024-64 - P.D. nº 743416 - NATALIE PORTO DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/11/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 311338/2024-16 - P.D. nº 743398 - GENCIAURA LEAL DE OLIVEIRA LIMA - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023).

Processo nº 311302/2024-61 - P.D. nº 743361 - ALBERTO DA SILVA RAMOS ARRUDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/11/2024 a 15/01/2025 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 311162/2024-01 - P.D. nº 743221 - GABRIELA GRACIA DE ALMEIDA FARIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/11/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 311083/2024-29 - P.D. nº 743141 - IZABEL CRISTINA MARQUES - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023).

Processo nº 310916/2024-15 - P.D. nº 742970 - PRISCILA RESENDE FARIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310900/2024-77 - P.D. nº 742956 - PATRICIA RODRIGUES DALTO - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023).

Processo nº 310895/2024-39 - P.D. nº 742951 - ANDREA DE ARAUJO SILVA - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023).

Processo nº 310880/2024-61 - P.D. nº 742936 - LUCIANA MONZILLO DE ANDRADE MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310876/2024-94 - P.D. nº 742932 - AUSTHER GONCALVES COLLETES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/11/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310855/2024-14 - P.D. nº 742930 - SIMONE VALENTE BUMBA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310834/2024-44 - P.D. nº 742910 - AMANDA CAMPOS RODRIGUES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310812/2024-10 - P.D. nº 742889 - MARCIO DOS SANTOS REGIS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310805/2024-46 - P.D. nº 742885 - THEREZINHA LOURES ELESBAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 21/11/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310799/2024-45 - P.D. nº 742879 - VIVIANE CRISTINA GROSSO FRANCA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 21/11/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310798/2024-82 - P.D. nº 742878 - LEONARDO MACHADO AYRES CUNHA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310796/2024-57 - P.D. nº 742876 - MARIA JOSE ALVES DA SILVA GOMES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310748/2024-12 - P.D. nº 742828 - ERIKA ROBERTA VIEIRA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/11/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310701/2024-41 - P.D. nº 742781 - MARIA FABIANA DE SOUZA FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 310696/2024-11 - P.D. nº 742776 - ADRIANA MEDEIROS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 294361/2024-30 - P.D. nº 726.460 - LETICIA MARIA MARTINS - INDEFERIDO, face à manifestação da SMS.

Certidão de Tempo de Contribuição

Processo nº: 218870/2024-84 - CLAUDIA REGINA JULIANI MELLILO - Certifique-se.

Processo nº: 205816/2024-04 - DENISE REGIS - Certifique-se.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 296197/2024-69 - ISABEL PAULO DA SILVA NEGRELLI KIILL - Revogo o despacho publicado em 22/11/2024, para constar: Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 10/12/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Redução de Jornada - L.C 1.091/2020

Processo nº 301989/2024-90 (734.066) MAURICIO DOS SANTOS MORAIS - Deferido, nos termos da L.C. 1.091/2020.

Processo nº 300110/2024-38 (732.180) ALESSANDRA DE PAULA LIMA - Deferido, nos termos da L.C. 1.091/2020.

Transf. de Servidor e Alteração de Centro de Custo

Processo nº 308982/2024-07 - P.D. nº 741.072 - TALITA DOS SANTOS SALES - Nada há que atender, face à manifestação da SIAM, nos termos do artigo 13, do Decreto 5894/2011, que regulamenta os procedimentos do Estágio Probatório.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Processos nºs: 13960/2024-53 – ADRIANA LORENA DE SOUZA CARDOSO; **13962/2024-89** – JOSÉ PAULO COSTA BASTOS; **14079/2024-14** – VITOR BEA FACUNDO; **14082/2024-11** – JANICLEI DA CONCEIÇÃO ROCHA; **14127/2024-57** – BIANCA SIMÕES DE ABREU; **14313/2024-31** – JOSÉ CARLOS DOS SANTOS; **14474/2024-71** – CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA; **14700/2024-78** – ADRIANA MARIANO DOS SANTOS: DEFERIDO em face da manifestação da SEPAG/CCP; **23825/2024-34** – RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA: Nada há que atender em face da manifestação da SEPAG/CCP.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13044/2024

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13044/2024-processo nº 48748/2024-25**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, incluindo a montagem, desmontagem e manutenção de Infraestrutura (Tendas, Piso, Boxtruss, sanitários, móveis/mobiliário e utensílios), Serviços de Manutenção e Limpeza, em 01 (um) ponto da faixa arenosa da Orla da Praia – Bairro do Boqueirão – Santos - SP, para a realização do Projeto Operação Verão (Segurança) 2024/2025, a ser realizado no período de 18 de dezembro de

2024 a 05 de março de 2025, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A data da sessão pública será em **11/12/2024, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia **27/11/2024**, no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 130XX/2024-Download), no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/5165 ou e-mail licita1delis@santos.sp.gov.br.

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Faixa arenosa da orla da praia (Boqueirão) – Santos/SP, mediante agendamento através do tel. (11) 97315-9593, com o Sr. Antônio Carlos da Silva, Reg. 33.949-9, ou pessoa por ele designada.

Santos, 26 de novembro de 2024.

RAQUEL GALLINATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 16.048/2024**

(COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º **16.048/2024**, Processo n.º **54.284/2024-41**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de vestuário adulto e infantil (peças íntimas), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, a serem utilizados nas unidades, projetos e serviços mantidos pela Secretaria, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em **10/12/2024, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **27/11/2024**, no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 16.048/2024-Download) no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5011 / 3201-5741**, e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br

Santos, 26 de novembro de 2024

HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 18.031/2024**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finan-

ças e Gestão, o Pregão Eletrônico n.º 18.031/2024 – processo administrativo n.º 56389/2024-80, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação de embarcações, (balsas, rebocadores, lanchas de apoio), incluindo mão-de-obra e demais equipamentos necessários para a preparação e realização do Show Pirotécnico – Queima de Fogos de Artifício nas praias do Município de Santos-SP, no Réveillon 2024/2025, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. A data da sessão pública será em **12/12/2024, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **27/11/2024**, no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 18.031/2024-Download), no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo(s) telefone(s) (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540, e-mail licita5delis@santos.sp.gov.br.

Santos, 26 de novembro de 2024

RAFAEL LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

A Coordenadoria supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, com referência a **Concorrência Eletrônica nº 17.956/2024, Processo nº 49.522/2024-88**, cujo objeto é a permissão administrativa de uso de bem público, a título precário, remunerada, para exploração comercial de 01 (uma) área com 25,92 m², denominada “Cafeteria do Rei” situada no pavimento térreo do “Museu Pelé”, localizado no Largo Marquês de Monte Alegre, S/N, Centro Histórico, Santos/SP, pelo período de 60 (sessenta) meses, destinada ao funcionamento de uma cafeteria, a data da sessão pública encontra-se suspensa “Sine die”.

Santos, 26 de novembro de 2024

LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMUNICADO

O Agente de Contratação comunica que o Secretário Municipal de Cultura – SECULT, **HOMOLOGOU a Dispensa Eletrônica nº 103/2024 - Processo n.º 051135/2024-84**, que tem como objeto a Aquisição de Caixa de Som Portátil para a Escola de Balé Municipal de Santos, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, à Empresa: **NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, lote 1, no valor de R\$ 3.478,80 (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Santos, 26 de novembro de 2024

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMUNICADO

O Agente de Contratação comunica que o Secretário Municipal de Finanças e Gestão, em substituição **HOMOLOGOU** a Dispensa Eletrônica nº **119/2024 - Processo n.º 050532/2024-39**, cujo objeto é a Aquisição de Extintores e Acessórios de Incêndio para sinalização e combate a incêndio, a serem instalados no Paço Municipal, Centro Administrativo e Depósito de inservíveis da SEPATRI-SEFIN, à Empresa **55.750.399 ADILSON OLIVEIRA DO SANTOS, lote 01**, no valor de **R\$ 5.498,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**.

Santos, 26 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/11/2024

PROCESSO 88254/2013-58: LINDAURA DOS SANTOS SOUZA, registro funcional 28.139-4 – Após avaliação em 13/11/2024, a servidora foi considerada inelegível definitivamente à readaptação profissional.

ATOS DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

A Seção de Perícias Médicas convoca os servidores abaixo relacionados para que compareçam nesta Seção, situada na **Rua Cidade de Toledo nº 13 - Centro**, no dia e horário determinados, para exame médico pericial através de junta médica.

O servidor deverá trazer atestado ou relatório médico atualizados na data agendada.

O não comparecimento implicará nas medidas administrativas previstas no art. 242 da Lei nº 4623/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santos.

REGISTRO	NOME	SECRETARIA	DATA	HORÁRIO
26.474-7	ALBERTO CIPRIANI NETO	SEDUC	16/12/2024	15:00
28.743-3	ALDO JOSE FERREIRA FERRAZ	SEDS	05/12/2024	11:15
16.338-6	ALEXANDRE GARCIA	SEDUC	05/12/2024	10:15
35.071-0	AMANDA SILVA GALVÃO	SMS	16/12/2024	14:15
23.715-6	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	SEDUC	05/12/2024	09:45

32.223-0	ANDREA PARISI DOS SANTOS PINHEIRO	SEDUC	09/12/2024	14:45
25.952-3	AUGUSTO ONESIO FICK	SEFIN	19/12/2024	10:30
28.150-1	CINTIA AUGUSTA LABES DO PRADO	SEMAM	05/12/2024	09:30
25.687-5	DAISY ALVES E SILVA VIEIRA	SEDUC	19/12/2024	10:15
30.448-5	DIEGO FERREIRA	SEPREF	09/12/2024	14:30
32.435-0	FERNANDA ALVARES CABRAL	SEDUC	16/12/2024	14:45
36.496-8	HINGRID DO NASCIMENTO ARAUJO RODRIGUES	SEDUC	16/12/2024	14:00
26.923-3	JOSE RUFINO DOS SANTOS JUNIOR	SEDUC	05/12/2024	10:30
14.307-3	JUSCELINO ALVES SANTA ROSA	SEPREF	19/12/2024	09:30
38.473-5	LIGIANE FLORIDO DE SANTANA	SEDUC	19/12/2024	09:45
35.147-8	MAGALI PASSOS DE MELO	SEDUC	05/12/2024	11:00
27.696-4	MARCOS ROGERIO GONÇALVES	SEDUC	19/12/2024	10:00
20.486-7	MARIA DO CARMO ANDRADE DUARTE LANGNER	SEDUC	16/12/2024	14:30
34.642-9	MARILIA APARECIDA ROSA	SEDUC	16/12/2024	15:15
38.782-9	MONICA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA	SEMULHER	05/12/2024	10:00
32.683-5	PAULO ALEXANDRE DE BARROS TEIXEIRA	SMS	09/12/2024	15:00
26.945-6	RAFAEL VIANA FERNANDES	SEDUC	09/12/2024	15:15
18.606-4	RUBENS FERNANDO FERNANDES VICENTE	SMS	09/12/2024	14:00
35.278-1	VALERIA OPASSO RODRIGUES BATISTA	SEDUC	09/12/2024	14:15

PAULO NASCIMENTO DA CRUZ
CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
(EM SUBSTITUIÇÃO)
SEPEM



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 102 /2024 - SEDUC DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, divulga o cronograma do mês de dezembro:

DIA	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO	SEÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE/RAMAL PARA INFORMAÇÕES	EVENTO	LOCAL	CONVITE CONVOCACÃO
2	8h às 12h ou 13h às 17h (em seu período Jovem Doutor)	Professores do Programa Santos Jovem Doutor	DEPED Ana Lúcia Caetano Daniele Carvalho	(13) 98211-3805 (13) 99677-3064	Evento comemorativo de 10 anos com os Jovens Doutores	Cine Roxy 5 Avenida Ana Costa, 443, Gonzaga	Convocação
2	14h às 17h	Supervisores de Ensino	SUPERVISÃO DE ENSINO Elisabete Soares	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho RSSE	SEDUC Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27, Centro	Convocação
2	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais Turma 1 - Módulo II	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40A, Vila Mathias	Convite

3	7h30 às 11h45	Professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE, AEE Itinerante, Professores do Atendimento Pedagógico Domiciliar - APD (em seu horário de trabalho)	SEDESP Celia Plaza Ana Paula Stracci Keyla Fernandes Milly Anna Dias Irene Cotrim	3211-1818 Ramal 1969	Módulo III - CAA na prática, comunicação alternativa na escola Palestrante: Livia Santana	Plataforma Zoom (o link será enviado por e-mail)	Convocação
3	13h15 às 17h30	Professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE, AEE Itinerante, Professores do Atendimento Pedagógico Domiciliar - APD (em seu horário de trabalho)	SEDESP Celia Plaza Simone Barbieri Xenia Souza Tereza Cristina De Arruda	3211-1818 Ramal 1969	Módulo II - Práticas de Modelagem Palestrante: Livia Santana	Plataforma Zoom (o link será enviado por e-mail)	Convocação
3	13h30 às 17h30	Diretores e Supervisores das UMES de Ensino Fundamental II	SUPERVISÃO DEPED COFORM SEFORM	3228-3729 Ramal 3733	Parceiros da Educação	Sala de reuniões da Supervisão Praça dos Andradas, 27, Centro	Convocação

3	14h às 16h	Um representante da Equipe Gestora das UMEs: Zona Leste: Auxiliadora da Instrução, Cidade de Santos, Florestan Fernandes I, Lourdes Ortiz, Maria Carmelita, Pedro II; Centro: Colégio Santista, Gota de Leite, José Bonifácio, Mário de A. Alcântara e Paulo Gomes Barbosa	PSE/ Joana Costal	3228-3729 Ramal 3740	Programa Elos	Plataforma Google Meet	Convocação
3	14h às 17h	Servidores inscritos por meio da Convocação nºxx/2024	CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841	Servidor Voluntário - módulo 5 Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (parceria com a Coseg/Sefin)	Auditório da Seduc Praça dos Andradas, 27, Centro	Convocação
3	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais Turma 2 - Módulo III	Plataforma Zoom	Convite
4	9h às 12h	Coordenadores das UMEs de Educação Infantil	SEFORM Ana Sierra SEINF Kátia Ramires	3228-3729 Ramal 3733	Reunião de Trabalho Pedagógico	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40A, Vila Mathias	Convocação
4	15h30 às 18h	Um representante do setor pedagógico e/ou um professor de cada UME	COFORM/ Santos à Luz da Leitura	3228-3729 Ramal 3740	Celebração 10 anos Projeto Santos à Luz da Leitura	Paço Municipal Auditório (5º andar)	Convite

4	15h30 às 18h	Um representante da Jornada Ampliada (TOE, professor articulador e/ou educador)	COFORM/ Santos à Luz da Leitura	3228-3729 Ramal 3740	Celebração 10 anos Projeto Santos à Luz da Leitura	Paço Municipal Auditório (5º andar)	Convite
5	8h30 às 12h e 14h às 17h	Profissionais das bibliotecas escolares (Técnicos em Biblioteconomia, Auxiliares de Bibliotecário e Readaptados na função)	SEBIBLI Cris Zinezi	3224-1497	PROLER BAIXADA SANTISTA Celebração de 30 anos	Unisanta Auditório do Bloco E, Rua Cesário Mota, 8, Boqueirão	Convocação
5	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais Turma 3 - Módulo I	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40A, Vila Mathias	Convite
6	14h às 16h	Um representante por UME das escolas participantes do Projeto Pmane	SEPROJE Daniela Parada	3228-3729	Encerramento do Ciclo Pmane - 2024	Orquidário Municipal Praça Washington, s/n, José Menino, Santos	Convocação
9	14h às 17h	Supervisores de Ensino	SUPERVISÃO DE ENSINO Elisabete Soares	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho RSSE	SEDUC Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27, Centro	Convocação
9	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais Turma 1 - Módulo II	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40A, Vila Mathias	Convite

10	13h15 às 17h30	Professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE, AEE Itinerante, Professores do Atendimento Pedagógico Domiciliar - APD. (em seu horário de trabalho)	SEDESP Celia Plaza Simone Barbieri Xenia Souza Tereza Cristina De Arruda	3211-1818 Ramal 1969	Módulo III - CAA na prática, comunicação alternativa na escola Palestrante: Livia Santana	Plataforma Zoom (o link será enviado por e-mail)	Convocação
10	14h às 16h	Um representante da Equipe Gestora das UMEs: Zona Leste: Auxiliadora da Instrução, Cidade de Santos, Florestan Fernandes I, Lourdes Ortiz, Maria Carmelita, Pedro II; Centro: Colégio Santista, Gota de Leite, José Bonifácio, Mário de A. Alcântara e Paulo Gomes Barbosa	PSE/ Joana Costal	3228-3729 Ramal 3740	Programa Elos	Plataforma Google Meet	Convocação
10	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais Turma 2 - Módulo III	Plataforma Zoom	Convite
11	9h	Equipe Gestora das UMEs que atendem Ensino Fundamental	SEFEP Cristina Torquato	3211-1818 Ramais 1965 ou 1817	Reunião de Grupo Guardiã - Anos Iniciais e Finais Ciclo de Mentoria PTA (CNCA/MEC) Plataformas 2025	Bolsa do Café R. Quinze de Novembro, 95, Centro	Convocação

11	12h30 às 16h	Cipeiros	CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841	Reunião ordinária	Pinacoteca Benedito Calixto Av. Bartholomeu de Gusmão, 15 - Boqueirão, Santos	Convocação
11	18h	Diretores e Coordenadores Pedagógicos das UMEs que atendem EJA	SEFEP Cristina Torquato	3211-1818 Ramais 1965 ou 1817	Reunião de Grupo Guardiã - EJA	Plataforma Google Meet	Convocação
12	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais Turma 3 - Módulo I	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40A, Vila Mathias	Convite
16	14h às 17h	Supervisores de Ensino	SUPERVISÃO DE ENSINO Elisabete Soares	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho RSSE	SEDUC Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27, Centro	Convocação
16	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais Turma 1 - Módulo II	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40A, Vila Mathias	Convite
17	9h15 às 11h15	Representantes do Comitê de Ergonomia da Seduc (Coergo)	COERGO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841 coergo-seduc@santos.sp.gov.br	Reunião ordinária	Sala de reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27, Centro	Convocação
17	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais Turma 2 - Módulo III	Plataforma Zoom	Convite
CRISTINA A. R. BARLETTA							
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO							

**COMUNICADO Nº 103 / 2024 - SEDUC
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, homologa as vagas disponíveis para os processos de **ex officio**, remoção externa e fixação de sede referentes ao ano letivo de 2025, após conferência das Equipes Gestoras. As vagas abrangem os cargos de Professor de Educação Básica I e II, Especialistas de Educação I e II e Educadores de Desenvolvimento Infantil, conforme disposto nos ANEXOS I, II e III.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I**Diretor de Unidade de Ensino**

UME
ANIZIO BENTO
AVELINO DA PAZ VIEIRA
EDMEA LADEVIG
ESMERALDO TARQUINIO PREFEITO
FLAVIO CIPRIANO BARBOSA
JOAO WALTER SAMPAIO SMOLKA
JOSE DA COSTA SILVA SOBRINHO
LAURIVAL RODRIGUES
MARIA DOLORES
MARIO DE ALMEIDA ALCANTARA
ORLANDO ADEGAS
OSWALDO JUSTO
PAULO GOMES BARBOSA
REGINA ALTMAN
RICARDO SAMPAIO CARDOSO
RUBENS LARA
THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL

Assistente de Direção

UME
AVELINO DA PAZ VIEIRA
CANDINHA RIBEIRO DE MENDONCA
COLEGIO SANTISTA
ELSA VIRTUOSO
JOSE DA COSTA SILVA SOBRINHO
LOURDES ORTIZ
MARIA DOLORES
MARIA PATRICIA
MARIO DE ALMEIDA ALCANTARA
MONTE CABRAO
OLAVO BILAC
OSWALDO JUSTO
REGINA ALTMAN
TEREZINHA MARIA CALCADA BASTOS

Coordenador Pedagógico

UME
AVELINO DA PAZ VIEIRA
CELY DE MOURA NEGRINI

ESMERALDO TARQUINIO
FLAVIO CIPRIANO BARBOSA
JOSE CARLOS AZEVEDO JUNIOR
JOSE DE SA PORTO
JOSE GENESIO
LEONARDO NUNES
LUCIO FLORO
MAGALI ALONSO
MARIA CARMELITA PROOST VILLACA
MARIA DOLORES
MARTINS FONTES
MONTE CABRAO
ORLANDO ADEGAS
REGINA ALTMAN
RICARDO SAMPAIO CARDOSO
RUBENS LARA
SAMUEL AUGUSTO LEO MOURA
SANDRA CRISTINA TEIXEIRA DA GAMA
THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL
WALDERY DE ALMEIDA

Orientador Educacional

UME
AVELINO DA PAZ VIEIRA
CELY DE MOURA NEGRINI
CIDADE DE SANTOS
COLEGIO SANTISTA
DINO BUENO
ELSA VIRTUOSO
EMILIA MARIA REIS
ESMERALDO TARQUINIO
FERNANDO COSTA
FLORESTAN FERNANDES I
JOSE DA COSTA BARBOSA
JOSE DA COSTA SILVA SOBRINHO
LAURIVAL RODRIGUES
LEONOR MENDES DE BARROS
MAGALI ALONSO
MARGARETH BUCHMANN
MARIA PATRICIA
NOEL GOMES FERREIRA

ORLANDO ADEGAS
PEDRO CRESCENTI
PORCHAT DE ASSIS
PAULO GOMES BARBOSA
RICARDO SAMPAIO CARDOSO
RUBENS LARA
TEREZINHA MARIA CALCADA BASTOS

ANEXO II

PEB I - Educação Infantil	Período	Quantidade de vagas
ANIZIO BENTO	MANHÃ	1
ANIZIO BENTO	TARDE	1
ANTONIO DE OLIVEIRA PASSOS SOBRINHO	TARDE	1
CLAUDIA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA CORREA	TARDE	1
DOS ANDRADAS	MANHÃ	3
DOS ANDRADAS	TARDE	4
ELSA VIRTUOSO	MANHÃ	1
ELSA VIRTUOSO	TARDE	2
FLAVIO CIPRIANO BARBOSA	MANHÃ	7
FLAVIO CIPRIANO BARBOSA	TARDE	10
FRANCISCO LEITE	TARDE	1
GEMMA REBELLO	MANHÃ	2
GEMMA REBELLO	TARDE	3
HILDA D'ONOFRIO PAPA	TARDE	1
JOAO WALTER SAMPAIO SMOLKA	TARDE	1
LUIZ ALCA DE SANTANA	TARDE	2
LUIZ CARLOS PRESTES	MANHÃ	1
LUIZ CARLOS PRESTES	TARDE	1
LYDIA FEDERICI	TARDE	3
MARGARETH BUCHMANN	TARDE	1
MARIA DOLORES	MANHÃ	1
MARIA DOLORES	TARDE	3
MARIA LUCIA PRANDI	TARDE	2
MARIA PATRICIA	TARDE	1
MONTE CABRAO	TARDE	2
NOEL GOMES FERREIRA	TARDE	4
ORLANDO ADEGAS	TARDE	7
PORCHAT DE ASSIS	TARDE	1
PAULO GOMES BARBOSA	TARDE	1
REGINA ALTMAN	TARDE	1

SANDRA CRISTINA TEIXEIRA DA GAMA	TARDE	2
TEREZINHA MARIA CALCADA BASTOS	MANHÃ	1
TEREZINHA MARIA CALCADA BASTOS	TARDE	5
YARA NASCIMENTO SANTINI	TARDE	2

PEB I - Ensino Fundamental I	Período	Quantidade de vagas
AUXILIADORA DA INSTRUCAO	TARDE	1
BARAO DO RIO BRANCO	TARDE	1
CIDADE DE SANTOS	TARDE	1
COLEGIO SANTISTA	MANHÃ	7
DINO BUENO	MANHÃ	1
DOS ANDRADAS II	MANHÃ	1
EMILIA MARIA REIS	MANHÃ	1
EMILIA MARIA REIS	TARDE	4
ESMERALDO TARQUINIO PREFEITO	MANHÃ	1
ESMERALDO TARQUINIO PREFEITO	TARDE	1
FLORESTAN FERNANDES	MANHÃ	1
GOTA DE LEITE	TARDE	1
JOAO PAPA SOBRINHO	MANHÃ	2
JOSE BONIFACIO	MANHÃ	7
JOSE CARLOS AZEVEDO JUNIOR	MANHÃ	1
JOSE CARLOS AZEVEDO JUNIOR	TARDE	3
JOSE DA COSTA SILVA SOBRINHO	MANHÃ	1
JOSE DA COSTA SILVA SOBRINHO	TARDE	1
LOURDES ORTIZ	MANHÃ	1
LUCIO FLORO	MANHÃ	1
MARIA CARMELITA PROOST VILLACA	MANHÃ	4
MARIA DE LOURDES BORGES BERNAL	TARDE	1
MARIO DE ALMEIDA ALCANTARA	TARDE	3
MARTINS FONTES	MANHÃ	1
MONTE CABRAO	TARDE	1
OSWALDO JUSTO	TARDE	1
PEDRO II	TARDE	1
PAULO GOMES BARBOSA	MANHÃ	2
RUBENS LARA	TARDE	3
THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL	MANHÃ	2
THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL	TARDE	6
VINTE E OITO DE FEVEREIRO	MANHÃ	2
WALDEMAR VALLE MARTINS	MANHÃ	3
WALDERY DE ALMEIDA	MANHÃ	1
WALDERY DE ALMEIDA	TARDE	2

EDI - Educação Infantil	Período	Quantidade de vagas
ANIZIO BENTO	MANHÃ	4
ANIZIO BENTO	TARDE	4
CANDINHA RIBEIRO DE MENDONCA	MANHÃ	1
CANDINHA RIBEIRO DE MENDONCA	TARDE	2
DOS ANDRADAS	MANHÃ	1
DOS ANDRADAS	TARDE	4
FLAVIO CIPRIANO BARBOSA	MANHÃ	2
FLAVIO CIPRIANO BARBOSA	TARDE	2
FRANCISCO LEITE	TARDE	5
HILDA RABACA	MANHÃ	1
HILDA RABACA	TARDE	2
JOAO WALTER SAMPAIO SMOLKA	MANHÃ	3
JOAO WALTER SAMPAIO SMOLKA	TARDE	3
JOSE DE SA PORTO	MANHÃ	3
JOSE DE SA PORTO	TARDE	4
LAURIVAL RODRIGUES	TARDE	2
LUIZ ALCA DE SANTANA	MANHÃ	2
LUIZ ALCA DE SANTANA	TARDE	2
LYDIA FEDERICI	MANHÃ	2
LYDIA FEDERICI	TARDE	2
MARGARETH BUCHMANN	MANHÃ	1
MARGARETH BUCHMANN	TARDE	3
MARIA DOLORES	MANHÃ	2
MARIA DOLORES	TARDE	2
MARIA LUCIA PRANDI	MANHÃ	4
MARIA LUCIA PRANDI	TARDE	4
MARIA LUIZA SIMOES RIBEIRO	MANHÃ	4
MARIA LUIZA SIMOES RIBEIRO	TARDE	5
NOEL GOMES FERREIRA	TARDE	1
ORLANDO ADEGAS	MANHÃ	2
ORLANDO ADEGAS	TARDE	2
REGINA ALTMAN	MANHÃ	3
REGINA ALTMAN	TARDE	4
SANDRA CRISTINA TEIXEIRA DA GAMA	MANHÃ	3
SANDRA CRISTINA TEIXEIRA DA GAMA	TARDE	3
TEREZINHA MARIA CALCADA BASTOS	MANHÃ	2
TEREZINHA MARIA CALCADA BASTOS	TARDE	2
YARA NASCIMENTO SANTINI	MANHÃ	1
YARA NASCIMENTO SANTINI	TARDE	4

ANEXO III

PEB II - Arte	Período/Jornada	
AVELINO DA PAZ VIEIRA		M18
AVELINO DA PAZ VIEIRA		T18
AYRTON SENNA DA SILVA		M12
AYRTON SENNA DA SILVA		T12
FLORESTAN FERNANDES I		M15
FLORESTAN FERNANDES		M12
JOSE BONIFACIO		T4
JOSE BONIFACIO		T18
JOSE CARLOS AZEVEDO JUNIOR		M12
JOSE CARLOS AZEVEDO JUNIOR		T14
JOSE DA COSTA SILVA SOBRINHO		M15
MARIO DE ALMEIDA ALCANTARA		M6
MARIO DE ALMEIDA ALCANTARA		T14
OSWALDO JUSTO		M15
OSWALDO JUSTO		T14
RICARDO SAMPAIO CARDOSO		T12
WALDERY DE ALMEIDA		M9
WALDERY DE ALMEIDA		T9

PEB II - Educação Física	Período/Jornada	
FLAVIO CIPRIANO BARBOSA		M18
IVETA MESQUITA NOGUEIRA		M12
LUCIO FLORO		M20
VINTE E OITO DE FEVEREIRO		M6
VINTE E OITO DE FEVEREIRO		T6

PEB II - Geografia	Período/Jornada	
AVELINO DA PAZ VIEIRA		M36
JOSE CARLOS AZEVEDO JUNIOR		M12
OSWALDO JUSTO		M12

PEB II - História	Período/Jornada	
AVELINO DA PAZ VIEIRA		T18
CIDADE DE SANTOS		T21

PEB II - Inglês	Período/Jornada	
AYRTON SENNA DA SILVA		T16

CIDADE DE SANTOS		M30
CIDADE DE SANTOS		T10
DINO BUENO		M6
DINO BUENO		M5
DINO BUENO		T6
DINO BUENO		T5
JOAO PAPA SOBRINHO		M8
JOAO PAPA SOBRINHO		M7
JOSE BONIFACIO		T12
JOSE CARLOS AZEVEDO JUNIOR		T6
JOSE CARLOS AZEVEDO JUNIOR		T11
JOSE GENESIO		M12
JOSE GENESIO		T12
LEONARDO NUNES PADRE		T16
MARIA CARMELITA PROOST VILLACA		M8
MARIA CARMELITA PROOST VILLACA		M11
MARIA CARMELITA PROOST VILLACA		T1
MARIA CARMELITA PROOST VILLACA		T4
MARTINS FONTES		M4
MARTINS FONTES		M4
MARTINS FONTES		T12
PEDRO CRESCENTI		M2
PEDRO CRESCENTI		M6
PEDRO CRESCENTI		T6
WALDEMAR VALLE MARTINS		M8
WALDEMAR VALLE MARTINS		M6

PEB II - Língua Portuguesa	Período/Jornada	
CIDADE DE SANTOS		T12
EDMEA LADEVIG		M18
EDMEA LADEVIG		T18
JOSE CARLOS AZEVEDO JUNIOR		M30
JOSE DA COSTA SILVA SOBRINHO		M36
JOSE GENESIO		M6
JOSE GENESIO		T6
MARIA CARMELITA PROOST VILLACA		T12

PEB II - Matemática	Período/Jornada	
JOSE CARLOS AZEVEDO JUNIOR		M24
JOSE GENESIO		M6
JOSE GENESIO		T6

MARIA CARMELITA PROOST VILLACA		T12
--------------------------------	--	-----

PEB II - Educação Especial	Período	Quantidade de vagas
ANTONIO DEMOSTENES DE S BRITO	TARDE	1
CELY DE MOURA NEGRINI	TARDE	1
CLOVIS BANDEIRA BRASIL	TARDE	1
CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO	TARDE	1
DEROSSE JOSE DE OLIVEIRA	TARDE	1
ELSA VIRTUOSO	TARDE	1
GEMMA REBELLO	MANHÃ	1
JOAO PAPA SOBRINHO	TARDE	1
JOSE BONIFACIO	TARDE	1
LEONOR MENDES DE BARROS	TARDE	1
LUCIO FLORO	TARDE	1
LUIZ CARLOS PRESTES	MANHÃ	1
LUIZ CARLOS PRESTES	TARDE	1
MARIA LUIZA ALONSO SILVA	MANHÃ	1
OLIVIA FERNANDES	TARDE	1
PEDRO II	MANHÃ	1
PAULO GOMES BARBOSA	TARDE	1
RICARDO SAMPAIO CARDOSO	MANHÃ	1
RICARDO SAMPAIO CARDOSO	TARDE	1
WALDERY DE ALMEIDA	MANHÃ	1

Os professores da Educação Básica II - Educação Especial que optarem por atuar nas Unidades Municipais de Educação João Papa Sobrinho e Padre Lúcio Floro deverão atender ao disposto no Art. 7º da Portaria nº 107/2023-SEDUC, publicada em 17/11/2023, até que a nova Portaria, que trata do Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Municipais de Ensino, entre em vigor.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2024- DEPLAN/SEDUC
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre suspensão temporária de atividades de Unidade Municipal de Educação.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que foram conferidas por lei e considerando:

- a Lei Federal nº 9394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Deliberação CME 1/2024 que fixa normas para a autorização, renovação de funcionamento, suspensão temporária, encerramento das atividades, mudança de endereço, transferência da entidade mantenedora, mudança de denominação, ampliação e supervisão de instituições de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público municipal, subvencionadas e instituições privadas do sistema de ensino do Município de Santos;
- o Processo nº 60400/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a suspensão temporária de atividades por 01 (um) ano, a partir de 02/01/2025 da Unidade Municipal de Educação Maria Helena Roxo, localizada à Praça Iguatemi Martins s/n – Vila Nova, Santos/SP, mantida pela Prefeitura Municipal de Santos, C.N.P.J. Nº 58.200.015/0001-83, autorizada a funcionar pela Portaria DRE/S de 03/12/1992, publicada no D.O.E. de 05/11/1992, página 14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO Nº 149 / 2024- SEDUC
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os profissionais que perderam sua sede em consequência da reorganização das Unidades Municipais de Educação, para Fixação de Sede/2025 (*ex officio*), conforme segue:

Data: 9h do dia 27/11 às 13h do dia 28/11.

Local: online - plataforma Gestão Inteligente da Educação Responsável (Gier)

Orientações: Os servidores que possuem **Acúmulo de Cargos** (declaração atualizada de 2024), **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, dentro da vigência de validade, **Procuração** ou qualquer documento pertinente, deverão encaminhar a documentação para análise à SALOP, por meio do e-mail salop-seduc@santos.sp.gov.br, nos dias 27 e 28 de novembro.

Os convocados deverão acessar a página <https://santos.gier.com.br/> e seguir as instruções do sistema para a escolha das opções. O cumprimento rigoroso dos dias e horários designados é indispensável para o acesso à página das opções.

Orientações de acesso e escolha: acessar a página do Gier e seguir os seguintes passos: OPERAÇÃO – MOVIMENTAÇÃO - [INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO] - PESQUISAR e fazer as indicações no botão +.

Os professores de Educação Básica II- Componentes, devem fazer suas escolhas, seguindo o disposto no **Anexo V, da Lei Complementar 752/2012**.

Observação: Para garantir melhor qualidade no acesso, recomenda-se a utilização de um computador desktop ou notebook.

Em caso de dúvidas relacionadas ao processo de escolha de vagas ou dificuldades de acesso, o servidor poderá recorrer ao plantão de dúvidas, no link que será enviado às unidades de lotação de 2024, disponível nos dias mencionados, das 11h45 às 13h.

Professor de Educação Básica I – Educação Infantil

REGISTRO	NOME	UME
240069	ADRIANA COSTA FAUSTINO	José da Costa e Silva Sobrinho
255422	KATIA DA CRUZ ALVES	José Carlos de Azevedo Jr
275404	REGINA LIEUTHIER RIBEIRO	Maria Helena Roxo
257543	GABRIELA LIMA FERREIRA NOGUEROL	José Carlos de Azevedo Jr
279505	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	Maria Helena Roxo
278325	ADRIANA CARILLO RAMOS	Maria Helena Roxo
280123	ETAMAR LUIZA DA SILVA VISSOTHO	Maria Helena Roxo
285585	LUCIANA SANTOS DA SILVA CHICARELLI	Oswaldo Justo
287540	REGINA CELIA DE MATOS SILVA	José Carlos de Azevedo Jr
287284	FERNANDA GIBERTONI SANCHES	José Carlos de Azevedo Jr
309062	SIMONE APARECIDA DA SILVA BRAGA SANCHES	José Carlos de Azevedo Jr
312819	KARIM CIBELE PIRES	José Carlos de Azevedo Jr
309344	GRACIETE DOS SANTOS GONCALVES	José Carlos de Azevedo Jr
316687	JOCIANE MARIA DOS SANTOS GORGONHA	Oswaldo Justo

Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental

REGISTRO	NOME	UME
307777E	ADRIANA MAIA HORTAS DE OLIVEIRA	Cidade de Santos

Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa

REGISTRO	NOME	UME
325852	LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO	Martins Fontes

Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino

REGISTRO	NOME	UME
29.2367	MANI CIBELE DOS SANTOS	Maria Helena Roxo

Especialista de Educação I – Assistente de Direção

REGISTRO	NOME	UME
26.8730	CRISTINA DA SILVEIRA FRANCO	Maria Helena Roxo

Especialista de Educação II – Coordenador Pedagógico

REGISTRO	NOME	UME
24.5852	MARIA DE FATIMA MENDES MENDONCA	Maria Helena Roxo

Especialista de Educação II – Orientador Educacional

REGISTRO	NOME	UME
28.1063	FERNANDA AMELIA DE MORAES TARELHO	Maria Helena Roxo

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

Processo Administrativo n.º 13212/2024-79 – GAB/SEDUC. Em face da instrução técnica dos autos, que ratifico, e de conformidade com o parecer da d. PGM/PROJUR, **AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

**PORTARIA Nº 187/2024-SEDUC
26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 2º e no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no art. 13 do Decreto nº 7.585 de 10 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Seleção, destinada a processar, analisar e julgar os documentos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº1/2024 das Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

- I – Ana Paula Monteiro Augusto;
- II - Érica de Paula Pereira;
- III – Cristiane Simões Gameiro Guedes;
- IV – Daniela Santana do Nascimento;
- V – Elaine Cristina Diogo Delamônica;
- VI – Elisangela Gonçalves Patrício;
- VII - Renato Reis de Jesus;
- VIII- Jéssica Muniz Braga;
- IX- Verginia Carvalho Santos da Silva.
- X – Virginia Maria Mendes de Jesus Lima.
- XI - Rosa Maria Neiva Cavaco

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 188 /2024-SEDUC
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 2º e no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no art. 13 do Decreto nº 7.585 de 10 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Seleção, destinada a processar, analisar e julgar os documentos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº2/2024 das Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

- I-Jéssica Muniz Braga;
- II - Érica de Paula Pereira;
- III – Ana Paula Strafacci Teixeira;
- IV – Leila de Souza Ganem;
- V – Ana Lucia Negrão Oliveira de Almeida;
- VI –Helena Cristina de Souza;
- VII - Renato Reis de Jesus;
- VIII-Ana Claudia Sierra Marques;
- IX - Teresa Cristina de Maria de Arruda;
- X – Tex Jones Correia Lopes;
- XI- Denise De Simone Ferreira Miranda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 189 /2024-SEDUC
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 2º e no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no art. 13 do Decreto nº 7.585 de 10 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Seleção, destinada a processar, analisar e julgar os documentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº4/2024 das Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

- I-Jéssica Muniz Braga;
- II - Érica de Paula Pereira;
- III- Ana Cristina Latuf;

IV – Leila de Souza Ganem;
V - Renato Reis de Jesus;
VI - Teresa Cristina de Maria de Arruda;
VII- Maria de Lourdes Cordeiro;
VIII- Mirian Blum Cardoso;
IX-Angelica Egler Graça Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2024-SEDUC

SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7.585 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2024 - SEDUC, a fim de selecionar Organização da Sociedade Civil da área da Educação para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de 5 (cinco) Propostas de Plano de Trabalho a serem executadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) para ofertar serviços de apoio escolar inclusivo aos alunos com deficiência e acompanhamento em atividades letivas extraclasse matriculados nas escolas da rede pública municipal de Santos, em conformidade com as especificações constantes no Item 1.4 e no Anexo I deste Edital.

1.2. A Seleção constará de uma única fase para habilitação jurídica, fiscal, de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da Organização da Sociedade Civil. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) selecionadas na forma deste edital firmarão com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Termo de Colaboração, na forma do disposto no Anexo III deste instrumento.

1.3. A parceria será realizada com vistas à consecução de interesse público em serviços e programas da Política Municipal de Inclusão e vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Anexo III – Termo de Colaboração.

1.4. Serão selecionadas 5 (cinco) propostas de forma que se atenda aos 5 (cinco) blocos de Unidades Municipais de Educação assim organizados:

Bloco 1	Bloco 2	Bloco 3	Bloco 4	Bloco 5
500 Alunos				

1.5. A Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar proposta para 1 ou mais blocos, o que deverá ser indicado, separadamente, nos respectivos planos de trabalho.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Chamamento Público observará a dotação orçamentária nº: 00.00.00.000.00000.0000.0.0.00.00.00.00.00.0000 no valor total (anual) R\$ 00.000.000,00 (zero milhões de reais e zero centavos).

2.1. Cada bloco de atendimento constante na tabela do item 1.4 terá valor referência de R\$1.044,60 (hum mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) por aluno atendido no projeto.

2.2. Nos casos das parcerias com vigência plurianual firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente chamamento público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

3.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.4. Possuir:

3.1.4.1. No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

3.1.4.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.4.3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital. O período de entrega da documentação será de 27 de novembro de 2024 até 27 de dezembro de 2024, das 9 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça dos Andradas nº 27, Centro Histórico de Santos – 1º andar, no DEPLAN/SEDUC, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Santos – www.santos.sp.gov.br	27/11/2024
Envio da proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC	Até 27/12/2024
Seleção das Propostas	02/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar pela Comissão Técnica de Seleção	03/01/2025

Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	De 04/01/2025 e 07/01/2025
Publicação do Resultado Final	08/01/2025

4.2. Somente serão consideradas as Entidades que apresentarem todos os documentos listados no item 5.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

4.4. O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá obedecer aos requisitos do ANEXO I e integrará a documentação obrigatória para celebração do Termo de Colaboração.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 – SEDUC

Entidade:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Item pretendido: PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR INCLUSIVO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

5.2. O envelope mencionado no subitem 5.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 20 do Decreto nº 7.585/2016, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I – ofício assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, contendo a celebração de parceria para o ano letivo de 2024;

II- cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV- comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V- balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;

VI- comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VII- indicação das condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o alcance dos impactos esperados;

VIII- Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei federal nº 13.019/2014, contendo as indicações exigidas no Anexo I deste Edital;

IX- declaração formal, firmada pelo representante legal da entidade, de acordo com o modelo que constitui o Anexo II deste Edital, de que apresentará, como condição para celebração do Termo de Fomento, os seguintes documentos:

a) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

c) Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Autorização de funcionamento expedida pela Diretoria Regional de Ensino;

e) certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como

- ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) declaração contendo o nome do Contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
 - g) declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
 - h) declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas na parceria;
 - i) declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
 - j) declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
 - k) declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei Municipal nº 3.316/2016, quando cabível, bem como prestar contas na forma determinada em lei;
 - l) declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
 - m) documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente;
 - n) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

5.3. Os documentos necessários para a apresentação da proposta e a celebração do Termo de Colaboração poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade proponente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Ao ingressar neste procedimento de Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.585/2016, e ainda:

I- observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

II- atender obrigatoriamente os alunos laudados matriculados nas unidades municipais de educação em conformidade com as orientações da Seção de Educação Especial.

6.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação do Município de Santos, durante todo o procedimento deste chamamento público, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

7.1. A Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria nº 189/2024 - SEDUC, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

7.2. Na análise da documentação para apresentação da proposta, a Comissão Técnica de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.4. As propostas deverão conter as informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo:

Crítérios de Julgamento	Pontuação Máxima
(A) Adequação do Plano de Trabalho aos objetivos deste Edital em que se insere a parceria: a proposta revela adequação das normativas preconizadas, descrevendo a metodologia prevista e os recursos materiais necessários para sua implementação.	5,0
(B) Capacidade técnico-operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no Plano de Trabalho da atuação em atividades e/ou projetos relacionados ao objeto desta parceria ou de natureza similar.	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade e/ou projeto proposto no Plano de Trabalho.	5,0
(D) Oferta do maior número de Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo disponibilizados para o atendimento do serviço.	6,0

7.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento discriminados abaixo:

Metodologia de Pontuação

- a) Grau de atendimento muito satisfatório (máxima pontuação)
- b) Grau de atendimento satisfatório (entre mais da metade da pontuação e 0,5 ponto abaixo da pontuação máxima)
- c) Grau de atendimento razoável (entre 0,5 e a metade da pontuação)
- d) Não atendimento ou inexecutável para o atendimento esperado (sem pontuação)

7.6. Para efeito de desempate, as propostas serão classificadas em ordem crescente por bloco de atendimento, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 7.4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão Técnica de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.7. Caso persista a situação, o desempate será feito com base nos quesitos abaixo e na ordem em que se apresentam:

- 1º. maior pontuação na letra "D" da tabela do item 7.4.
- 2º. maior tempo de experiência na modalidade de atendimento em que atua.
- 3º. por sorteio.

7.8. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 7.7 acima, se for o caso, a Comissão Técnica de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à Secretaria Municipal de Educação o resultado deste Edital de Chamamento Público, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

7.9. Do resultado do chamamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 7.8 deste Edital.

7.10. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Secretária Municipal de Educação para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias.

7.11. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.12. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s) no site do Município de Santos e no Diário Oficial do Município.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal indicará no Termo de Colaboração o gestor da parceria que deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

9. DA INEXECUÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração ou descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital poderá ensejar a rescisão da parceria com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes nos moldes da legislação vigente.

10. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

10.2. No final da parceria, caso haja saldo remanescente, este deverá ser devolvido à Administração Municipal.

10.3. Os pagamentos deverão ser realizados na forma prescrita na legislação acerca do tema.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas dar-se-á de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas São Paulo, sendo requisito para liberação das parcelas de desembolso.

11.2. A prestação de contas deverá estar em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 7585, de 10 de novembro de 2016.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

12.2. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido o direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos participantes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Municipal, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Após análise de toda a documentação e decididos os recursos interpostos, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fará divulgar as Organizações da Sociedade Civil habilitadas, para fins de celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Decreto nº 7.585/2016.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase de chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdades das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo a rescisão do instrumento, rejeição das contas

e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei Federal nº 13019/2014.

14.4. A Secretaria Municipal de Educação analisará a documentação apresentada e emitirá despacho deferindo ou não a habilitação da entidade credenciada para celebração do Termo de Colaboração.

14.5. Da decisão de indeferimento da documentação cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias.

14.6. A Comissão Técnica de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento à Secretaria Municipal de Educação, para adoção das seguintes providências, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 7.585/2016:

- a) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- b) emissão de parecer do órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, V da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- d) aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação.

14.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação do Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

14.8. A Entidade habilitada será convocada para comparecer ao Departamento de Registros e Atos Oficiais (DERAT), situado à Rua General Câmara, nº 05, Edifício Itatiaia, 13º andar, salas 1306-1311 – Centro Histórico de Santos para assinatura do Termo de Colaboração.

14.9. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

14.10. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie entre a Administração Municipal e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para realização dos trabalhos ou atividades constantes do instrumento.

14.11. O Termo de Colaboração a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por até 60 (sessenta) meses.

14.12. A entidade habilitada deverá manter todas as condições deste Edital até o momento em que for convocada para assinar o Termo de Colaboração e durante toda sua vigência. O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

14.13. É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

14.14. A Secretaria Municipal de Educação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

14.15. Para fins das disposições deste edital, considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: deplan@santos.sp.gov.br

14.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

15 – DOS ANEXOS

15.1 - Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

- I – Descrição da Oferta de Serviço;
- II – Modelo de Apresentação da Proposta;
- III – Minuta do Termo de Colaboração
- IV – Modelo de Proposta Técnica – Caráter Técnico Financeiro

V - Roteiro do Plano de Trabalho;

Santos, de de 2024.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO APOIO DE INCLUSÃO ESCOLAR aos alunos com deficiência e Transtorno Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino de Santos.

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1. Descrição do Serviço

Usuários: Alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Santos.

Descrição do serviço: Apoio para inclusão escolar, conforme os objetivos descritos abaixo, aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal e distribuídos de acordo com os blocos de atendimento constantes do item 1.4 deste edital.

b.1) Objetivos:

Estabelecer articulação com o(s) professor(es) regente(s) de sala e do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma a auxiliar na participação dos alunos com deficiência ou TEA em atividades cotidianas propostas para o grupo-classe durante o período letivo;

Disponibilizar recursos materiais descritos no Plano de Trabalho para viabilizar a acessibilidade social dos alunos com deficiência ou TEA nas atividades escolares cotidianas;

Auxiliar no processo educacional como facilitador nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares e nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas, bem como em relação à higiene, à mastigação de alimentos, à ingestão de líquidos e ao bem-estar geral do aluno;

Auxiliar na operacionalização de adequações curriculares propostas pelos professores regentes e professores do AEE, descritas no Plano Educacional Especializado (PEI), sob a supervisão da Equipe Gestora e de acordo com a legislação vigente;

Auxiliar no acompanhamento das tarefas realizadas pelos alunos, visando o alcance de bons resultados no processo educativo;

c) Provisões:

c.1) Recursos Materiais:

Serão necessários materiais pedagógicos para a execução das ações do serviço de apoio escolar inclusivo nas Unidades Municipais de Educação. A aquisição do material deverá observar a necessidade de cada grupo aluno por bloco destinado.

Esses recursos deverão ser disponibilizados a partir do início do ano letivo, em quantidade e variedade adequadas de forma a atender aos objetivos descritos no item anterior (b.1) e às indicações constantes do Plano Educacional Especializado (PEI).

c.2) Recursos Humanos:

A fim de assegurar o apoio para inclusão escolar aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na Rede Pública Municipal de ensino, prevê-se que a Organização da Sociedade Civil apresente a seguinte estrutura mínima de recursos humanos: Supervisores Técnicos e Técnicos em enfermagem, que, de modo interdisciplinar, deverão orientar, acompanhar e supervisionar a atuação do Profissional de Apoio Escolar Inclusivo, conforme atribuições descritas no item 2 e considerando o atendimento aos

alunos, o qual não necessariamente precisa ocorrer de forma individualizada.

Profissional	Instrução Exigida
Profissional de Apoio Escolar Inclusivo (PAEI)	Nível Médio
Supervisor Técnico	Formação mínima nível superior em Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia com experiência em atendimento a educandos.
Técnico em Enfermagem	Formação em nível médio em Técnico em Enfermagem e registro no órgão competente.
Profissional de Apoio Escolar Inclusivo (PAEI) Cada bloco deverá ter no mínimo 10 PAEIs volantes	Nível Médio

Atribuições profissionais

Profissional	Atribuições
Profissional de Apoio Escolar Inclusivo (PAEI)	<p>Realizar tarefas de apoio ao aluno deficiente sob a orientação do professor regente, do professor de AEE e Equipe Gestora da UME.</p> <p>Atender educandos com deficiência ou TEA em ações pontuais que o mesmo não consiga efetuar de forma autônoma, fora ou dentro da sala de aula sob orientação do Professor Regente, do Professor de AEE e em estrita observância ao Plano Educacional Individualizado, de responsabilidade da Equipe Gestora da UME.</p> <p>Apoiar as atividades de locomoção, adequação postural, higiene, alimentação ou outras atividades essenciais ao processo de inclusão do aluno deficiente ou com TEA, de acordo com as condições funcionais do aluno.</p> <p>Operacionalizar as adequações curriculares propostas pelo professor regente e pelo professor de AEE sob supervisão da Equipe Gestora da Unidade;</p> <p>Sob orientação do professor regente, do professor de AEE e supervisão da Equipe Gestora da UME, auxiliar na promoção de interação do aluno deficiente ou com TEA com os demais alunos, oportunizando a ele autonomia, independência e dignidade.</p>
Supervisor Técnico	<p>Supervisionar o corpo da OSC designado para a execução do Plano de Trabalho, garantindo o cumprimento deste.</p> <p>Estabelecer um vínculo entre a Equipe Gestora da UME e a OSC</p> <p>Desenvolver relatórios de indicadores de qualidade e desempenho da equipe.</p>
Técnico em Enfermagem	<p>Orientar os Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo no que diz respeito à execução das funções básicas de manutenção e prevenção da saúde, relacionadas ao âmbito de enfermagem, no atendimento aos alunos com deficiência e TEA no âmbito das Unidades Municipais de Educação.</p> <p>Orientar quanto à prestação de primeiros socorros aos alunos atendidos, se necessário.</p>

c)2.1. A Organização deverá promover cursos de formação continuada aos PAEIs , mensalmente, no horário de trabalho, de forma escalonada, sem prejuízo ao atendimento do aluno.

DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A atividade deverá ser executada exclusivamente nas dependências das Unidades Municipais de Educação (UMEs) e eventualmente nas atividades extracurriculares previstas pelo Projeto Político-Pedagógico (PPP), bem como contemplar o período letivo dos discentes atendidos, respeitando o horário de funcionamento das UMEs, das 7h às 22h, de segunda a sexta, de acordo com o calendário letivo e observando as seguintes cargas horárias diárias:

Modalidade de Ensino	Quantidade de Horas por PAEI
Educação Infantil	6 horas
Ensino Fundamental	6 horas
Educação de Jovens e Adultos	4 horas

3.1.1 Em caso de falta do PAEI efetivo na rotina diária a Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar um profissional volante para substituição.

3.2 O acompanhamento, a assessoria e a supervisão das ações pedagógicas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que, dentre outras, será responsável por:

3.2.1 Orientações gerais à Organização da Sociedade Civil;

3.2.2 Verificação da documentação pertinente;

3.2.3 Visitas e constatação in loco da execução dos serviços em relação à regularidade de funcionamento e qualidade do atendimento, ocasiões em que serão emitidos relatórios circunstanciados do observado;

3.2.3.1 Os relatórios de visita deverão contemplar as observações e os registros, e assegurar de forma cumulativa, no decorrer do ano, no mínimo, os seguintes pontos:

3.2.3.1.1 ações previstas nos objetivos apontados no item b.1 deste Anexo;

3.2.3.1.2 aspectos e recursos físicos e materiais, de acordo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.3.1.3 quadro técnico contido no Plano de trabalho;

3.2.4 Acompanhamento do processo de avaliação dos serviços objeto da parceria, no que se refere à documentação e ao cumprimento das cláusulas pactuadas, considerando o previsto no Plano de trabalho;

3.2.5 Orientação, acompanhamento e avaliação da execução das propostas pedagógicas da Organização da Sociedade Civil em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando o previsto no Plano de Trabalho;

3.2.6 Elaboração, expedição e registro de termos de visita referente às condições de funcionamento pedagógico, físico, material, bem como as demandas da Organização da Sociedade Civil, sugerindo medidas para superação das fragilidades, quando houver e orientação da legislação vigente;

3.2.7 Orientação às equipes gestoras na organização de ações que promovam um envolvimento da comunidade.

4. IMPACTO ESPERADO:

4.1 Contribuir para a resolubilidade do atendimento, reduzindo o tempo de espera para a realização dos procedimentos;

4.2 Assegurar a inclusão do aluno com deficiência e/ou TEA no processo educacional, garantindo o atendimento de suas especificidades em suas necessidades;

4.3 Otimizar os acessos a serviços de Educação especializados;

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Senhora
CRISTINA A. R. BARLETTA
Secretária de Educação

Prezada Senhora,

(Nome do [a] requerente), (Qualificação), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar Plano de Trabalho para participação no chamamento público para seleção de oferta de serviços de apoio escolar inclusivo aos alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista (TEA) e acompanhamento em atividades extraclasse dentro do período escolar, de acordo como estabelecido no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 4/2024 - SEDUC, matriculados na rede pública municipal de Santos.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. (relacionar os documentos anexos).
2. (...);

Nestes termos, pede deferimento
Santos, xx de xxxxxx de 2024.

(identificação e assinatura)

ANEXO III TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E (...).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua titular, Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (...), doravante denominada **ENTIDADE**, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 00/0000-SEDUC, ao qual este instrumento fica vinculado, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação de apoio escolar inclusivo aos alunos com deficiência e/ou transtorno do espectro autista (TEA) e acompanhamento em atividades letivas e extraclasse nas escolas da Rede Pública Municipal de Santos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento em seu Anexo I, como parte indissociável do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES PÚBLICOS E DA CONTRAPARTIDA:

Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ENTIDADE o valor per capita de R\$ 1.044,60 (hum mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) para xxx alunos, perfazendo um montante de R\$ 0.000.000,00 a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando-se:

I - Os recursos transferidos deverão ser mantidos pela ENTIDADE em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e débitos para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

II - Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

a) Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;

b) Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

III - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

IV - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto desta Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho, tendo por base o cronograma de desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

V - A ENTIDADE disponibilizará para a execução do projeto e conforme consta do Plano de Trabalho, as seguintes contrapartidas:

a) Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo, com Formação mínima de Ensino Médio para atuarem nas Unidades Municipais de Educação durante todo o período letivo.

b) Supervisores técnicos, com formação mínima nível superior em Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia com experiência em atendimento a educandos;

c) Técnicos em enfermagem, com devida qualificação e registro no Órgão competente;

d) Arcar com os materiais especificados para melhor desenvolvimento do aluno atendido..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

I - Publicar na imprensa oficial o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no §1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Transferir os recursos financeiros à ENTIDADE, consignados na cláusula segunda do presente Termo de Colaboração, mediante repasses para a conta corrente exclusiva informada pela ENTIDADE, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços executados e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

III - Por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE, no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos;

IV - Examinar e aprovar ou reprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

V - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

VI – Responsabilizar-se pela elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado – PEI de cada aluno deficiente ou TEA;

VII - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

São obrigações da Entidade:

I – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

II - Manter atualizados o cadastro e dados junto à municipalidade, inclusive comunicando a Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

III - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, em consonância com a Política Nacional de Educação;

IV - Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem

discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, nos termos da Cláusula Segunda, inciso III deste Termo de Colaboração;

VII - Apresentar, nos prazos exigidos pela municipalidade, por meio do relatório de execução do objeto, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

VIII - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração e normas específicas da municipalidade;

IX - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

X - Assegurar ao Gestor, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, à Controladoria Interna do Município, ao Conselho Municipal de Educação e aos demais Conselhos, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XI - Apresentar, nos prazos exigidos pela municipalidade, relatório demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XII - Fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, bem como informar, imediatamente, quaisquer alterações na organização do serviço;

XIII - Manter, durante o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XIV - Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios sobre levantamentos de dados ou quaisquer outras informações relacionadas ao objeto da parceria, quando formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XVI - Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, inclusive de eventual empregado substituto;

XVII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVIII - Manter atualizado, com frequência mensal, o Portal de Transparência da instituição com dados da parceria, nos parâmetros exigidos pelo TCE-SP.

XIX - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, danos causados a terceiros, pagamento de seguros, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XX - Manter as certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, em dia;

XXI - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o Terceiro Setor;

XXII - Manter em seus arquivos durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que comprovem a prestação de contas;

XXIII - Ressarcir à Municipalidade os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização, bem como os valores não utilizados, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.585/2016;

XXIV - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela municipalidade, bem como, as não previstas no Plano de Trabalho;

XXV - Participar de reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, para acompanhamento da execução do Plano de trabalho;

XXVI - Responsabilizar-se, fora do horário da atividade, pelo treinamento e formação continuada dos profissionais designados para as funções inerentes ao objeto da parceria;

XXVII - Garantir que os Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo atendam às convocações da Secretaria Municipal de Educação quando da oferta de cursos e formações direcionadas;

XXVIII - Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como locais de execução do respectivo objeto.

XXIX - Manter representante, escritório, filial ou sucursal no município de Santos/SP.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total anual estimado da presente Colaboração é de R\$ 00.000.000,00 (0000000000000000), onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria de Educação nº 00.00.00.000.00000.0000.0.0.00.00.00.000.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, observando as instruções da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Educação, Controladoria Interna do Município, normas vigentes do Tribunal de Contas de São Paulo e o Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas dos valores recebidos à Seção de Tomadas de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, até o 10º (décimo) dia útil subsequente o fim de cada quadrimestre, encaminhando cópia dos demonstrativos de gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN e de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - Prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto para prestação de contas, o repasse será suspenso e a ENTIDADE terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a ENTIDADE efetue a regularização da prestação de contas prevista no inciso I, desta cláusula, a parcela do mês subsequente poderá ser cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado em sua totalidade, sem prejuízo de tomada de contas especial e outras sanções administrativas.

III - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;

IV - Não poderão ser pagas com recursos da Parceria, além das previstas nas normas internas desta municipalidade, na legislação em vigor e no Plano de Trabalho, despesas decorrentes de:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento de servidor ou empregado público;
- c) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos bem como numerários oriundos de glosas;
- d) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e/ou diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- e) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) Despesas e tarifas bancárias de quaisquer espécies.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura por doze meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o Artigo 55 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Colaboração implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis, cujo saneamento dar-se-á pelo ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A Secretaria de Educação publicará ato designando o gestor da parceria e a respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com vistas à produzir os relatórios de monitoramento e avaliação, o gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão recorrer a informações coligidas pelos supervisores de ensino e Equipes Gestoras das Unidades Municipais de Educação onde a ENTIDADE opera, bem como de relatórios e pareceres emitidos pela Seção de Educação Especial – SEDESP/COPED/DEPED/SEDUC, sem prejuízo de visitas in loco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da prorrogação do Termo de Colaboração por um período superior a 12 (doze) meses, a Administração Pública deverá promover uma pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, que servirá como subsídio para formulação do relatório de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, quando do descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Municipal, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em hipóteses que se comprove dolo, culpa ou má gestão da OSC que resultem em dano ao erário, estes valores deverão ser devolvidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES:

Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Colaboração, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS:

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não tendo a Prefeitura qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 42, inciso XX da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, de de .

(NOME)
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

(NOME)
ENTIDADE

Testemunha

Testemunha

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DE CARÁTER TÉCNICO FINANCEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2024 – SEDUC

1. Caráter Técnico do Serviço

Descrição do corpo técnico, indicando a quantidade prevista e a qualificação de cada um dos profissionais disponibilizados para o serviço.

2. Cronograma de execução

O cronograma de execução deve ser de 12 (doze) meses, devendo considerar o calendário letivo de 2023.

3. Indicação do atendimento de acordo com o(s) bloco(s) determinados conforme item 1.4 do edital

4. Valor de referência

O valor de referência é de até R\$ XXXXXX ()

5. Proposta Financeira (indicar valor global dos serviços a serem prestados):

5.1. Plano de aplicação dos recursos públicos financeiros

5.1.1 Consumo [somente os itens mais relevantes para a execução do serviço como materiais indicados no Plano de trabalho]

5.1.2. Recursos humanos

6. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

6.1 Concedente [descrever uma previsão do cronograma de pagamento do órgão público à OSC]

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma minuciosa todos os aspectos técnicos, organizacionais e documentais necessários para desenvolvimento deste Objeto.

A formulação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC para este objeto deverá estar em acordo as legislações pertinentes, inclusive nas legislações que norteiam Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014); Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), Lei Berenice Piana (Lei Federal nº 12.764/2012), Currículo Santista (Deliberação/CME 03/2019, publicada no Diário Oficial de Santos de 11/12/2019) e, apresentado pela Organização da Sociedade Civil, deverá ser elaborado conforme artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como de acordo com as diretrizes dispostas no Edital, contendo:

- I. dados cadastrais da organização da sociedade civil, de seus representantes legais e do gestor do plano de trabalho ou atividades abrangidas pela parceria;
- II. apresentação e histórico da organização da sociedade civil, contendo breve resumo da sua área de atuação;
- III. objeto da parceria;
- IV. público alvo;
- V. o prazo para execução do objeto da parceria;
- VI. o valor global para a execução do objeto;
- VII. a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- VIII. a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- IX. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- X. a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- XI. as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- XII. o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- XIII. a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;

- XIV. cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas;
 XV. a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;
 XVI. identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie, quando for o caso;
 XVII. o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas.

A estimativa das despesas de que trata o subitem XV, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como convenção coletiva da categoria homologada pelo órgão competente, três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá se dar com toda a clareza possível, sendo importante que a Organização da Sociedade Civil anexe também ao PLANO DE TRABALHO todo o material, documentos, planilhas e detalhamento de projetos, se for o caso, que possam dar mais evidências aos seus objetivos no Termo de Colaboração.

Informações necessárias para a Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos deverá ser observada pela Organização da Sociedade Civil que:

- I. Os materiais permanentes eventualmente adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município ao término da parceria, bem como materiais didáticos, pedagógicos e/ou jogos educativos;
- II. A previsão de receita oriunda dos cofres públicos deve se limitar ao valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO, considerando o valor per capita conforme disposto nos ANEXOS I e II.
- III. O valor total estimado do termo de colaboração será a soma de doze parcelas mensais.
- IV. Os funcionários da organização da sociedade civil deverão estar devidamente identificados durante a execução a parceria.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Nome da OSC (Organização da Sociedade Civil)			CNPJ
Endereço			E-mail
Cidade	UF	CEP	Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	
Nome do Representante Legal			
Identidade/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço			E-mail
Cidade			UF
Nome do Gestor do Plano de Trabalho			
Identidade/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço			E-mail

Cidade	UF

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A OSC deverá fazer um breve resumo sobre sua área de atuação, contendo informações de, pelo menos:

Ano de fundação;

Foco de Atuação;

Experiência na área aludida no objeto do presente Termo de Colaboração.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Deverá constar, de forma suscinta, a identificação do objeto e a descrição de sua realidade, bem como o período de execução com a data de início e término.

4. OBJETIVOS

Elencar:

O objetivo geral;

Os objetivos específicos.

5. METAS

METAS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

6. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Nº	Nome	Escolaridade	Situação Funcional	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário	Provisionamento de Encargos Trabalhistas					
							INSS Patronal	PIS	Fé-rias	Pro- visão de Res- cisão	13º Salá- rio	FGTS
TOTAL												

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa/especificação	Mês	Total (12 Me- ses)	Município	OSC
Indicação de Despesa				
Para o cumprimento da meta/etapa:				
Indicação de Despesa				
Para o cumprimento da meta/etapa:				
Indicação de Despesa				

Para o cumprimento da meta/etapa:				
Total Geral				

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Recursos Humanos						
Materiais						
Despesa	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Recursos Humanos						
Materiais						

TOTAL GERAL

(VALOR TOTAL DOS RECURSOS QUE SERÃO GASTOS COM AS DESPESAS DA PROPOSTA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1 /2024

O Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016 e na Lei Municipal nº 3.315/2016, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1 /2024**, visando o **CREDENCIAMENTO PRÉVIO** de Organizações da Sociedade Civil da área de Educação, sediadas no Município de Santos, para celebrar parcerias no ano letivo de 2025, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, para o atendimento gratuito de 15.519 (quinze mil, quinhentos e dezenove) crianças e adolescentes, em Creche e Pré-Escola, e alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento socioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, para o ano letivo de 2025, por meio de Termo de Fomento, a ser celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.315/2016.

1.1. O presente credenciamento destina-se ao atendimento nas modalidades Creche, Pré-Escola e Atividade Complementar, de acordo com a tabela a seguir:

MODALIDADE		PERÍODOS
CRECHE	BERÇÁRIO	INTEGRAL
	MATERNAL	INTEGRAL

PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	INTEGRAL
		PARCIAL
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2. Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital. O período de entrega da documentação será de 28 a 05 de dezembro, das 9h às 12h e das 14h às 16h, na

Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça dos Andradas nº 27, Centro, Santos – 1º andar, no Departamento de Planejamento Educacional, DEPLAN/SEDUC, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Santos – www.santos.sp.gov.br	27 de novembro de 2024
Divulgação do Edital de Credenciamento em outros meios de comunicação	27 de novembro a 04 dezembro de 2024
Entrega da documentação para Credenciamento	28 de novembro a 05 de dezembro de 2024
Apresentação da documentação estabelecida no item 4.2, inciso IX deste Edital, para celebração do Termo de Fomento	28 de novembro a 05 de dezembro de 2024
Divulgação do Credenciamento das Entidades	27 de dezembro de 2024

3.2. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

3.4. O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá indicar a quantidade de vagas por modalidade, período, faixa etária e zoneamento, e integrará a documentação obrigatória para celebração do Termo de Fomento, conforme quadro de vagas indicadas pelo MUNICÍPIO, a saber:

MODALIDADE		VAGAS
CRECHE	BERÇÁRIO	1250
	MATERNAL	2703
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	2466
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	0
	ENSINO FUNDAMENTAL	9100
TOTAL		15.519

3.5. O Plano de Trabalho deverá indicar a modalidade de atendimento, período e faixa etária, conforme modelo de tabelas a seguir:

ZONA: _____

EDUCAÇÃO INFANTIL						ATIVIDADE COMPLEMENTAR		TOTAL
0 a 3 anos				4 e 5 anos		EI	EF	
BERÇÁRIO		MATERNAL		PRÉ ESCOLA				
PP	PI	PP	PI	PP	PI	PP	PP	
----	----	----	----	----	----	----	----	----

Modalidade – Educação Infantil	Período
Berçário Maternal Pré Escola	PP = Período Parcial PI = Período Integral
Modalidade – Atividade Complementar EI = Educação Infantil EF = Ensino Fundamental	Zonas: Central, da Orla, Intermediária, Noroeste, Portuária e Morro.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Credenciamento nº 1/2024

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº

Telefone:

Item pretendido: **CRECHE** ()
PRÉ-ESCOLA ()
ATIVIDADE COMPLEMENTAR ()

4.2. O envelope mencionado no subitem 4.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 7.585/2016, sob pena de inabilitação da Entidade interessada:

I – ofício assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para celebração de parceria para o ano letivo de 2025;

II- cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a Entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV- comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V- balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;

VI- comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VII- indicação das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII- Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei federal nº 13.019/2014, contendo as indicações exigidas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital;

IX- declaração formal, firmada pelo representante legal da Entidade, de acordo com o modelo que constitui o Anexo II deste Edital, de que apresentará, como condição para celebração do Termo de Fomento, os seguintes documentos:

- a)** cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da Entidade;
- b)** relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- c)** alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d)** autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, exceto para as Entidades que atendam somente Atividade Complementar;
- e)** certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** declaração contendo o nome do contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- g)** declaração contendo o nome de um gestor indicado pela Entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- h)** declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas na parceria;
- i)** declaração de que os dirigentes da Entidade não são agentes políticos;
- j)** declaração de que a Entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- k)** declaração de que a Entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei Municipal nº 3.315/2016, bem como prestar contas na forma determinada em lei;
- l)** declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
- m)** documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona, ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente;
- n)** certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- o)** comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento e à celebração do Termo de Fomento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o credenciamento, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na instrumentalização do Termo de Fomento, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.315/2016, e ainda:

- I-** observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
- II-** ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através da Seção Central de Vagas.

5.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação do Município de Santos durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

5.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil credenciadas e parceiras cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Fomento.

6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. A Comissão Técnica de Seleção, instituída através da Portaria nº 187 /2024, analisará os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

6.2. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão Técnica de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

6.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

6.4. Havendo Organizações da Sociedade Civil habilitadas neste credenciamento cujo atendimento supere o número de vagas indicadas por modalidade de atendimento no item 3.4 deste Edital, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão Técnica de Seleção:

- I** - maior tempo de experiência na modalidade de atendimento que atua;
- II** - atendimento da demanda prioritária por zoneamento;
- III** - melhores condições de instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

6.5. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 6.4. acima, se for o caso, a Comissão Técnica de Seleção elaborará Ata Circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá ao Secretário Municipal de Educação o resultado do credenciamento, com a lista das Entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

6.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 6.5 deste Edital.

6.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Secretária Municipal de Educação para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias.

6.8. Eventual acolhimento do recurso importará apenas à invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

6.9. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será divulgado no site do Município de Santos e no Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após análise de toda a documentação e decididos os recursos interpostos, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fará divulgar a lista das Organizações da Sociedade Civil credenciadas, com a distribuição das vagas, para fins de celebração de Termo(s) de Fomento, nos termos da Lei Municipal nº 3.315/2016.

7.2. A Comissão Técnica de Seleção realizará visita técnica "in loco" para verificação das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do Termo de Fomento com a Entidade credenciada.

7.2.1. A visita para verificação das condições de atendimento será realizada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Técnica de Seleção, mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia.

7.2.2. Da visita, será elaborado um Relatório que será assinado pelos membros da Comissão Técnica de Seleção que a realizaram, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Fomento, mediante parecer fundamentado.

7.3. As Entidades credenciadas serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça dos Andradas nº 27, Centro, Santos – 1º andar no Departamento de Planejamento Educacional, DEPLAN/SEDUC, das 9h às 12h e das 14h às 16h, para apresentação da documentação estabelecida no item IX, letras “a” a “o” deste Edital.

7.4. A Entidade credenciada que deixar de apresentar qualquer dos documentos estabelecidos no item IX, letras “a” a “o”, no prazo estabelecido no item 7.3, perderá o direito à celebração da parceria.

7.5. A Seduc analisará a documentação apresentada e emitirá despacho deferindo ou não a habilitação da entidade credenciada para celebração do Termo de Fomento.

7.5.1. Da decisão de indeferimento da documentação cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias.

7.6. A Comissão Técnica de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento à Secretária Municipal de Educação, para adoção das seguintes providências, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 7.585/2016:

- a)** indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- b)** emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- c)** emissão de parecer do órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, V da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d)** demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- e)** aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação.

7.7. As Entidades cuja documentação for deferida serão consideradas habilitadas e serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer no Departamento de Registros e Atos Oficiais - DERAT, situado na Praça Mauá, s/nº – Centro, Santos, para assinatura do Termo de Fomento.

7.8. O Termo de Fomento a ser firmado terá vigência da data da assinatura até 31/12/2025.

7.9. As Entidades credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para assinarem Termo de Fomento e durante toda sua vigência.

7.10. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão pelas dotações orçamentárias n.º e n.º

8. DOS ANEXOS:

8.1. ANEXO I – Modelo de Ofício de solicitação de credenciamento.

8.2. ANEXO II – Modelo de declaração de apresentação dos documentos elencados no item IX, letras “a” a “o”.

Santos, XX de novembro de 2024.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO

OFÍCIO N.º _____/2024.

Santos, de de 2024.

Senhora Secretária Municipal de Educação,

Em atenção ao Edital de Credenciamento n.º 1 /2024 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar o credenciamento da Organização da Sociedade Civil, _____, CNPJ n.º _____, situada na rua/av _____ N.º _____, Bairro _____, em Santos/SP, para estabelecimento de uma parceria entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento gratuito em _____, visando ao desenvolvimento sócio-educativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, para o ano letivo de 2025.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

(Dirigente da Entidade)
Nome completo
CPF

Ilma. Sra.
Cristina A. R. Barletta
D.D. Secretária de Educação
Santos - SP

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM IX, LETRAS "A" A "O".

MODELO DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que apresentarei os documentos estabelecidos no item IX, letras "a" a "o", conforme item 4.2, como condição para celebração do Termo de Fomento, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 1/2024.

Santos, ____ de _____ de _____

Assinatura
Carimbo
Identificação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

O Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016 e na Lei Municipal nº 3.316/2016, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024**, visando o **CREDENCIAMENTO PRÉVIO** de Organizações da Sociedade Civil da área de educação, sediadas no Município de Santos, para celebrar parcerias no ano letivo de 2025, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, para o atendimento gratuito de 1422 (mil quatrocentos e vinte e dois) crianças e adolescentes, prioritariamente de 4 anos a 17 anos, para o Atendimento Especializado a Pessoas com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento, visando ao desenvolvimento socioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, para o ano letivo de 2025, por meio de Termo de Fomento, a ser celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.316/2016.

*** ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO**

Educação Especial – Quantidade atendimento: 1422 (mil quatrocentos e vinte e dois)
Período 4 horas/dia

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de

organização interna que prevejam expressamente:

- I** - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II** - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III** - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV** - possuir:
 - a)** no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - b)** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c)** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2. Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:

- I** - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II** - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III** - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- IV** - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos;
 - b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c)** a prevista no inciso II do art 73 da Lei nº 13.019/2014;
 - d)** a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- V** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VI** - tenha entre seus dirigentes pessoas:
 - a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital. O período de entrega da documentação será de 27 de novembro a 27 de dezembro de 2024, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Pça dos Andradas nº 27, Bairro Centro Histórico de Santos - 1º andar no DEPLAN/SEDUC, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	DATAS
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Santos - www.santos.sp.gov.br	27 de novembro de 2024
Divulgação do Edital de Credenciamento em outros Meios de comunicação	27 de novembro a 04 dezembro de 2024

Entrega da Documentação para Credenciamento	28 de novembro a 05 de dezembro de 2024
Apresentação da documentação estabelecida no item 4.2, inciso IX deste Edital, para celebração do Termo de Fomento	28 de novembro a 05 de dezembro de 2024
Divulgação do Credenciamento das Entidades	27 de dezembro de 2024

3.2. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

3.4. O Plano de Trabalho, a ser apresentado, deverá indicar a quantidade de vagas e integrará a documentação obrigatória para celebração do Termo de Fomento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Credenciamento nº 2/2024

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº

Telefone:

Item pretendido: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO ()

4.2. O envelope mencionado no subitem 4.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 7.585/2016, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I - ofício assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para celebração de parceria para o ano letivo de 2024;

II- cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV- comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V- balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;

VI- comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VII- indicação das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII- Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei federal nº 13.019/2014, contendo as indicações exigidas no item 3.4 deste Edital;

IX- declaração formal, firmada pelo representante legal da entidade, de acordo com o modelo que constitui o Anexo II deste Edital, de que apresentará, como condição para celebração do Termo de Fomento, os seguintes documentos:

a) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

- c)** Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d)** Autorização de funcionamento expedida pela Diretoria Regional de Ensino;
- e)** certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** declaração contendo o nome do Contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- g)** declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- h)** declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas na parceria;
- i)** declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- j)** declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- k)** declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei Municipal nº 3.316/2016, bem como prestar contas na forma determinada em lei;
- l)** declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
- m)** documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente;
- n)** certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- o)** comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento e à celebração do Termo de Fomento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o credenciamento, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na instrumentalização do Termo de Fomento, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.316/2016, e ainda:

- I-** observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
- II-** ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através da Seção de Educação Especial.

5.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação do Município de Santos, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

5.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil credenciadas e parceiras cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Fomento.

6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. A Comissão Técnica de Seleção, instituída através da Portaria nº 188/2024, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

6.2. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão Técnica de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

6.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vence-

rem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

6.4. Havendo Organizações da Sociedade Civil habilitadas neste credenciamento cujo atendimento supere o número de vagas indicadas no item 1 deste Edital, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão Técnica de Seleção:

I - maior tempo de experiência na modalidade de atendimento que atua;

II - atendimento da demanda prioritária;

III - melhores condições de instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

6.5. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 6.4. acima, se for o caso, a Comissão Técnica de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à Secretaria Municipal de Educação o resultado do credenciamento, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

6.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 6.5 deste Edital.

6.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias.

6.8. O eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

6.9. O resultado do julgamento do (s) recurso (s) será (ão) divulgado (s), no site do Município de Santos e no Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após análise de toda a documentação e decididos os recursos interpostos, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fará divulgar a lista das Organizações da Sociedade Civil credenciadas, com a distribuição das vagas, para fins de celebração de Termo(s) de Fomento, nos termos da Lei Municipal nº 3.316/2016.

7.2. A Comissão Técnica de Seleção realizará visita técnica "in loco", para verificação das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do Termo de Fomento com a entidade credenciada.

7.2.1. A visita para verificação das condições de atendimento será realizada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Técnica de Seleção, mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia.

7.2.2. Da visita, será elaborado um Relatório que será assinado pelos membros da Comissão Técnica de Seleção que a realizaram, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Fomento, mediante parecer fundamentado.

7.3. As entidades credenciadas serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Pça dos Andradas nº 27, Bairro Centro Histórico de Santos – 1º andar no Gabinete da Seduc, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, para apresentação da documentação estabelecida no item IX, letras "a" a "o" deste Edital.

7.4. A entidade credenciada que deixar de apresentar qualquer dos documentos estabelecidos no item IX, letras "a" a "o", no prazo estabelecido no item 7.3, perderá o direito à celebração da parceria.

7.5. A SEDUC analisará a documentação apresentada e emitirá despacho deferindo ou não a habilitação da entidade credenciada para celebração do Termo de Fomento.

7.5.1. Da decisão de indeferimento da documentação cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias.

7.6. A Comissão Técnica de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento à Secretário Municipal de Educação, para adoção das seguintes providências, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 7.585/2016:

a) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

b) emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

c) emissão de parecer do órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, V da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

e) aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação.

7.7. As entidades cuja documentação for deferida serão consideradas habilitadas e serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer no Departamento de Registros e Atos Oficiais - DERAT, situa-

do na Praça Mauá, s/nº – Centro Histórico de Santos, para assinatura do Termo de Fomento.

7.8. O Termo de Fomento a ser firmado terá vigência da data da assinatura até 31/12/2023.

7.9. As Entidades credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para assinarem o Termo de Fomento e durante toda sua vigência.

7.10. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão pelas dotações orçamentárias n.º 14.10.12.367.0020.1258.4.4.50.42.01.220.0000 e 14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.43.01.220.0000.

8. DOS ANEXOS:

8.1. ANEXO I – Modelo de Ofício de solicitação de credenciamento.

8.2. ANEXO II – Modelo de declaração de apresentação dos documentos elencados no item IX, letras “a” a “o”.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO

OFÍCIO N° _____/2024 Santos, de de 2024.

Senhora Secretária Municipal de Educação,

Em atenção ao Edital de Credenciamento n° 2/2024 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar o credenciamento da Organização da Sociedade Civil, _____, CNPJ n° _____, situada na rua/av _____ N° _____, Bairro _____, em Santos/SP, para estabelecimento de uma parceria entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento gratuito em _____, visando ao desenvolvimento sócio-educativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, para o ano letivo de 2025.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente
(Dirigente da Entidade)

Nome completo
CPF

Ilma. Sra.
Cristina A. R. Barletta
D.D. Secretária Municipal de Educação
Santos - SP

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ÍTEM IX, LETRAS “A” A “O”.

MODELO DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil _____, CPF n° _____, declaro para os devidos fins que apresentarei os documentos estabelecidos no item IX, letras “a” a “o”, conforme item 4.2, como condição para celebração do Termo de Fomento, de acordo com o Edital de Credenciamento n° 2/2024.

Santos, _____ de _____ de _____

Assinatura
Carimbo
Identificação



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DA COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

COMUNICADO

A Coordenação de Proteção Social Básica comunica que a unidade SECRAS ZOI, sito a Praça Visconde de Ouro Preto, nº 19, Estuário, estará fechada para atendimento ao público no dia 29 de novembro (sexta-feira) por motivo de desinsetização da unidade. A unidade reabrirá para atendimento normal no dia 03 de dezembro (segunda-feira).

CAROLINA LINHARES NAGAO
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
COPROS-B / SEDS

COMUNICADO

A Coordenação de Proteção Social Básica informa o expediente das unidades listadas abaixo durante a Semana de Desenvolvimento Social, no período de 27/11/2024 a 29/11/2024:

SECRAS Chico de Paula, SECRAS ZOI, SECRAS São Manoel, NIAS CEU das Artes, NIAS Área Continental, SECRAS São Bento e SECRAS Rádio Clube – dias 27 e 28 de novembro, unidades estarão fechadas para o atendimento ao público, e dia 29 de novembro, expediente normal das 13h30 as 17h.

SECRAS Nova Cintra – dia 28 a unidade estará fechada para o atendimento ao público, e dia 29 de novembro, expediente normal das 13h30 as 17h.

CECONV Morro São Bento – unidade estará fechada no dia 27 de novembro.

CECONV Morro Santa Maria – unidade estará fechada nos dias 28 e 29 de novembro.

CAROLINA LINHARES NAGAO
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
COPROS-B / SEDS



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certificamos de acordo com o despacho exara-

do na petição firmada por ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE SANTOS, protocolada nesta Prefeitura sob nº 46572/2024-40, que "O imóvel da Rua da Liberdade nº 309, lançamento tributário nº 68.002.032, Embaré, situa-se na Zona Intermediária - ZI, em via Local - L, e o uso "atividade de organizações religiosas ou filosóficas - sem realização de festas e bailes" é permitido para o local, pois o imóvel em questão possui 228m² de área de terreno, 195,60m² de área construída e testada de 8m de acordo com sistema SigSantos. Conforme definido § 2º do artigo 28 da LC 1.187/2022, admite-se corte de porte de terreno com área superior a 300m² (trezentos metros quadrados, desde que, caso seja desmembrado, resulte em testadas inferiores a 8,00 (oito metros), situação na qual se enquadra o imóvel objeto da solicitação.

O uso "atividade de organizações religiosas ou filosóficas - com realização de festas e bailes" classificado na Lei Complementar nº 1.187, de 30 de dezembro de 2022 como "CS2-I" é permitido para o local como uso desconforme, por atender ao disposto nos §§ 1º e 3º do art. 36 da referida lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO

ATOS DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

ATO II REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 009/2024 - SEECTUR-DEEC

PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 20 de Novembro 2024 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO, considerando o disposto no Decreto Municipal no 9.338, de 28 de maio de 2021 e no referido EDITAL, visando à seleção de participantes para "MEGA FEITO EM SANTOS - NATAL NA FRONTARIA AZULEJADA - MODALIDADE: OCASIONAL, torna público o seguinte: **Resultado do sorteio realizado em 26/11 às 10 horas, para divisão de datas:**

ITEM 1)	LISTA DE SORTEADOS - FEIRA EDIÇÃO 1 - DE 05 A 08/12/2024
	GASTRONOMIA
2	Amarylis de Pietro Nunes da Silva
5	Antonio Carlos de Almeida
6	Bárbara Fagundes Uchôa de Medeiros
12	Érica Torres do Nascimento Medeiros
18	Juan Cruz Oliveira Silva
21	Luciano Pestana Fernandes
25	Mateus Leandro Marsola
36	Tatiana do Nascimento Ramos
38	Taywan Amorim Gonçalves
	ARTE E ARTESANATO
9	Bárbara Anderaos
10	Barbara Cristina Silveira Alves
20	Catia Alexandra Zwarnieski
21	Cecilia Aparecida da Silva
22	Celia Maria Paiva dos Santos
24	Claudia Alice de Vieira Cardoso
25	Claudia Arruda Campos
32	Dora Alice Ferreira
34	Eliane Alves Silveira Cavalcanti
38	Elizete Rosa
40	Ercilia Francisco Santos Nogueira
41	Erika Cristina Martins
47	Gildete Rodrigues Bezerra
48	Giovanna de Carvalho Pedace
49	Gislene Ferreira Pinheiro Penereiro
51	Helenita Carvalho de Oliveira
62	Katia Cilene da Silva Santos
63	Katia de Oliveira Firmino
66	Lenita Rouse da Silva Camara
67	Letícia Passarelli Verde
68	Lidiane Yamada Gomes
75	Luisa da Silva Alves
80	Maria Cecília dos Santos Silva
86	Mariana Fórnos da Silva Santos
87	Mariana Robortella Valente
91	Miriam Fiszbein
95	Paula Domingues Silva
98	Renata Lopes
112	Simone Neris de Santana Lermes

113	Simone Penteado
115	Sonia Silva Silveira
121	Thelminha Mara dos Santos Oliveira
122	Vanderlene Cabral
ITEM 2)	LISTA DE SORTEADOS- FEIRA EDIÇÃO 2 - DE 12 A 15/12/2024
	GASTRONOMIA
3	Ana Cláudia Monteiro da Conceição
7	Celia Mesquita
9	Daniela Antunes Rodrigues
11	Eliene Lima Vieira Gurgel
15	Fernanda Fernandes de Campos
19	Juliana de melo ferreira ramos mello
20	Letícia Beatriz Ferraz de França
24	Marilza Guiot Henning Garcia
32	Renata Ribeiro Novaes Cavalcante
34	Rita de Cassia Pires Arrabal
	ARTE E ARTESANATO
7	Andréa Borges Bezerra
8	Ane Heloísa faria
12	Camila Aparecida Costa de Araujo
15	Carla Fischer de Paula Conceição
16	Carla Grazziele Almeida Macedo
17	Carlos Avalone Rocha
23	Celmy Gomes de Oliveira
26	Claudia Verónica Bazán
30	Cristina Elisabeth Muniz
35	Eliane Santos Garcia
39	Elton Graça Da Paz
43	Fabiana Almeida Souza
46	Fernanda Gonzaga dos Santos
50	Glória Alvarez Barreira Pereira
53	Janaína de Pinho Ferreira Santana
61	Juliane rosas Lopes kose
64	Katia Maria Pereira canale
65	Leina Zambuze dos Santos
70	Lila Gomes Assis Cunha
76	Luma Almeida Souza
77	Maithe Moraes Garcia da Fonseca
78	Mara Regina Prado
82	Maria Fernanda Oliveira Rocha de Deus

84	Maria Lúcia Frischeisen Narciso
90	Miriam dos Santos Almeida
104	Rosangela Marcia Teixeira Silveira
106	Sandra Helena de Souza Campos
117	Tatiane Iavieri Silva Carvalho
119	Tayná Kaiane Bezerra Pinto
120	Thalita Fernandes Santiago
126	Vinícius dos Santos Silva
128	Welma Araujo de Brito
ITEM 3)	LISTA DE SORTEADOS - FEIRA EDIÇÃO 3 - DE 16 A 19/12/2024
	GASTRONOMIA
8	Cesar Angel Croci
17	Heloisa Santana de Lira
22	Luiz Felipe Novais Fernandes
23	Maria Claudia de Almeida
26	Nadir Regina Ferreira dos Santos
27	Natali Aparecida Mendes Damasco
28	Natali Pimentel Pereira
35	Sandra Cristina Oliveira do Nascimento Santos
37	Tatyana de Moura Tacao
39	Waldeci Lino Sotelo
	ARTE E ARTESANATO
1	Acácio da Costa Osório
2	Adélia Cristina de Oliveira Franco
5	Alessandra Florêncio Cutrale Dall Oppio
11	Bruna Carolina de Freitas
13	Camila Lopes Garcia Alambert
14	Carla de Fatima Gonçalves Valiengo
27	Cleber Garcia Mompean
33	Eliana Silva Pereira de Carvalho
37	Elisângela França De Andrade
44	Fernanda Caetano
45	Fernanda da Cruz Ribeiro
52	Hugo Knapp de Barros
54	Jéssica de Farias Busato
56	João Pedro Martins Dominguez
57	José Luis Belizario Junior
58	Joselia Santos da Silva
59	Juliana da Silva de Oliveira
60	Juliana Mendonça Barreto

71	Lívia Gonçalves Lane Valiengo
79	Maria Aparecida dos Santos Moreora
81	Maria de Fátima Almeida Queirós
93	Neuza Helena Mendes Sperandeo
94	Patricia Aparecida Silva de Camargo
96	Raquel Saraiva Fernandes
97	Regina Bechelli Monteiro
99	Renata Máximo de Toledo de Sousa
101	Rosana de Oliveira Abreu Lima
103	Rosangela Abadia Souza
107	Sandra Pardini
110	Silvia Tavares Branco
111	Simone Christina Pereira de Campos
129	Zina Mara de Souza
ITEM 4)	LISTA DE SORTEADOS - FEIRA EDIÇÃO 4 - DE 20 A 23/12/2024
	GASTRONOMIA
1	Alessandra Soares Augusto
4	Angela Gomes dos santos
10	Edson do Nascimento Diniz
13	Fabiana Barreto Cunha
14	Fabiana Sato Nakamura
16	Fernanda Marcela Garcez Santana
29	Priscila Roberta Zitelli Dassie
30	Priscilla Boscolo
31	Priscilla Davi Silva
33	Renilda Ferreira Alves
	ARTE E ARTESANATO
3	Adriana Aparecida Fernandes Silva Coelho
4	Adriana De Paula
6	Ana Paula Fernandes
18	Cassia Elizabeth Asenjo Fadario
19	Cássia Rejane Farias da Silva
28	Cristiane da Silva Lucas Lopes
29	Cristina Atanes dos Santos
31	Cynthia Correia de Jesus
36	Eliane Silva
42	Evelise Aparecida do Nascimento
55	Jéssica Santos Oliveira
69	Lígia de Magalhães Gomes Martins Almeida
72	Lívia Peixinho de Barros Ferreira

73	Luciana Arruda Campos Rodrigues
74	Luciana vieira de abreu silva
83	Maria Jose Bento Bazo
85	Maria Silvania de Oliveira
88	Marly Boghossian Lundstedt Kamei
89	Marta Alves Barbieri
92	Mitio shiguenaga Adati
100	Ricardo Alves Rocha
102	Rosana Dias
105	Sandra Correia Queiroz dos Santos
108	Sheila Pulido Varanda Sales
109	Silvana Paula Cosentino Ventura Souza
114	Solange Barreiro Machado
116	Tainar Souza de Oliveira
118	Tatiane Passos Leite
123	Vania Cristina Rodrigues da Silva Oliveira
124	Vanina Carrara Sigris
125	Victória Régia Souza Rodrigues
127	Virginia Aparecida Bachovas de Alencar

Informamos que NÃO SERÁ permitida a troca de data a não ser que seja solicitada formalmente por email: feitoemsantos@santos.sp.gov.br **desde que as duas partes**

interessadas estejam de acordo. Este mesmo endereço de email pode ser utilizado no caso de dúvidas ou cancelamento de participação.

Os selecionados receberão em até uma semana da data da respectiva feira um email com um link de grupo de whatsapp para que sejam orientados na montagem do evento.

ANDRÉ FALCHI BUENO

**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA
SECTUR**



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE
E BEM-ESTAR ANIMAL**

A Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal - SEMAM comunica ao interessado da solicitação nº 602797, VALDIRENE DA SILVA FREITAS que foi autorizado dilação de prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da presente publicação, para atendimento ao comunique-se encaminhado via e-mail.

A Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal - SEMAM comunica ao interessado da solicitação nº 593932, NAIANE CRISTINA ROCHA DE CARVALHO LTDA que deverá ser atendido o solicitado, via link, encaminhado por e-mail cadastrado no sistema

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/11/2024

Processo nº 57.764/2024-72 – JOSÉ FERREIRA NETO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0626/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 38.255/2024-31 – RESIDENCIAL PUERTO BARÃO SPE LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0684/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 62.315/2024-28 – DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0692/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/11/2024

Processo nº 56.628/2024-29 – LUIZ MARCELO MARTINS DOS SANTOS: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 57.951/2024-10 – CLAUDIA VIEIRA DA SILVA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 58.767/2024-04 – ANDRE JOST MAFRA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 62.078/2024-12 – MARCO ANTONIO MONTI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do

fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 58.901/2024-87 – ARTHUR VAN TOL MENDES SAMPAIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 58.492/2024-18 – JOSE ROBERTO VASCONCELOS DE SOUSA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 58.487/2024-70 – JOSE ROBERTO VASCONCELOS DE SOUSA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 42.828/2022-88 – RENATO ROSARIO DOS SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 72.292/2023-70 – CARLOS ALBERTO

MONTEIRO FERNANDES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 72.293/2023-32 – CARLOS ALBERTO MONTEIRO FERNANDES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 72.291/2023-15 – CARLOS ALBERTO MONTEIRO FERNANDES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 31.424/2024-49 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 42.085/2024-17 – MUTE PARTICIPAÇÕES LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento

sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 57.292/2024-85 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0633/2024 - RSCC - SEGRESI. Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.



SECRETARIA DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS

ATOS DA SECRETÁRIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE. ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DAS COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI-SANTOS), CONFORME ARTIGO 9º DA LEI Nº 4.478, DE 10 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI-SANTOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos doze dias de novembro de 2024, nas dependências do auditório do 5º andar do Paço Municipal, Palácio José Bonifácio, na Praça Mauá s/nº - Centro Histórico, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, às nove horas, em única convocação, os conselheiros, subscritores do termo de posse e da lista de presenças, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSA - (CMDPI-SANTOS), nomeados pelo respectivo ato publicado na edição de 30 de outubro de 2024 do Diário Oficial do Município e os demais munícipes interessados, todos convocados e convidados pelo ato de nomeação da Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos e convocação, respectivamente, publicados nas edições dos dias 30 e 08 de novembro de 2024 do Diário Oficial do Município, para seguinte ordem do dia:

1) Dar posse de todos os nomeados para conselheiro, titular e suplente, para o biênio 2024/2026; 2) Eleição da Diretoria; 3) Reestruturar as comissões setoriais, sendo presidida pela senhora Larissa Carolina Silva Paz - Secretária da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos que designou a mim, Antonio Carlos Bley Pizarro, para secretariar. A presidente deu início à reunião com a leitura do ato convocatório. Em atenção ao item nº 1 da pauta: a presidente então chamou, nominalmente, todos indivíduos e entidades eleitas e nomeados conselheiros, titulares e suplentes, para assinatura do termo de posse, os quais se fizeram presentes e subscreveram: Nas vagas de representantes das Pessoas Idosas de Santos: a) EDNA TERESA DIMAS XAVIER; b) ENY LEISTER ROCHA; c) JOSÉ RONALD ROCHA; d) HIDELY DO NASCIMENTO; e) LEILA MESTRE ALVES; f) LUCIMAR SILVA DE FRANÇA MIZEREVICIUS; g) MARÍLIA SARAIVA DE CAMPOS; h) MOACIR ALVES FILHO; i) ORLY LOURENÇO DA SILVA; j) SANDRA LÚCIA FURQUIM DE CAMPOS; l) VILMA DOS SANTOS LEITE LALIA. Nas vagas de representantes da Sociedade Civil: a) 01 (um) representante titular de entidade que atenda pessoas idosas em regime de longa permanência: 1) CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO Titular: Brenda Gonçalves de Castro; b) 01 (um) representante titular de entidades sindicais de trabalhadores aposentados e pensionistas: 1) SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - REPRESENTAÇÃO: BAIXADA SANTISTA Titular: Andrea Angerami Correa da Silva Gato; c) 01 (um) representante titular do ensino superior de Santos, com curso específico voltado à pessoa idosa: 1) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP - CAMPUS BAIXADA SANTISTA - Titular: Rubens Petrônio Rolla Filho d) 02 (dois) representantes titulares de organizações de defesa e apoio à pessoa idosa: 1) FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRACAO PORTO CIDADE Titular: Nélia Meire Eleutério de Souza; 2) MOVIMENTO DE ARREGIMENTAÇÃO FEMININA - MAF - Titular: Maria Inês Amaral Corrêa da Costa de Souza e) 03 (três) representantes de entidades que mantenham atividades esportivas, sociais e culturais voltadas à pessoa idosa: 1) CONSCIENCIA PELA CIDADANIA Titular: Marly Carvalho de Soares Santos/ 2) INSTITUTO ENERGIA Titular: Eliza Montrezol; 3) CENTRO COMUNITÁRIO CASTELO BRANCO - Titular: Purcina Maruso Fernandes; g) 02 (dois) representante titulares de conselho de classe que preste atendimento às entidades que atendam pessoas idosas em regime de Instituições de Longa Permanência para Idosos: Nas vagas dos órgãos governamentais: a) 01 (um) representante da Coordenadoria de Políticas para a Pessoa Idosa: TITULAR: Rosana Maria Gomes SUPLENTE: Wilson Carlos Bregochi Júnior;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES: TITULAR: Ivens Paiva ; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT: TITULAR: Cristina da Almeida Vida Madeira Costa SUPLENTE: Paulo Henrique Montenegro Lopes Ferreira; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS: SUPLENTE: Maria Anunciação de Jesus; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo - SEECTUR: TITULAR: Ana Carolina Tani Kader SUPLENTE: Maria Valentina Vasconcelos Rezende; f) 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade de Santos - FSS: g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - SEFIN: TITULAR: Marcus Vinicius de Oliveira Soares SUPLENTE: Wagner Oliveira Santos; h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC: TITULAR: Miriam Blum Cardoso SUPLENTE: Vania Pereira Lacerda; i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM: TITULAR: Maria Helena NG. Em atenção ao item 2 da convocação - Eleição da Diretoria: Foi apresentada a chapa única com os seguintes nomes: Presidente: Rubens Petrônio Rolla Filho (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP - CAMPUS BAIXADA SANTISTA); Vice-Presidente: Rosana Maria Gomes (Coordenadoria de Políticas para a Pessoa Idosa); 1ª Secretária: Aline da Silva Honório Alves - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e 2ª Secretária: Marly Carvalho de Soares Santos (CONSCIENCIA PELA CIDADANIA). Em atenção ao item 3 da convocação, passou-se a palavra e a condução dos trabalhos a diretoria eleita para maior legitimidade ao processo, que assim com aprovação do plenário, reestruturou e compôs as comissões setoriais: Câmara de Planejamento: Edna Teresa Dimas Xavier, Eny Leister Rocha, José Ronald Rocha, Orly Lourenço da Silva, Sandra Lúcia Furquim de Campos, Andrea Angerami Correa da Silva Gato, Purcina Maruso Fernandes, Rosana Maria Gomes, Cristina da Almeida Vida Madeira Costa, Ana Carolina Tani Kader, Maria Valentina Vasconcelos Rezende, Marcelo Ignácio; Câmara Financeira: Leila Mestre Alves, Lucimar Silva de França Mizerevicius, Brenda Gonçalves de Castro, Rubens Petrônio Rolla Filho, Eliza Montrezol, Marcus Vinicius de Oliveira Soares, Wagner Oliveira Santos; Câmara de Legislação: Vilma dos Santos Leite Lalia, Carolina Janaina Tiago Doth, Heloisa Helena de Sousa Moreira Ramos, Miriam Blum Cardoso, Vania Pereira Lacerda, Maria Anunciação de Jesus Lourenço, Wagner Oliveira Santos; Câmara de Fiscalização: Leila Mestre Alves, Lucimar Silva de França Mizerevicius, Marília Saraiva de Campos, Moacir Alves Filho, Naiara Silva Barbosa, Nélia Meire Eleutério de Souza, Maria Inês Amaral Corrêa da Costa de Souza, Marly Carvalho de Soares Santos, Maria Anunciação de Jesus Lourenço; Comissão de Monitoramento: Hideley do

Nascimento, Lucimar Silva de França Mizerevicius, Rubens Petrônio Rolla Filho, Wilson Carlos Bregochi Júnior. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi finalizada às 11 horas e 11 minutos, e a presente ata lavrada por mim, Antonio Carlos Bley Pizarro, que, oportunamente, será encaminhada ao Gabinete para subscrição da Presidência e publicação no Diário Oficial do Município.

LARISSA CAROLINA SILVA PAZ
SECRETÁRIA DA MULHER, DA CIDADANIA, DA
DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS



ATOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

Processo número: 592004 - APROVA SANTOS:
Profissional: Heloi Moacyr Tanoue Proprietário:
QUINTO CRESCENTE ADM. PARTICIPAÇÕES LTDA
Expeça-se a licença para a demolição



ATOS DA PREFEITURA DA REGIÃO DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 302/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa DESKTOP INTERNET SERVICES inscrita no CNPJ sob nº 08.170.849/0001-15, com sede no Município de Sumaré, com representação situada na Rua Emílio Leão Brambila, 46 sala 01- CEP 13171-480 - Vila Menuzzo/SP na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos

da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima, 960 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 303/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa DESKTOP INTERNET SERVICES inscrita no CNPJ sob nº 08.170.849/0001-15, com sede no Município de Sumaré, com representação situada na Rua Emílio Leão Brambila, 46 sala 01- CEP 13171-480 - Vila Menuzzo/SP na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima, 1040 Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de

2016.

**KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE**

NOTIFICAÇÃO Nº 304/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa DESKTOP INTERNET SERVICES inscrita no CNPJ sob nº 08.170.849/0001-15, com sede no Município de Sumaré, com representação situada na Rua Emílio Leão Brambila, 46 sala 01– CEP 13171-480 - Vila Menuzzo/SP na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima, 1041 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE**

NOTIFICAÇÃO Nº 305/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa DESKTOP INTERNET SERVICES inscrita no CNPJ sob nº 08.170.849/0001-15, com sede no Município de Sumaré, com representação situada na Rua Emílio Leão Brambila, 46 sala 01– CEP 13171-480 - Vila Menuzzo/SP na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada,

fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima, 1068 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE**

NOTIFICAÇÃO Nº 306/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa DESKTOP INTERNET SERVICES inscrita no CNPJ sob nº 08.170.849/0001-15, com sede no Município de Sumaré, com representação situada na Rua Emílio Leão Brambila, 46 sala 01– CEP 13171-480 - Vila Menuzzo/SP na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima, 1360 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE**

NOTIFICAÇÃO Nº 307/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa DESKTOP INTERNET SERVICES inscrita no CNPJ sob nº 08.170.849/0001-15, com sede no Município de Sumaré, com representação situada na Rua Emílio Leão Brambila, 46 sala 01- CEP 13171-480 - Vila Menuzzo/SP na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Ver. Edison Paes de Mello, 46 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 308/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa DESKTOP INTERNET SERVICES inscrita no CNPJ sob nº 08.170.849/0001-15, com sede no Município de Sumaré, com representação situada na Rua Emílio Leão Brambila, 46 sala 01- CEP 13171-480 - Vila Menuzzo/SP na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação,

alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Ver. Edison Paes de Mello, 56 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 309/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa DESKTOP INTERNET SERVICES inscrita no CNPJ sob nº 08.170.849/0001-15, com sede no Município de Sumaré, com representação situada na Rua Emílio Leão Brambila, 46 sala 01- CEP 13171-480 - Vila Menuzzo/SP na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima com Rua Prof. Nelson Espindola Lobato - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 376/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa DESKTOP INTERNET SERVICES inscrita no CNPJ sob nº 08.170.849/0001-15, com sede no Município de Sumaré, com representação situada na Rua Emílio Leão Brambila, 46 sala 01- CEP 13171-480 - Vila Menuzzo/SP na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Aniz Tranjan com Praça Eurico Gaspar Dutra - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 369/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação,

alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Alberto de Carvalho, 154 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 370/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Aniz Tranjan com Praça Eurico Gaspar Dutra - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 371/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua João Fraccaroli, 709 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 372/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação,

alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Maria Patricia, 676 - Bairro: Saboó / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 378/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Amadeo Barbiellini, 414 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 379/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua João Fracarolli, 183 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 380/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta,

as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Pref. Joaquim Alcaide Valls, 457 - Bairro: Jardim Castelo / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 373/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Aniz Tranjan com Praça Eurico Gaspar Dutra - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 374/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua João Fraccaroli, 709 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 375/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Maria Patricia, 676 - Bairro: Saboó / Santos.

No caso de não atendimento da presente noti-

ficação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 377 /2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa NIU FIBRA CNPJ: 15.163.190/0001-35 RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 270 - 11º ANDAR - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP CEP: 05413-909 na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Aniz Tranjan com Praça Eurico Gaspar Dutra - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 381/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR

a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Praça Eurico Gaspar Dutra, 96 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

ATOS DA PREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 098/2024

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar, no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto à reparo em fiação irregular na Rua Delfino Stockler de Lima, 94 - Marapé - Santos/SP.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à

aplicação de penalidade de R\$ 131,50 (cento e trinta e um e cinquenta centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito e cinquenta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
PREFEITO REGIONAL DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIÁRIA
PREF-ZOI/SEMPREF



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 29/11/24 (sexta-feira), haverá dedetização na unidade Centro de Atenção Psicossocial da Vila (Caps Vila) – Endereço: Av. Pinheiro Machado, 718 - Vila Belmiro. Não haverá atendimento ao público no dia 28/11/2024 após as 12h00 e o retorno as atividades ocorrerá no dia 02/12/2024 às 12h00.

Santos, 25 de novembro de 2024.

ROBERTO TYKANORI KINOSHITA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FARMÁCIA

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO POR ATA Nº 38/2024.

Processo Contábil: 54651/2024-70

Ata de Registro: 621/2023 (Aditamento 316/2024)

Autorização de Fornecimento: 249/2024

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede à Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e com base nas informações contidas no processo administrativo nº 54651/2024-70, vem NOTIFICAR a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.,

na pessoa de seu representante legal, do inadimplemento da Ata de Registro nº 621/2023 (Aditamento 316/2024) caracterizando pelo descumprimento das obrigações previstas nas condições de entrega do instrumento convocatório, referente à 19 (dezenove) dias de atraso com relação as NF Nº 1615933, ficando a Contratada, ora notificada, sujeita à aplicação da penalidade de MULTA de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total atualizado da autorização de fornecimento, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega, nos termos da cláusula "nona", letra "b", parágrafo primeiro, letra "b", e parágrafo quarto da Ata de Registro, relativa às penalidades, amparada no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância ao artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, fica assegurada à contratada a oportunidade de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta Notificação.

Atenciosamente,

ARIANE SIQUEIRA BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO DA SEAFARMA-SMS

ATOS DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPENSAS ELETRÔNICAS

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.135/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS – MANDADOS JUDICIAIS PROCESSO Nº 41.644/2024-71

A Seção de Contratação e Dispensas Eletrônicas – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1407 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde ADJUDICOU E HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP
Lote 1: ARIPIPRAZOL 15 MG - COMPRIMIDOS
Quantidade Estimada : 3.200 Comprimidos
Preço Unitário : R\$ 1,10
Marca/modelo : ARISTAB/ACHE

Lote 13: XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG – FRASCO

120 DOSES

Quantidade Estimada : 40 Frascos

Preço Unitário : R\$ 107,34

Marca/modelo : SERETIDE/GLAXOS-MITHKLINE

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Lote 2: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG – CÁPSULAS DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA

Quantidade Estimada : 1.100 Capsulas

Preço Unitário : R\$ 1,99

Marca/modelo : EMS

Lote 7: PREGABALINA 150MG - CÁPSULAS

Quantidade Estimada : 600 Capsulas

Preço Unitário : R\$ 1,71

Marca/modelo : GLOBO

H H CAVALARO LTDA - EPP

Lote 4: DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COM-PRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA

Quantidade Estimada : 1.100 Comprimidos

Preço Unitário : R\$ 1,85

Marca/modelo : GENERICO/EURO-FARMA

Lote 10: ROSUVASTATINA 10 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS

Quantidade Estimada : 2.200 Comprimidos

Preço Unitário : R\$ 1,75

Marca/modelo : LIBBS

O lote 3 resultou fracassado e os lotes 5, 6, 8, 9, 11 e 12 resultaram desertos

Santos, 26 de novembro de 2024.

PAULA GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SECODE/SMS

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.160/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 48.669/2024-51

A Seção de Contratação e Dispensas Eletrônicas – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1407 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde ADJUDICOU E HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Item 1: INSULINA HUMANA DE ACAO PROLONGADA 100UI/ML 3ML (SISTEMA PRE PREENCHIDO)

Quantidade Estimada : 30.040 canetas

Preço Unitário : R\$ 38,75

Marca/modelo : Glargilin / BIOMM

O Item 2 resultou fracassado.

Santos, 26 de novembro de 2024.

PAULA GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SECODE/SMS

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.169/2024
AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 53.329/2024-41

A Seção de Contratação e Dispensas Eletrônicas – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1407 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde ADJUDICOU E HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Lote 2: BISACODIL 5MG

Quantidade : 4.000 Drágeas
 Preço Unitário : R\$ 0,28
 Marca/Fabricante : Plesonax/Brainfarma
 Valor total : R\$ 1.120,00 (Mil, cento e vinte reais)

Lote 5: CLORPROMAZINA 25MG

Quantidade : 60.000 Comprimidos
 Preço Unitário : R\$ 0,31
 Marca/Fabricante : Longactil/Cristalia
 Valor total : R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Lote 3: CLINDAMICINA 300MG

Quantidade : 1.000 Capsulas
 Preço Unitário : R\$ 1,05
 Marca/Fabricante : Teuto
 Valor total : R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)

Lote 6: DIGOXINA 0,25MG

Quantidade : 10.000 Comprimidos
 Preço Unitário : R\$ 0,16
 Marca/Fabricante : Teuto
 Valor total : R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Lote 4: CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML (GOTAS)

Quantidade : 1.800 Frascos
 Preço Unitário : R\$ 2,37
 Marca/Fabricante : Hipolabor
 Valor total : R\$ 4.266,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais)

Lote 8: PREDNISONA 5MG

Quantidade : 40.000 Comprimidos
 Preço Unitário : R\$ 0,06
 Marca/Fabricante : Hipolabor
 Valor total : R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

JT MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Lote 7: METRONIDAZOL 100MG/G 50G (GELEIA)
 Quantidade : 2.000 Bisnagas
 Preço Unitário : R\$ 6,85
 Marca/Fabricante : Belfar
 Valor total : R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)

O lote 1 resultou deserto.

Santos, 26 de novembro de 2024.

PAULA GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SECODE/SMS

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença da Vigilância Sanitária

PROCESSO DIGITAL Nº 311574/2024-61 - CLINICA OCEAN ODONTOLOGIA LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: O Anexo III não está preenchido corretamente com a descrição e o CNAE da atividade, bem como não foi anexado o Certificado de Inscrição da Clínica no CROSP; como determina a CVS 1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 311111/2024-62 - JANAINA BORGES FERNANDES - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Existe licença sanitária válida até 09/05/2025 no nome da requerente.

PROCESSO DIGITAL Nº 285983/2024-59 - ALINE ARAVECHIA DAGHASTANLI - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 285923/2024-27 - REGIANE OLYOLE FREDERICO RELVA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 281301/2024-75 - ODONTO BRACCO ODONTOLOGICA CLINICA E ESTETICA LTDA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 269765/2024-77 - GO HOME SERVICOS DE SAUDE LTDA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 249970/2024-43 - FRYSSON COMERCIO BELEZA E ESTETICA LTDA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº 1000687-30.2017.8.26.0562

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário

Requerente: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos

Requerido: CABALHERO VEÍCULOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 1000687-30.2017.8.26.0562

A Excelentíssima Sra. Dra. Fernanda Menna Pinto Peres, Juíza de Direito em exercício da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a CABALHERO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.719.669/0001-40, que nos autos em epígrafe, foi determinada a CITAÇÃO da ré para que este apresente sua contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que começarão a correr após o prazo de dilação de 20 dias que contará da primeira publicação, sob pena de revelia, para quitação da importância referente à cobrança de 4 (quatro) multas de trânsito aplicadas ao veículo de placa DSB-3359 no valor de R\$ 432,28 (quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), atualizado até out/2016 conforme tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser acrescido das verbas sucumbenciais, valores estes que deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e para todos os efeitos da lei

Obs: No caso de revelia, será nomeado curador especial, como determina o inciso IV, do art. 257 do Código de Processo Civil.

Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.

Santos, 27 de março de 2024

FERNANDA MENNA PINTO PERES

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº 1023322-34.2019.8.26.0562

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário

Requerente: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos

Requerido: JOSÉ VELOSO DE ALENCAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 1023322-34.2019.8.26.0562

A Excelentíssima Sra. Dra. Fernanda Menna Pinto Peres, Juíza de Direito em exercício da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, Estado

de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a JOSÉ VELOSO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o

nº 128.417.988-52, que nos autos em epígrafe, foi determinada a INTIMAÇÃO do Executado, para o cumprimento de sentença, ao qual foi condenado ao valor de total atualizado até setembro de 2024 em R\$ 12.883,96, sendo R\$ 10.794,40 valor principal, custas e despesas processuais em R\$ 1.088,36, honorários advocatícios em R\$ 1.001,20, que deverá ser atualizado até a data do seu efetivo pagamento. Fica o Executado intimado a efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento), bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), conforme determina o § 1º, do art. 523, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e para todos os efeitos da lei.

Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.

Santos, 20 de setembro de 2024

FERNANDA MENNA PINTO PERES

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº 1020568-46.2024.8.26.0562

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário

Requerente: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos

Requerido: VERSA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 1020568-46.2024.8.26.0562

A Excelentíssima Sra. Dra. Fernanda Menna Pinto Peres, Juíza de Direito em exercício da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a VERSA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ sob o nº 24.660.165/0001-58, que nos autos em epígrafe, foi determinada a CITAÇÃO da ré para que esta apresente sua contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que começarão a correr após o prazo de dilação de 20 dias que contará da primeira publicação, sob pena de revelia, para quitação da importância referente à cobrança de multas de trânsito aplicadas ao veículo placa OWM-2422, no valor de R\$ 4.738,85 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até agosto/2024, conforme tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser acrescido das verbas sucumbenciais, valores estes que deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e para todos os efeitos da lei.

Obs: No caso de revelia, será nomeado curador

especial, como determina o inciso IV, do art. 257 do Código de Processo Civil.

Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.

Santos, 19 de setembro de 2024

FERNANDA MENNA PINTO PERES
JUÍZA DE DIREITO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) MANUTENÇÃO EMERGENCIAL EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DESERP / SEINFRA – CENTRO

Data: 28/11/2024

Horário: 22h00 à 01h00

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Machado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

02) MANUTENÇÃO EMERGENCIAL EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DESERP / SEINFRA – CENTRO

Data: 29/11/2024

Horário: 01h00 às 05h00

Interdição Total: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Praia/Centro.

Rota Alternativa: Av. Waldemar Leão (sentido Praia / Centro), Túnel Rubens Ferreira Martins (sentido Centro / Praia – no contrafluxo), Praça dos Andradas.

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Machado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

03) PAVIMENTAÇÃO – ALYA CONSTRUTORA / SEINFRA – VILA MATHIAS

Data / Horário: das 09h00 de 29/11 às 18h00 de 03/12/2024

Interdições Totais: R. Júlio de Mesquita entre R. Brás Cubas e Av. Conselheiro Nébias; R. da Constituição entre Av. Campos Sales e R. Luiza Macuco.

Rotas Alternativas: Av. Campos Sales; Av. Conselheiro Nébias.

04) ARRAIÁ DOS AMIGOS DA VILA MARIA DE LOURDES – INSTITUTO PROJETO KAFFÉ SPORT – VILA BELMIRO

Data: 30/11/2024

Horário: 13h00 às 22h00

Interdição Total: Vila Maria da Lourdes (rua sem saída).

Rota Alternativa: Somente acesso local.

05) EVENTO SOCIAL – IGREJA MINISTÉRIO EVANGÉLICO PALAVRA DE VIDA – AREIA BRANCA

Data: 30/11/2024

Horário: 15h00 às 19h00

Interdição Total: Av. Afonso Schimidt entre Av. Nossa Senhora de Fátima e R. César Augusto de Castro Rios.

Rotas Alternativa: R. Eng. Manoel Ferramenta Jr.

ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE

ATOS DA GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACAS AWQ1137

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) DIOMAR PEREIRA RAMOS FILHO, proprietário (a) do veículo de placas AW-Q1137, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca VW, modelo FOX 1.0 GII, cor PRATA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na R. PERNAMBUCO, PRÓXIMO AO Nº 126, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 26 de Novembro de 2024

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACAS DXQ0753

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) F M MARGIOTTO COMERCIAL ME, proprietário (a) do veículo de placas DXQ0753, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca FIAT, modelo DOBLO ADV 1.8 FLEX, cor PRATA, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, Nº 75, sob pena de remoção do

mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 26 de Novembro de 2024

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACAS FNX2A72

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) BRUNO RAFAEL GARCIA, proprietário (a) do veículo de placas FNX2A72, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca R/SP REBOQUES FZ 1E, cor CINZA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na R. MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, S/Nº (PRÓXIMO À R. JÚLIO CONCEIÇÃO), sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 26 de Novembro de 2024

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACAS HAG0A41

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) ALVARO AUGUSTO BAVINI VACCARI, proprietário (a) do veículo de placas HAG0A41, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca GM, modelo CELTA 5 PORTAS, cor PRATA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na R. BRIGADEIRO GALVÃO, Nº 06, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 26 de Novembro de 2024

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES URBANOS

CONVOCAÇÃO – EMPRESAS COLETORAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Convocamos, de acordo com a Lei Complementar nº 792 de 14 de janeiro de 2013, as Empresas Coletoras de Resíduos Sólidos da Construção Civil, interessadas em cadastro, recadastramento e vistoria técnica dos equipamentos (caçambas e veículos coletores de entulho), para proceder agendamento de horário junto ao Poupatempo (CET-Santos), no período compreendido entre 09 de dezembro a 30 de dezembro de 2024.

A) O interessado deverá procurar a Sala do Empreendedor, sito a R. General Câmara x D. Pedro II – Centro, para obter informações sobre o Cadastro Municipal.

B) Após a conclusão do cadastro municipal, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do contrato social e a última alteração (LTDA) ou Estatuto social (S.A.);
- Cópia do CNPJ;
- Cópia autenticada do Alvará Municipal (se já cadastrada no município);
- Cópia autenticada do protocolo solicitando Alvará Municipal de Santos (P.M.S) – para a empresa que não possuir inscrição municipal neste município
- Certidão negativa de tributos municipais – Departamento da Receita; (se já cadastrada no município);
- Cópia autenticada da nota fiscal das caçambas;
- Declaração de propriedade das caçambas com firma reconhecida;
- Declaração de guarda das caçambas com firma reconhecida;
- Declaração de destino final do entulho com firma reconhecida;
- Declaração do nome fantasia com firma reconhecida;
- Cópias simples dos CRLV's dos veículos utilizados no serviço;
- Cópias do CPF e RG dos sócios;
- Ficha cadastral preenchida;
- Número de lançamento do IPTU ou cópia do espelho do IPTU
- Cópia do contrato de locação ou da escritura

Mais informações poderão ser fornecidas pelo telefone (13) 3228 9300, ou pelo e-mail uacid@cetsantos.com.br

Santos, 26 de novembro de 2024.

EDSON ZACARIAS DE LIMA
GERENTE DE TRANSPORTES URBANOS



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS**

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/11/2024.

Processo nº 0060005741 - MARCOS ANTONIO MARTINS RAMALHO - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

Processo nº 0060005740 - CLEIDE GARCIA DA SILVA - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

Processo nº 0060005677 - MONICA VELOSO ASSUNÇÃO - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

Processo nº 0060005658 - ANA BEATRIZ PRIULI ASSUMPCÃO - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 385/2024 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 12 de Outubro de 2024, a MARCOS ANTONIO MARTINS RAMALHO (Cônjuge), dependente(s) da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, ELISABETE LOPES FERNANDES RAMALHO, registro nº 10.499-2, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), Nível P, falecida 12 de Outubro de 2024, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060005741.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 25 de Novembro de 2024

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 386/2024 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e os artigos 68, 69 e 70, inciso I da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006 concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 02 de Outubro de 2024, a CLEIDE GARCIA DA SILVA (Cônjuge), dependente(s) do servidor da Câmara Municipal de Santos, VANILDO GALVÃO DA SILVA, registro nº 12.676-3, no cargo de OFICIAL LEGISLATIVO, Nível I, falecido 02 de Outubro de 2024, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060005740.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 25 de Novembro de 2024

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 387/2024 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 12 de Setembro de 2024, a MONICA VELOSO ASSUNÇÃO (Cônjuge), dependente(s) do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, DAVID ELIAS DE ASSUNÇÃO, registro nº 162750, no cargo de JARDINEIRO, Nível D, falecido 12 de Setembro de 2024, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060005677.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 25 de Novembro de 2024

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 388/2024 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de

19 de Setembro de 2024, a Ana Beatriz Priuli Assumpcao (Filha), dependente(s) da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, ANA PAULA PRIULI COSTA, registro nº 23.452-6, no cargo de MÉDICO, Nível S, falecido 01 de Janeiro de 2023, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060005658.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 25 de Novembro de 2024

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
PRESIDENTE



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DA PRESIDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 **EDITAL HOMOLOGAÇÃO**

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE, nos termos da legislação vigente e conforme item 11.15 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 e, considerando que a lista de Classificação Final dos candidatos habilitados foi regularmente publicada em 25/10/2024.

HOMOLOGA o resultado para o cargo de 101-MÉDICO, pelo prazo descrito no item 11.14 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.

Santos, 27 de novembro de 2024.

TATIANA RIBEIRO
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO - CAPEP-SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS**

A Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições e nos termos do item 12.10 do Edital de Abertura do Concurso Público 02/2024, RETIFICA o referido Edital no que segue:

1. Onde se lê:

“(...) GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE - CAPEP-SAÚDE”

2. Leia-se:

“(...) TATIANA RIBEIRO
PRESIDENTE em substituição - CAPEP-SAÚDE”

Os demais itens do edital de divulgação dos gabaritos permanecem inalterados.
Santos, 27 de novembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
CAPEP-SAÚDE



**OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

ATOS DO OUVIDOR

Inquérito

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/11/2024 E PUBLICADO EM 25/11/2024, PÁGINA 44

PROCESSO Nº 308817/2024-92

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 146/2024-CQ-OTC

Onde se lê: ...registro nº 39.578-9...

Leia-se: ...registro nº 30.578-9...

**RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 890/2024 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e RAFAEL MOTA DOS SANTOS. OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL MASCULINO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 55/2024 EMENDA VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO e o(a) bolsista RAFAEL MOTA DOS SANTOS, de 25 de Novembro de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO DA
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 891/2024 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e CLEBER LUZ RICARDO. OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL MASCULINO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 55/2024 EMENDA VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO e o(a) bolsista CLEBER LUZ RICARDO, de 25 de Novembro de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO DA
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS**

PORTARIA N.º 43/2024-FUPES DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

TRANSFERE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.338,00(QUARENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS), AUTORIZADO PELO PELO ARTIGO 6º, INCISO I, DA LEI N.º 4.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

FREDERICO LUIZ MONTEIRO, Diretor Presidente da Fundação Pró-Esporte de Santos, usando das atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1.º Fica transferido na Diretoria Administrativo-Financeira da Fundação Pró-Esporte de Santos, recursos de forma a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

(010) 3.3.90.30.00.27.811.0094.2401 (Fonte 01)

Material de Consumo

Manutenção das Unidades Operacionais..... R\$ 40.338,00

Artigo 2.º Para atendimento do artigo 1.º serão utilizados recursos oriundos da anulação da dotação orçamentária a seguir:

(019) 4.4.90.39.00.27.811.0094.3035 (Fonte 01)

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Manutenção das Unidades Operacionais..... R\$ 40.338,00

Total:..... R\$ 40.338,00

Registre-se e publique-se.

Santos, 26 de novembro de 2024

FREDERICO LUIZ MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1013/2024 – CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1378/94, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº. 2301/05, de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº. 2344/2005, alterada pela Lei nº. 2781/2011, alterada pela Lei nº. 3.612/2019 e alterada pela Lei nº. 4.053/2022, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Proceder ao CANCELAMENTO do registro de inscrição do projeto “Atividades em Grupo e de Desenvolvimento da Autonomia.”, da Associação de Assistência Multiprofissional a Especiais – Flores de Maria, sob nº. 118, por não atuar na política de assistência social.

Art. 2º - O CMAS deverá, após a publicação da presente, comunicar, através de ofício, aos órgãos públicos competentes, a deliberação do colegiado.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 21 de novembro de 2024.

RAYSSA RAMOS BARJA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA 1014/2024 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1378/94, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº. 2301/05, de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº. 2344/2005, alterada pela Lei nº. 2781/2011, alterada pela Lei nº. 3.612/2019 e alterada pela Lei nº. 4.053/2022, e considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de novembro de 2024, Resolve:

Art. 1º - Proceder ao CANCELAMENTO do registro de inscrição do Projeto “Libras – Uma Língua na Prática.”, da Congregação Santista de Surdos - CIES, sob nº. 109, por não atuar na política de assistência social.

Art. 2º - O CMAS deverá, após a publicação da presente, comunicar, através de ofício, aos órgãos públicos competentes.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 21 de novembro de 2024.

RAYSSA RAMOS BARJA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1015/2024 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1378/94, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº. 2301/05, de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº. 2344/2005, alterada pela Lei nº. 2781/2011, alterada pela Lei nº. 3.612/2019 e alterada pela Lei nº. 4.053/2022, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Proceder ao CANCELAMENTO do registro de inscrição do Projeto “Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência no âmbito da Assistência Social.”, da Nova Dimensão -Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural as Pessoas com Necessidades Pessoais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns, sob nº. 122, por não atuar na política de assistência social.

Art. 2º - O CMAS deverá, após a publicação da presente, comunicar, através de ofício, aos órgãos públicos competentes, a deliberação do colegiado.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Santos, 21 de novembro de 2024.

RAYSSA RAMOS BARJA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL
PARQUE NATURAL ENGENHO SÃO JORGE DOS ÉRASMOS****CONVOCAÇÃO**
12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
BIÊNIO 2024/2025.

O Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, na condição de Presidente do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal Parque Natural Municipal Engenho São Jorge dos Erasmos, convoca seus Conselheiros para a 12ª Assembleia Geral Ordinária – biênio 2024/2025 – a realizar-se no dia 28 de novembro de 2024, às 14 horas, no Auditório da Prodesan – Praça dos Expedicionários, nº 10 – Gonzaga, Santos – SP, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Leitura, discussão e aprovação da Ata da 11ª Assembleia Geral Ordinária;
- 2- Palestra sobre o Parque Estadual Serra do Mar – Ministrada pela equipe do PESH;
- 3- Parecer da Universidade de São Paulo sobre o Plano de Manejo do PNMESJE;
- 4- Assuntos Gerais.

Santos, 25 de novembro de 2024.

MARCIO GONÇALVES PAULO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTOS/SP**COMUNICADO**

Os Conselhos Tutelares do Município de Santos/SP vem, por meio de seus Conselheiros, comunicar que em 03 de dezembro de 2024, não haverá atendimento ao público pelo período das 12h às 18h, em virtude de Reunião de Colegiado Geral dos Conselhos Tutelares.

As bases terão expediente administrativo normal, sendo atendidos somente os casos emergenciais pelo telefone dos Plantões Noturnos: CTZC – (13) 99713-9151, CTZL – (13) 99751-9098, CTZN – (13) 99713-2867.

Atenciosamente.

Santos, 25 de novembro de 2024.

COLEGIADO GERAL DOS CONSELHOS TUTELARES DE SANTOS/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEFI

Santos, 25 de novembro de 2024.

Prezados(as) Senhores(as):

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEFI, de acordo com a Lei Municipal de nº 2641/2009, convoca todos os seus Conselheiros, Titulares e Suplentes e convida demais interessados para a 340ª. REUNIÃO ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 11/12/24, das 14h às 17h, no Auditório da Estação da Cidadania, localizada da nossa sede, sito à Av. Ana Costa, 340, com a seguinte pauta:

Ordem do dia:

1 - Leitura e Aprovação da Ata da Reunião 339ª3;

2 - Reunião Social com os Conselheiros;

Esperando poder contar com a imprescindível participação de V.Sas., subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ROSEMARY ALONSO DA SILVA
PRESIDENTE

COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE SANTOS – CISEA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 54

A Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura de Santos – CISEA – convoca todos os seus representantes a participarem da Reunião Ordinária nº 54 a realizar-se no dia 28 de NOVEMBRO de 2024, às 10h, por videoconferência, para tratar da seguinte ordem do dia:

1) Apresentação sobre o tema “Conectividade verde”, ministrada por Joao Luiz Cirilo Fernandes Wender (Chefe de Departamento de Políticas e Controle Ambiental na Prefeitura Municipal de Santos).

2) Calendário Ecológico referente ao mês de dezembro;

3) Informes gerais.

Santos, 21 de novembro de 2024.

LEANDRA ALVES ROSETE
PRESIDENTE

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE SANTOS – CIMEA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº43

A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental da Prefeitura de Santos – CIMEA – convoca todos os seus representantes a participarem da Reunião Ordinária nº43 a realizar-se no dia 28 de NOVEMBRO de 2024, às 10h, por videoconferência, para tratar da seguinte ordem do dia:

1) Apresentação sobre o tema “Conectividade verde”, ministrada por Joao Luiz Cirilo Fernandes Wender (Chefe de Departamento de Políticas e Controle Ambiental na Prefeitura Municipal de Santos).

2) Calendário Ecológico referente ao mês de dezembro;

3) Informes gerais.

Santos, 21 de novembro de 2024.

MARCIO GONÇALVES PAULO
PRESIDENTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – CM-PETI

CONVOCAÇÃO

A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – CM-PETI, convoca seus membros e convida a sociedade a participar da Reunião Ordinária, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, no dia 03/12/2024 (terça-feira), às 9h, através do link:

<https://meet.google.com/dpd-mrha-qwn>

Pauta:

1. Aprovação das Atas anteriores;
2. Pesquisa sobre trabalho infantil (Cebrap - Edital Fapesp);
3. Avaliação do Projeto Cumprindo a Cota da Aprendizagem;
4. Calendário 2025;
5. Assuntos Gerais.

Santos, 26 de novembro de 2024.

EDMIR SANTOS NASCIMENTO
COORDENADOR DA CM-PETI

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 50/2024/P-DAC/DL/SL CHAMAMENTO PÚBLICO – ENTIDADES DE BAIRRO

Prezados(as) representantes e membros de entidades de bairros,

A Câmara Municipal de Santos convida formalmente todas as entidades de bairro do município a fornecerem informações atualizadas sobre seus dados com o objetivo de garantir a participação ativa dessas entidades em audiências públicas e demais processos participativos promovidos por esta Casa Legislativa.

Solicitamos que os seguintes dados sejam enviados ao e-mail dirlegislativa@camarasantos.sp.gov.br:

- Nome da entidade de bairro;
- Endereço da sede da entidade;
- Endereço de e-mail da entidade;
- Nome completo do(s) atual(is) representante(s).

As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a composição de um cadastro, que permitirá o envio de ofícios, convites, e-mails e outras comunicações pertinentes às atividades realizadas pelo Poder Legislativo. Esse cadastro é fundamental para assegurar que as entidades de bairro estejam sempre informadas e possam participar efetivamente das decisões que impactam nossa cidade.

Contamos com a colaboração de todas as entidades de bairro para fortalecer a representatividade e a participação democrática em nosso município.

Atenciosamente,

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE**

Convite nº 65/2024/P-DAC/DL/SL

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Assuntos Portuários, Marítimo, Indústria e Comércio, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: **“OPERAÇÕES MARÍTIMAS NO PORTO DE SANTOS/TRASPORTE DE CARGAS SOLTAS NÃO CONTEINEIRIZADAS (CARGAS ROLL-ON-ROLL-OFF E CARGAS DE PROJETO) X STS10”**.

A audiência será realizada no dia **02 de dezembro de 2024, às 10 horas**, no Plenário “Oswaldo de Rosis” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV

aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Assuntos Portuários, Marítimo, Indústria e Comércio: capmic@camarasantos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE**

Convite nº 85/2024/E/DAC/DL/SL Ref. Reqº de Audiência Pública nº 35/2024

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado em Requerimento nº35/2024, de autoria do Vereador Fabrício C. de Oliveira, convida a população santista a participar de Audiência Pública com o seguinte tema: **“Valorização do cargo de Educador de Desenvolvimento Infantil (EDI)”**.

A Audiência será realizada no **dia 2 de dezembro de 2024, às 19 horas**, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1, NET canal 504 e Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail das Comissões Especiais de Vereadores: comissõesespeciais@camarasantos.sp.gov.br

Atenciosamente,

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE**

Convite nº 088/2024/E/DAC/DL/SL Ref. Req. Audiência Pública Nº 038/2024

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado através do Requerimento de Nº 038/2024, de autoria do Nobre Vereador Sérgio Caldas Santana, convida a população santista a participar de Audiência Pública, a ser realizada no dia 06 de dezembro, às 19 horas.

Na ocasião será discutido o tema: **“Segurança Pública”**.

A Audiência Pública será realizada no Auditório “Zeny de Sá Goulart”, neste Legislativo, sito à Praça Ten. Mauro Batista de Miranda, 01 – Vila Nova,

com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; VIVO canal 11), e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados poderão enviar suas contribuições e questionamentos previamente ao e-mail das Comissões Especiais de Vereadores (**comissoespeciais@camarasantos.sp.gov.br**).

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 242/2024
PROCESSO Nº 14069/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Sr. FLAVIO LUIZ MATEUS LEAL no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo C-2, de livre provimento, para atuar junto ao gabinete da VEREADORA TELMA SANDRA AUGUSTO DE SOUZA, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2024

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 243/2024
PROCESSO Nº 14281/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a Sra. ADRIANA ROVANNI DE MELO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo C-2, de livre provimento, para atuar junto ao gabinete do Vereador Rui Sérgio Gomes De Rosis, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2024

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 244/2024
PROCESSO Nº 841/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar o Sr. CAIO MACHADO NUNES, do cargo em

comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo C-2, de livre provimento, do gabinete do Vereador Rui Sérgio Gomes de Rosis, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2024

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 245/2024
PROCESSO Nº 1057/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar a Sra. NICOLY MENDES DE SOUZA, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo C-2, de livre provimento, do gabinete da Vereadora Telma Sandra Augusto de Souza, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2024

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO RESUMIDA DOS BENS E RENDAS

Nome: Adriana Rovanni de Melo

Cargo: Assessor Parlamentar

I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE

Tipo do Bem	Descrição	Aquisição (Data)
automóvel	moto honda pcx prata - 2019	abr/19

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao § 1º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Santos, declaro que possuo os seguintes bens relacionados:

1. Apartamento cobertura, em Santos/SP;
2. BMW 320 ANO 2021;
3. Sócio da firma Clínica Médica Lugon Freire;
4. Sócio do Consultório Médico, em Santos/SP;
5. Conta no Banco Santander;
6. Conta no Banco Itaú.

Santos/SP, 05 de Novembro de 2024.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
VEREADOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao § 1º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Santos, declaro que não possuo bens.

Santos/SP, 19 de Novembro de 2024

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MARTINS
VEREADOR

DECLARAÇÃO RESUMIDA DOS BENS E RENDAS

Nome: Flávio Luiz Mateus Leal

Cargo: Assessor Parlamentar

Reg. Funcional: 300814

Unidade de Lotação: Gabinete da Vereadora Telma de Souza

I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE

Tipo do Bem	Descrição	Aquisição (Data)
Investimento	Investimento financeiro Fundo DI, Nubank	jul/23

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 662/2021

Contrato nº: 22/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao contrato nº 22/2023 para prestação de serviço especializado de ministração de curso básico de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Santos, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por 18 meses, tendo em vista a superveniência de fatos imprevisíveis e excepcionais que impossibilitaram a prestação do objeto contratual por parte da contratada.

Partes: Câmara Municipal de Santos (CNPJ: 49.203.409/0001-02) e Congregação Santista de Surdos (CNPJ: 58.251.315/0001-91)

Dotação Orçamentária: 02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 18 meses, de 22 de novembro de 2024 até 21 de maio de 2026

Valor Total: R\$ 37.551,24 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Santos, 25 de novembro de 2024.

HELIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 193/2022

Contrato nº: 29/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2022

Objeto: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 29/2022, de prestação de Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e alocação de materiais, para relógios de registro de ponto da marca control Id, que tem como objeto a prorrogação da vigência contratual

Partes: Câmara Municipal de Santos (CNPJ 49.203.409/0001-02) x Bio World Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.367.009-0001-51

Dotação Orçamentária: 02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 meses, de 23 de novembro 2024 até 22 de novembro de 2025

Valor: R\$ 13.400,40 (treze mil, quatrocentos reais e quarenta centavos)

Santos, 13 de novembro de 2023.

HELIA MARIA DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 915/2019

Contrato nº: 32/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2019

Objeto: Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato nº 32/2019 de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, com o objetivo de excepcionalmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 32/2019 por mais 06 meses

Partes: Câmara Municipal de Santos (CNPJ: 49.203.409/0001-02) e Servicemec Manutenção e Serviços Ltda (CNPJ 26.544.388/0001-85).

Dotação Orçamentária: 02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 06 meses, de 13 de dezembro de 2023 até 12 de junho de 2025

Valor Total: R\$ 115.891,04 (cento e quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos)

Santos, 25 de novembro de 2024.

HELIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº: 69/2024

Contrato nº: 13/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2024

Objeto: prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiovisual, na forma de "ata integral", das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias, solene de posse de início de legislatura, do programa câmara jovem), das audiências públicas e outros, realizadas pela Câmara Municipal de Santos.

Partes: Câmara Municipal de Santos (CNPJ: 49.203.409/0001-02) e Infra do Brasil Comércio e Serviços Ltda (CNPJ: 70.946.330/0001-50).

DATA DA RESCISÃO: 22/11/2024

Santos, 26 de novembro de 2024.

HELIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



LUARAH MARIA G. DOS SANTOS
Idade: 16 anos no desaparecimento
Natural: Cambuci/SP
Desaparecida em: dezembro de 2022



ROBSON CARDOSO DA S. JUNIOR
Idade: 16 anos no desaparecimento
Natural de Taubaté/SP
Desaparecido em dezembro de 2022



LAISLA VITÓRIA GIBILUKA
Idade: 14 anos no desaparecimento
Natural de Jardim Popular/SP
Desaparecida em dezembro de 2022



CAROLINE DELFINO REIS
Idade: 13 anos no desaparecimento
Natural de São Paulo/SP
Desaparecida em setembro de 2021



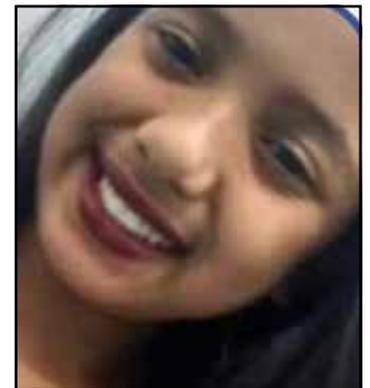
ANA CLARA DOS S. DE ALMEIDA
Idade: 14 anos no desaparecimento
Natural de Guarulhos/SP
Desaparecida em novembro de 2022



LEILANY VIRGEM FAGUNDES
Idade: 15 anos no desaparecimento
Natural de Guarulhos/SP
Desaparecido em novembro de 2022



AGATHA VICTÓRIA A. C. SAAD
Idade: 15 anos no desaparecimento
Natural de Guarulhos/SP
Desaparecida em novembro de 2022



ANDRESSA DE JESUS DA SILVA
Idade: 10 anos no desaparecimento
Natural de Campo Limpo/SP
Desaparecida em novembro de 2017



EVELYN NICOLE RODRIGUES
Idade: 14 anos no desaparecimento
Natural de Mogi das Cruzes/SP
Desaparecida em outubro de 2021



MATHEUS PRÓSPERO
Idade: 15 anos no desaparecimento
Natural de Mogi das Cruzes/SP
Desaparecido em maio de 2022



GEOVANA COSTA M. DOS SANTOS
Idade: 14 anos no desaparecimento
Natural de Jacarei/SP
Desaparecida em maio de 2022



JOÃO VICTOR DOS SANTOS MORAIS
Idade: 20 anos no desaparecimento
Natural de Guarulhos/SP
Desaparecido em maio de 2022

SAIBA O QUE FAZER:

VEJA AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



LOCALIZE UMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE REGISTRADO NO CADASTRO NACIONAL COMO DEVO PROCEDER?

Procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Comunique também ao Conselho Tutelar. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



QUEM PODE INSERIR CASOS NO CADASTRO NACIONAL?

Qualquer pessoa pode registrar um caso de desaparecimento no Cadastro Nacional